



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.134.704/0001-22
Razão Social: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: TOLEVIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/08/2023
FGTS	Validade:	20/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/02/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/11/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2023 (*)
-----------	----------------

L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
MARMELEIRO – PARANÁ	I.E	90916175-41
	CNPJ	44.134.704/0001-22
Proponente: L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4713, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PR		

Ite	ANVISA	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Mx.Un.	Marca	V.Unit	Total
3	1256800290058	Albendazol, dosagem:40 mg/ml, uso:	Frasco 10 ml	1.000	1,2700	PRATI	R\$ 1,260	R\$ 1.260,00
4	1384100230011	Ambroxol, composição: sal cloridrato,	Frasco 120,00 ml	500	3,9200	NATULAB	R\$ 3,920	R\$ 1.960,00
11	1108500170026	Atropina sulfato, dosagem:0,25 mg/ml, uso:	Ampola 1,00 ml	200	2,1000	FARMACE	R\$ 1,430	R\$ 286,00
37	1201901220023	Nistatina, dosagem: 25.000 ui/g,	Bisnaga 60,00 g	500	6,0100	GREEN	R\$ 5,890	R\$ 2.945,00
		:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:	:<X>:	:<X>:	:<X>:		:<X>:	R\$ 6.451,00
								R\$ 6.451,00

Ite	ANVISA	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Mx.Un.	Marca	V.Unit	Total
-----	--------	------------------------	------	------	--------	-------	--------	-------

ESTANDO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO E COM A LEGISLAÇÃO NELE INDICADA, PROPOMOS FORNECER OS OBJETOS COM OS VALORES ACIMA DESCRITOS, COM PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA PARA 60 (SESSENTA) DIAS, PRAZOS DE ENTREGA, PGTOS. E DEMAIS ITENS CFE. EDITAL.

NOS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO INCLUÍDOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO FRETE, EMBALAGEM, SEGURO, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DEMAIS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

AG. 8551-0 C/C 511-8 - BANCO DO BRASIL S/A

>>PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias após a solicitação.

>>PRAZO DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fisca

TOLEDO, PR, 02 DE MAIO DE 2023

leonardo cogo
rinaldi

Assinado de forma digital por
leonardo cogo rinaldi
Dados: 2023.05.02 13:26:22
-03'00'

**L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.134.704/0001-22**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELOISA COGO RINALDI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, nascido em 13/11/2008, nº do CPF 103.887.609-58, residente e domiciliada na cidade de Toledo - PR, na RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, nº 1665, APT 04, CENTRO, CEP: 85900-180, **neste ato representado(a) pelo(a) Mãe/Representante(a) ENISE COGO RINALDI**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, data de nascimento 13/03/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 57637102, expedida por SESP/PR e CPF: nº 913.627.769-04, residente e domiciliada na cidade de Toledo - PR, na RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, nº 1665, APARTAMENTO 4, CENTRO, CEP: 85900-180.

LEONARDO COGO RINALDI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 13/02/2003, nº do CPF 103.887.409-22, residente e domiciliado na cidade de Toledo - PR, na RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, nº 1665, APT 04, CENTRO, CEP: 85900-180;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, e usará a expressão TOLEVIDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº 4713, VILA INDUSTRIAL, Toledo - PR, CEP: 85905040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS, PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, PRODUTOS DE LIMPEZA, SANEANTES, COSMÉTICOS E DE PERFUMARIA, VETERINÁRIOS, MATERIAIS EDUCATIVOS E DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS E DE LIVRARIA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES, BEBIDAS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS, PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, PRODUTOS DE LIMPEZA, SANEANTES, COSMÉTICOS E DE PERFUMARIA, VETERINÁRIOS, MATERIAIS EDUCATIVOS E DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS E DE LIVRARIA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES, BEBIDAS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL..

E exercerá as seguintes atividades:

Enise
Leao



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
 CNAE Nº 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
 CNAE Nº 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 CNAE Nº 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
 CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 CNAE Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ELOISA COGO RINALDI	50000	50.000,00	50,00
LEONARDO COGO RINALDI	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEONARDO COGO RINALDI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Luiz

leo



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Luiz

Lea



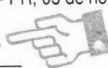
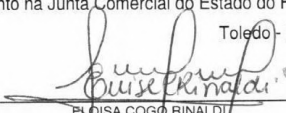
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA


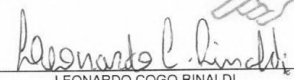
CLAUSULA XV - DO FORO

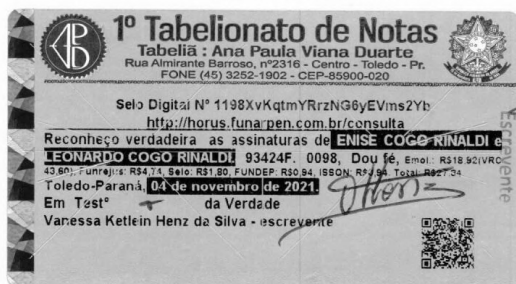
Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Toledo - PR, 03 de novembro de 2021



 ELOISA COGO RINALDI
 Sócio/Representado
 Representado por: ENISE COGO RINALDI



 LEONARDO COGO RINALDI
 Sócio/Administrador





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA LEIDE MAY, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 050356, expedida em 20/03/2005, inscrito no CPF n° 76136760991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
76136760991	050356	MARIA LEIDE MAY



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2021 11:22 SOB N° 41210359556.
PROTOCOLO: 217269958 DE 05/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108141908. CNPJ DA SEDE: 44134704000122.
NIRE: 41210359556. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2021.
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **79056e65bad336a5a162585f9aa0909a80657a992bd78d322520c0d060ad003a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **79011** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO**", faz prova de que em **22/08/2022 09:31:28**, o responsável **L.e. Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda (44.134.704/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de L.e. Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/08/2022 09:46:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe88749b5926ce2d4a86145d3677c540c4af64677e8ec363140e0120b55f60a80**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 44.134.704/0001-22, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 14 de Abril de 2023, 17:02:20

CLENAR T. V. FORMIGHIERI
CLENAR TEREZINHA VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
FORMIGHIERI:66298296972
296972

Assinado de forma digital por
CLENAR TEREZINHA VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
Dados: 2023.04.17 08:14:52
-03'00'



Certificação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.134.704/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2021	
NOME EMPRESARIAL L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOLEVIDA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 4713	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.905-040	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOLEVIDANFE@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3277-0374		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **10:43:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Registro Cadastral - CICAD

Cadastro no CAD/ICMS	Cadastro de CNPJ	Início das Atividades
41012882-99	78.688.660/0001-02	12/1992

Empresa / Estabelecimento	
Nome da empresa	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. - EPI
Título do Estabelecimento	FONTANNA HOSPITAL COMERCIAL ODONTOLÓGICO
Endereço do Estabelecimento	RUA SANTA CATARINA, 769, SL 01 - CENTRO - CEP 85801-040 FONE: (45) 3224-6985 - FAX: (45) 3224-6985
Município de Instalação	CASCADEL - PR, DESDE 12/1992 (Estabelecimento da Matriz)

qualificação	
Situação atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MÊS+1, A PARTIR DE 01/2022
Natureza jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Principal Atividade Econômica do Estabelecimento	4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4644-3/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
	4645-1/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITAL E LABORATORIAL
	4646-0/01 - PRODUTOS DE COSMÉTICOS E PERFUMARIAS NO ATACADO
	4649-4/08 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMÉSTICA
	4664-8/00 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO-MÉDICO-HOSPITAL; PEÇAS E FRECKS
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MOVIMENTAÇÃO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MOVIMENTOS

Estrutura corporativa			
tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome da Empresa	qualificação
CPF	031.518.629-18	SIDNEY DA VEIGA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Esta CICAD é válida até 14/05/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento podem ser confirmados via internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 41012882-99

Emitido Eletronicamente pela Internet
14/04/2023 15:01:45



Dados transmitidos com segurança
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.134.704/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:36 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **E272.FD0D.DBC0.428F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1000

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029346635-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.134.704/0001-22**

Nome: **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
13232/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/05/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET2C4XZ4RU2

RAZÃO SOCIAL: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
997259	44.134.704/0001-22	9091617541	997259

ENDEREÇO

Rua Barão do Rio Branco, 4713 - Vila Industrial CEP: 85905040 Toledo - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 16/03/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.134.704/0001-22
Razão Social: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: TOLEVIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/08/2023
Código de Controle: 459B6E961611C1C0

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/05/2023
Código de Controle: 2023042102402191973630

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/10/2023
Código de Controle: 171180512023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.134.704/0001-22
Certidão nº: 4416527/2023
Expedição: 30/01/2023, às 14:45:27
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.134.704/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNPJ 44.134.704/0001-22 TOLEVIDA L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa L.E Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.134.704/0001-22, Inscrição Estadual sob nº 90916175-41, Inscrição Municipal sob nº 997259, com sede na rua Barão do Rio Branco 4713, Vila Industrial, Toledo, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o Sr Leonardo Cogo Rinaldi, portador do documento de identidade RG nº 12.350.360-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 103.887.409-22., cuja função/ cargo é sócio administrador **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: tolevida2021@gmail.com

Telefone: (45) 2032-6889

CNPJ 44.134.704/0001-22 TOLEVIDA L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Leonardo Cogo Rinaldi, portador do CPF nº 103.887.409-22, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 35/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Toledo, 02 de maio de 2023.

LEONARDO COGO
RINALDI:1038874
0922

Assinado de forma digital
por LEONARDO COGO
RINALDI:10388740922
Dados: 2023.04.28
10:08:09 -03'00'

LEONARDO COGO RINALDI
CPF: 103.887.360-0 e RG 12.350.360-0 SESP/PR
L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.134.704/0001-22

CNPJ 44.134.704/0001-22 TOLEVIDA L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa L.E Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.134.704/0001-22, Inscrição Estadual sob nº 90916175-41, Inscrição Municipal sob nº 997259, com sede na rua Barão do Rio Branco 4713, Vila Industrial, Toledo, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Toledo, 02 de maio de 2023.

LEONARDO COGO Assinado de forma digital
por LEONARDO COGO
RINALDI:10388740 RINALDI:10388740922
922 Dados: 2023.04.28 10:08:32
-03'00'

LEONARDO COGO RINALDI
CPF: 103.887.360-0 e RG 12.350.360-0 SESP/PR
L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.134.704/0001-22

CNPJ 44.134.704/0001-22 TOLEVIDA L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A empresa **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, empresa de responsabilidade Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.134.704/0001-22, com sede e foro na Rua Barão do Rio Branco nº 4713, CEP 85.905-040, Toledo – Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador da empresa, **LEONARDO COGO RINALDI**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 103.887.409-22, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1665, apto 04, centro, CEP 85900 180, Toledo – Paraná.

DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Toledo, 25 de janeiro de 2023.

LEONARDO COGO

RINALDI:10388740922

Assinado de forma digital por
LEONARDO COGO

RINALDI:10388740922

Dados: 2023.01.25 09:42:46 -03'00'

SÓCIO/ADMINISTRADOR
LEONARDO COGO RINALDI
CPF: 103.887.360-0 e RG 12.350.360-0 SESP/PR
L.E COM DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.134.704/0001-22

MARIA LEIDE MAY:76136760991

Assinado de forma digital por MARIA LEIDE MAY:76136760991
Dados: 2023.01.25 09:47:07 -03'00'

CONTADORA
MARIA LEIDE MAY
RG. 1229427-1
CPF 761.367.609-91
CRC/PR 050356/O-6

Rua: Barão do Rio Branco, nº 4713 – Vila Industrial
Toledo - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA NIRE : 41210359556 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2315653764		
NIRE (Sede) 41210359556	CNPJ 44.134.704/0001-22	Data de Ato Constitutivo 05/11/2021	Início de Atividade 05/11/2021		
Endereço Completo Rua BARAO DO RIO BRANCO, Nº 4713, VILA INDUSTRIAL - Toledo/PR - CEP 85905-040					
Objeto Social REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS, PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPÉDIA, PRODUTOS DE LIMPEZA, SANEANTES, COSMÉTICOS E DE PERFUMARIA, VETERINÁRIOS, MATERIAIS EDUCATIVOS E DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS E DE LIVRARIA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MOVEIS E UTENSÍLIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES, BEBIDAS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELOISA COGO RINALDI	103.887.609-58	R\$ 50.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEONARDO COGO RINALDI	103.887.409-22	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ENISE COGO RINALDI	913.627.769-04	R\$ 0,00	MAE/REPRESENTANTE		Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LEONARDO COGO RINALDI	103.887.409-22	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
05/11/2021	20217269958	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/04/2023, às 13:22:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **X7VYXSC7**.



PRC2315653764

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



Consulte via leitor de QRCode



250994

CADASTRO NO CRF SOB O 27737	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 9E9FCA9CE980199D1535C001EDB0FA65
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA TOLEVIDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO RUA BARÃO DO RIO BRANCO 4713	CNPJ 44.134.704/0001-22	
LOCALIDADE VILA INDUSTRIAL	CIDADE - UF TOLEDO-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO	
F	37792	JULIANA MACHADO DE LIMA SCHIBICHEWSKI	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO	
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
		*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****
F	14407	VINICIUS WERNER MAY	ASSISTENTE TÉCNICO				CONTRATADO	
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
		*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 25 de Janeiro de 2023

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriéle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	44.134.704/0001-22
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	106	Dt.Publicação:	06/06/2022	Resolução:	1847	Dt.Resolução:	03/06/2022
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.674076/2022-31 / 3282X59HX7LX (8.24943.4)
RUA BARAO DO RIO BRANCO - VILA INDUSTRIAL - 85905040 - TOLEDO/PR
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2990014/22-5

Consultado em 06/06/2022 19:52:31 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351674076202231/25351674076202231/435976/>

Voltar

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 599, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 41, de 2 de março de 2022, Seção 1, pág. 189, conforme expedientes nº 3361826/21-7 e 1311313/22-2.

Onde se lê:
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.967.408/0001-98
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8
Leia-se:
Solicitante: SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 08.675.394/0001-90

Autorização de Funcionamento: 8.06.240-3
Na Resolução RE nº 745, de 9 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 49, de 14 de março de 2022, Seção 1, pág. 118, conforme expedientes nº 3616802/21-1 e 1523557/22-2.
Onde se lê:
Endereço: Wachlausstrasse 6
Leia-se:
Endereço: Wachhausstrasse 6

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 914, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 59, de 28 de março de 2022, Seção 1, pág. 193, conforme expedientes nº 3761163/21-5 e 1482722/22-4.

Onde se lê:
Endereço: 555-556-557, Near Subham Tex-O-Pack, Khatraj - Dist. Gandhinagar - Gujarat, Índia 382721

Produto: Materiais de uso médico das classes III.
Leia-se:
Endereço: Plot No. 4, Pharmez, Sarkhej-Bavla N.H. 8A, Village: Matoda, Taluka.: Sanand, Dist. Ahmedabad. Gujarat. Índia.
Produto: Materiais de uso médico das classes III e IV.

Na Resolução RE nº 1.330, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 81, de 2 de maio de 2022, Seção 1, pág. 200, conforme expedientes nº 3415130/21-5 e 2710572/22-2.

Onde se lê:
Autorização: 1.032.93-9
Leia-se:
Autorização: 8013606

Na Resolução RE nº 914, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 59, de 28 de março de 2022, Seção 1, pág. 193, conforme expedientes nº 3058275/21-8 e 4215232/22-1.

Onde se lê:
Materiais de uso médico das classes III e IV.
Leia-se:
Materiais de uso médico das classes III.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.844, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SPACEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.905.144/0001-60
25351.068252/2022-09 / 1275496

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0491334222

NUTRIEDERMA MANIPULACAO LTDA / 42.786.295/0001-13
25351.546122/2022-11 / 1275403

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2722091225

Irmãos Mattar & Cia LTDA / 25.102.146/0101-31
25351.189787/2022-12 / 1275451

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1143574222

LOGFAR LOGISTICA LTDA / 05.530.576/0016-60
25351.021924/2022-12 / 1275542

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4205541228

RAFAELA S. SOUZA FARMACIA DE MANIPULACAO / 40.605.599/0001-01
25351.540829/2022-13 / 1275508

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2709032229

MEICOS LABORATORIO FARMACEUTICO EIRELI / 34.438.268/0001-21
25351.546123/2022-57 / 1275417

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2722094220

B. C. DE AZEDO / 07.419.226/0001-70
25351.000161/2022-68 / 1275391

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4187904221

F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 10.854.165/0021-28
25351.674133/2022-81 / 1275525

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2990113223

I.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.673891/2022-82 / 1275421

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2989667229

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.845, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Accord Farmacêutica Ltda. / 64.171.697/0004-99
25351.772421/2021-10 / 1265958

7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4644220213

farmacia e Drogaria Rimo LTDA / 03.461.468/0001-71
25351.116566/2004-35 / 1368215

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4199332222

MEDCENTRO TO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 04.857.869/0001-08
25351.214223/2013-91 / 1234862

7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0990953220

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.846, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0654-40
25351.332394/2013-15 / 1235257

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 2634668228

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não descreve a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.847, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1132-14
25351.543451/2022-00 / 7904131

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715139225

P & N COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.283.745/0001-43
25351.540972/2022-05 / 7904877

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2710156228

RODRIGUES COELHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.342.502/0001-76
25351.543437/2022-06 / 7905014

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715097226

BRAGA E LIMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 45.585.022/0001-07
25351.541817/2022-06 / 7904894

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2712551223

JORCINO RODRIGUES DA SILVA COMERCIO / 09.453.933/0001-09
25351.524003/2022-07 / 7903379

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666560223

A MAIS BRASILEIRAS LTDA / 35.933.655/0011-79
25351.543444/2022-08 / 7905080

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715118222

MONTEIRO & SOARES DROGARIAS E PRONTO ATENDIMENTO LTDA / 13.775.131/0001-92
25351.523987/2022-09 / 7903027

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666517224

DROGARIA FARMA POPULAR LTDA / 45.388.185/0001-91
25351.523985/2022-10 / 7903000

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666511225

drogaria explorer ltda / 39.286.060/0001-58
25351.543433/2022-10 / 7904971

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715085222

ONCOMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 03.020.922/0002-30
25351.543440/2022-11 / 7905045

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715106229

J. M. C. ROCHA PRODUTOS FARMACÊUTICOS / 35.755.093/0001-49
25351.540730/2022-11 / 7904573

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708478227

RAIMUNDO NONATO DE LIMA LTDA / 44.917.454/0001-05
25351.523992/2022-11 / 7903152

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666530221



- LLA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 43.193.435/0001-02
25351.234758/2022-12 / 7904651
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1339900224
- CARVALHO MACIEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 34.778.443/0001-20
25351.674094/2022-12 / 8249451
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2990044221
- BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /
40.897.652/0001-95
25351.673913/2022-12 / 8249417
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2989726225
- KVO MED BRASIL LTDA / 42.910.092/0001-97
25351.038657/2022-12 / 8249508
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria)
/ 2991108223
- m m comercio de medicamentos e perfumaria ltda / 09.575.378/0006-00
25351.545464/2022-13 / 7904326
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2720124224
- SB Trade Comércio Exterior Ltda. / 11.462.290/0001-01
25351.000204/2022-13 / 8249511
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4187995226
- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LOUZADO LTDA / 46.337.753/0001-98
25351.544187/2022-13 / 7904309
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2718277221
- M & SOUZA MEDICAMENTOS LTDA / 45.691.943/0001-46
25351.546002/2022-13 / 7904482
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2721600224
- MARTINS BRASIL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. / 04.447.537/0001-55
25351.129368/2022-13 / 4046137
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0830758224
- OTTIMA TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA / 43.678.854/0001-34
25351.000160/2022-13 / 8249391
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4187903224
- luiz reinaldo silva drogaria nova / 41.167.257/0001-10
25351.543410/2022-13 / 7904910
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2714925221
- DROGARIA REDE E VIDA LTDA / 46.225.618/0001-50
25351.543458/2022-13 / 7904204
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715160223
- FARMACIA E DROGARIA NEWFARMA LTDA / 07.835.557/0001-91
25351.540739/2022-14 / 7904620
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708525222
- C M L DA SILVA / 22.405.452/0002-77
25351.537517/2022-14 / 7904479
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2701022228
- RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI /
34.488.264/0001-58
25351.021922/2022-15 / 3113923
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4205539223
- FARMÁCIAS NOVO HORIZONTE LTDA / 23.293.552/0001-30
25351.543465/2022-15 / 7904270
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715181226
- MEDCARGO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 24.358.031/0001-87
25351.000178/2022-15 / 4046077
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4187938222
- FARMABELY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.567.266/0001-59
25351.546000/2022-16 / 7904357
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2721594226
- ELETROMED ELETRONICA MEDICA LTDA. / 30.707.210/0001-85
25351.023569/2022-16 / 8249591
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0178200221
- FARMÁCIA POPULAR AVENIDA LTDA / 44.929.071/0001-49
25351.540746/2022-16 / 7904846
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708546225
- A & J COMERCIAL LTDA / 32.867.087/0004-38
25351.543001/2022-17 / 7904906
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2713995226
- DROGARIA N S DA CONCEIÇÃO LTDA / 46.091.441/0001-47
25351.543435/2022-17 / 7904999
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715091227
- DROGARIA E PERFUMARIA HEALTH FARMA LTDA / 45.361.643/0001-07
25351.524001/2022-18 / 7903365
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666557223
- M. A. F. DA SILVA & CIA LTDA / 26.173.911/0001-04
25351.543442/2022-19 / 7905062
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715112223
- MX PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 45.641.019/0001-55
25351.540707/2022-19 / 7904542
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708437220
- MB MEDICAL HOSPITALAR LTDA / 29.897.978/0001-80
25351.021864/2022-20 / 1275539
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 4205472226
- LEIDIANE A. CARNEIRO LTDA / 45.550.057/0001-00
25351.540705/2022-20 / 7904525
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708431221
- ANNES FARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA /
39.248.902/0001-87
- 25351.543431/2022-21 / 7904954
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715079228
- SANTOS E SOUZA FARMA LTDA / 45.448.258/0001-93
25351.543449/2022-22 / 7904113
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715133226
- DROGARIA GOMES SATO LTDA / 43.467.105/0001-68
25351.523981/2022-23 / 7902971
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666499222
- B V SILVA ME / 44.208.764/0001-42
25351.543456/2022-24 / 7904189
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715154229
- QUALHATO E SILVA LTDA / 45.133.028/0001-35
25351.523999/2022-25 / 7903348
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666551224
- F. CLEITON DE QUEIROZ BATISTA & CIA LTDA / 00.584.465/0002-18
25351.537515/2022-25 / 7904451
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2701016223
- EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1329-02
25351.543463/2022-26 / 7904252
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715175221
- MEDCARGO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 24.358.031/0001-87
25351.674134/2022-26 / 1275479
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2990114220
- IRANILDE DA SILVA RODRIGUES COMERCIO / 30.522.672/0001-28
25351.540744/2022-27 / 7904829
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708540226
- CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME /
16.703.014/0001-01
25351.068289/2022-29 / 4046123
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria)
/ 1010510223
- DROGARIA ARAUJO S.A. / 17.256.512/0289-83
25351.525521/2022-30 / 7903439
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2670846229
- L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-
22
25351.674076/2022-31 / 8249434
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2990014225
- ANA P S DE LIMA / 46.089.767/0001-30
25351.524006/2022-32 / 7903408
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666570221
- FARMACIA SAO BENTO LTDA / 46.113.241/0001-48
25351.543447/2022-33 / 7905119
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715127221
- LMS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.579.959/0001-36
25351.543454/2022-35 / 7904161
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715148224
- DROGARIA BEM ESTAR LTDA / 45.767.676/0001-43
25351.523997/2022-36 / 7903317
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666545220
- ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS EIRELI / 23.282.215/0002-29
25351.543461/2022-37 / 7904235
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715169227
- MDK PHARMA LTDA / 29.810.205/0001-14
25351.540742/2022-38 / 7904647
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708534221
- Erick Costa Dos Santos Eireli / 36.416.186/0001-01
25351.885445/2021-38 / 7904391
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726317212
- RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA / 43.751.565/0001-13
25351.673925/2022-39 / 4046081
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2989740228
- JOSE LUIZ DE LIMA - FARMACIA / 39.315.794/0001-18
25351.540973/2022-41 / 7904881
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2710159222
- J L PEREIRA DROGARIA LTDA / 41.012.911/0001-16
25351.540701/2022-41 / 7904496
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708419221
- DROGARIA PEDREIRENSE LTDA / 44.770.640/0001-56
25351.543438/2022-42 / 7905028
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715100220
- G TAVARES COSTA DROGARIA EIRELI / 35.655.250/0001-44
25351.524004/2022-43 / 7903382
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666563228
- ana patricia vieira costa - me / 19.791.538/0001-90
25351.243501/2022-43 / 8249573
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1376802228
- VIEIRA E LOPES LTDA / 44.635.301/0001-67
25351.063664/2022-44 / 7904361
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0473146228
- FARMA PEDRA BONITA LTDA / 46.236.389/0001-70
25351.543445/2022-44 / 7905093
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715121222
- m. nero vieira ltda / 45.526.547/0001-63
25351.523988/2022-45 / 7903031
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666521222



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	44.134.704/0001-22
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	104	Dt.Publicação:	02/06/2022	Resolução:	1781	Dt.Resolução:	01/06/2022
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.673797/2022-23 / 4.04601.5
RUA BARAO DO RIO BRANCO - VILA INDUSTRIAL - 85905040 - TOLEDO/PR
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PROD. DE HIGIENE

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ)

Consultado em 06/06/2022 19:54:24 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351673797202223/25351673797202223/434726/>

Voltar

1.2.12	Assessoria de Melhoria da Qualidade Regulatória	ASREG	1	Assistente	CCT I
			1	Assessor-Chefe	CA I
1.2.12.1	Coordenação de Processos Regulatórios	CPDR	2	Assessor	CCT IV
			1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III
			1	Assistente	CCT II
			2	Assistente	CCT I
1.7.12.2	Coordenação de Assessoramento em Análise de Impacto Regulatório	COAIR	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III
			1	Assistente	CCT II
			2	Assistente	CCT I
1.2.12.3	Coordenação de Assessoramento em Monitoramento e Avaliação de Resultado Regulatório	CMARR	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III
			1	Assistente	CCT II
			4	Assistente	CCT I

4	Corregedoria	Coger	1	Corregedor	CGE II
			1	Assessor	CCT IV
			3	Assistente	CCT III

6.4	Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa	GCCIP	1	Gerente-Geral	CGE II
			1	Assistente	CCT III

6.4.3	Coordenação de Governança, Ciência e Inteligência de Dados	CGINT	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III

7	Segunda Diretoria	DIRE2	1	Diretor	CD II
			1	Diretor Adjunto	CGE I
			2	Assessor	CA II
			4	Assessor	CCT IV
7.1	Gerência-Geral de Alimentos	GGALI	1	Gerente-Geral	CGE II
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT II
7.1.1	Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia	Gears	1	Gerente	CGE IV
7.1.2	Gerência de Regularização de Alimentos	Gereg	1	Gerente	CGE IV
7.1.3	Coordenação de Padrões e Regulação de Alimentos	Copar	1	Coordenador	CCT V
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT II
7.2	Gerência-Geral de Medicamentos	GGMED	1	Gerente-Geral	CGE II
			2	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT II
7.2.1	Posto de Propriedade Intelectual	PPROI	1	Chefe de Posto	CCT III
7.2.2	Coordenação de Equivalência Terapêutica	Ceter	1	Coordenador	CCT V
7.2.3	Coordenação de Bula, Rotulagem, Registro Simplificado e Nome Comercial	CBRES	1	Coordenador	CCT V
7.2.4	Gerência de Avaliação de Segurança e Eficácia	Gesef	1	Gerente	CGE IV
			1	Assessor	CCT IV
7.2.5	Gerência de Avaliação da Qualidade de Medicamentos Sintéticos	GOMED	1	Gerente	CGE IV
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT III
7.2.5.1	Coordenação de Registro de Insumos Farmacêuticos Ativos	Coifa	1	Coordenador	CCT V
7.2.5.2	Coordenação de Registro de Medicamentos de Menor Complexidade	CPMEC	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT II
7.2.6	Gerência de Medicamentos Específicos, Fitoterápicos, Dinamizados, Notificados e Gases Medicinais	GMESSP	1	Gerente	CGE IV
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT III
7.3	Gerência-Geral de Produtos Biológicos, Radiofármacos, Sanguine, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas	GGBIO	1	Gerente-Geral	CGE II
			1	Assessor	CCT IV
			1	Gerente	CGE IV
			1	Assessor	CCT IV

	Gerência de Sanguine, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas	GSTCO	1	Gerente	CGE IV
			2	Assistente	CCT II
7.4	Coordenação de Pesquisa Clínica em Medicamentos e Produtos Biológicos	Copec	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III
			1	Assistente	CCT II

“(NR)
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor 20 dias após a data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES
4º DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.789, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: Desconhecida - CNPJ:
Produto - Apresentação (Lote): HUMIRA AC (ADALIMUMABE) (1153971);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4237670/22-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comunicado da empresa Abbvie Farmacêutica LTDA., CNPJ: 15.800.545/0001-50, detentora do registro do medicamento Humira AC® 40mg em seringa pronta para uso 0,4 mL (adalimumabe), informando que a numeração de lote 1153971 (fab. 03/2021, val. 02/2023) se trata de uma falsificação para a apresentação seringa, uma vez que a numeração de lote original corresponde à apresentação em caneta.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.781, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

- ADEILANE L DOS SANTOS MACHADO / 46.000.206/0001-12
25351.533812/2022-00 / 7903976
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691921224
- DROGARIA ELMO PEREIRA LTDA / 45.581.647/0001-92
25351.512300/2022-00 / 7903854
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4215186224
- E C B DA SILVA COMERCIO / 44.963.751/0001-89
25351.533795/2022-01 / 7903641
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691870226
- CFL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 42.529.242/0001-17
25351.525952/2022-04 / 7902191
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672097223
- REDE FARMA LEAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.004.572/0001-40
25351.516922/2022-07 / 7903841
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4208750223
- c n da silva / 45.565.970/0001-72
25351.271636/2022-07 / 7903806
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2752594225
- Quimilog Transportes e logística Ltda / 10.224.579/0001-20
25351.011723/2022-07 / 4045969
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4200195224
- gold clean industria quimica eireli / 31.627.249/0001-55
25351.943596/2022-07 / 3113801
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3549738226
- ICT FARMACÊUTICA LTDA. / 41.604.536/0001-01
25351.525977/2022-08 / 7903686
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672172224
- DROGARIA R&R LTDA / 45.990.039/0001-31
25351.533788/2022-09 / 7903581
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691849228
- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2944-73
25351.533786/2022-10 / 7903564
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691843229
- TIBULO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.461.887/0001-28
25351.525966/2022-10 / 7902325
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672139222
- MARIA DE FATIMA MENESES A DE ALBUQUERQUE / 44.887.424/0001-95
25351.485131/2022-10 / 7903781



70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2693891220	25351.543135/2022-20 / 1274901
MASSOLI & DIAS MEDICAMENTOS LTDA / 45.720.978/0001-66	701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2714285228
25351.525973/2022-11 / 7902391	CRESTANI E SILVA FARMACIA LTDA / 45.864.871/0001-91
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672160221	25351.525964/2022-21 / 7902308
E M M APOLINARIO LTDA / 45.592.729/0001-32	733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672133223
25351.533793/2022-11 / 7903638	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA / 95.591.723/0156-55
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691864221	25351.021818/2022-21 / 8249252
MED LIKE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 45.303.034/0001-93	862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4205414226
25351.000243/2022-11 / 4045881	CAMPFARMA EXTRA VAREJO FARMACÊUTICO EIRELI / 31.495.512/0003-61
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4188071222	25351.537473/2022-22 / 7904067
J G DE AZEDO / 05.542.576/0001-02	733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2700884223
25351.000072/2022-11 / 1275343	M A G FIDELIS FARMACIA LTDA / 44.101.114/0001-01
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4187740228	25351.525971/2022-22 / 7902373
DROGARIA LUNA CANTAREIRA LTDA / 45.077.387/0001-12	733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672154226
25351.533810/2022-11 / 7903959	M E A NUNES M.E.A. NUNES FARMACIA / 44.287.005/0001-12
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691915220	25351.074060/2022-23 / 7878569
MARIA ANGELA DE SIQUEIRA BARBOSA FARMACIA LTDA / 43.922.290/0001-33	733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0517274228
25351.533801/2022-11 / 7903885	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691888229	25351.673797/2022-23 / 4046015
Petronilho Ferreira Barbosa Filho / 30.395.268/0002-11	723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2989476229
25351.537475/2022-11 / 7904084	J R AGROPECUARIA LTDA / 70.072.996/0001-26
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2700890228	25351.523692/2022-24 / 3113741
CIRURGICA MEDINE LTDA / 42.975.411/0001-42	7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2730852221
25351.801416/2022-11 / 8249312	SERVIEMED COMERCIAL LTDA / 44.463.156/0028-02
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3252112221	25351.011904/2022-25 / 8249270
MaltaCare Distribuidora Eireli / 29.412.918/0001-20	856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200504227
25351.534684/2022-11 / 3113769	P2 REDE DE FARMÁCIAS LTDA / 33.249.259/0001-20
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2695102224	25351.491948/2022-27 / 7903732
J K DA SILVA CAVALCANTE ME / 37.494.609/0002-55	70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2722538221
25351.525980/2022-13 / 7903701	TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 10.720.285/0001-99
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672181223	25351.801645/2022-27 / 4046001
J G DE AZEDO / 05.542.576/0001-02	723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3252608227
25351.000123/2022-13 / 3113815	CENTRO OESTE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 42.781.552/0001-24
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4187824227	25351.511277/2022-28 / 7903810
E. H. A. FALCAO LTDA / 45.720.428/0001-47	70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4216138220
25351.011915/2022-13 / 8249283	Impulse Produtos Hospitalares Ltda / 42.322.863/0001-25
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200511223	25351.106121/2022-29 / 1275312
PERFEITA ALQUIMIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 06.275.530/0002-00	702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0696101220
25351.533791/2022-14 / 7903611	FARMA STORE LTDA / 43.287.506/0002-17
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691858227	25351.525955/2022-30 / 7902221
DISTRIBUIDORA NOVA BVR LTDA / 38.195.363/0001-00	733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672106226
25351.011582/2022-14 / 4045941	LM DROGRARIA LTDA / 45.761.964/0001-90
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4200164221	25351.491960/2022-31 / 7903746
STHUM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 45.083.001/0001-85	70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2724815221
25351.012066/2022-15 / 8249204	JR&P LOGISTICA LTDA / 43.363.967/0001-40
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200738228	25351.543278/2022-31 / 3113616
ALMEIDA E CABRAL DROGARIA DE MACAE LTDA / 33.911.275/0001-36	740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2714598226
25351.234756/2022-15 / 7903794	DROGASHOP BALNEARIO COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA / 45.735.286/0001-91
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2722771225	25351.525962/2022-31 / 7902282
Gaia Medicamentos Ltda / 41.110.772/0001-63	733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672127229
25351.012147/2022-15 / 1275235	MARCELLI MORAES RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI / 16.491.518/0001-05
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4200906228	25351.543140/2022-32 / 8248729
MARCELLI MORAES RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI / 16.491.518/0001-05	862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2714299229
25351.543139/2022-16 / 1274914	R M FARMA LTDA / 45.199.489/0001-00
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2714298222	25351.533808/2022-33 / 7903931
MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA / 34.669.064/0001-00	733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691909225
25351.545543/2022-16 / 8248777	NERY & SOUZA DROGARIA LTDA / 45.614.231/0001-23
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2720456225	25351.537471/2022-33 / 7904040
drogaria coelhinho eireli / 41.366.588/0001-89	733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2700878229
25351.525968/2022-17 / 7902342	CIRURGICA PREMIER LTDA / 45.213.241/0001-57
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672145227	25351.801410/2022-35 / 3113772
FPB JAIR DE ANDRADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.346.136/0001-96	740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3252101220
25351.525959/2022-18 / 7902251	renato da s pereira / 35.872.422/0001-31
NOSSA FARMACIA E DROGARIA LTDA / 43.895.217/0001-10	25351.533815/2022-35 / 7904005
25351.525975/2022-19 / 7902416	733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691930223
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672166220	ROSINETE CARDOZO DE MACEDO / 44.840.634/0001-28
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. / 56.998.701/0034-84	25351.505528/2022-35 / 7903763
25351.011866/2022-19 / 8249249	70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2731829220
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4200471221	Y C DOS S ALMEIDA LTDA / 44.755.855/0001-06
DIOGO PISANI KARDOUS EIRELI / 39.347.168/0001-03	25351.543165/2022-36 / 8248750
25351.046699/2022-19 / 8249297	856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2714366228
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0676706223	VARELA DA ROSA & RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.598.529/0023-25
TG LIMA COSMÉTICOS LTDA / 44.280.227/0001-03	25351.533798/2022-36 / 7903672
25351.011559/2022-20 / 4045986	733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691879220
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4200122227	TIDMED COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 38.082.877/0001-41
LIBERTY TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI / 08.880.208/0001-54	25351.012046/2022-36 / 8249192
	856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200693224



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	44.134.704/0001-22
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	106	Dt.Publicação:	06/06/2022	Resolução:	1844	Dt.Resolução:	03/06/2022
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.673891/2022-82 / 1.27542.1
RUA BARAO DO RIO BRANCO - VILA INDUSTRIAL - 85905040 - TOLEDO/PR
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A C

Consultado em 06/06/2022 19:53:42 no endereço

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351673891202282/25351673891202282/436208/>

Voltar

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 599, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 41, de 2 de março de 2022, Seção 1, pág. 189, conforme expedientes nº 3361826/21-7 e 1311313/22-2.

Onde se lê:

Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.967.408/0001-98

Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8

Leia-se:

Solicitante: SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 08.675.394/0001-90

Autorização de Funcionamento: 8.06.240-3

Na Resolução RE nº 745, de 9 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 49, de 14 de março de 2022, Seção 1, pág. 118, conforme expedientes nº 3616802/21-1 e 1523557/22-2.

Onde se lê:

Endereço: Wachlausstrasse 6

Leia-se:

Endereço: Wachhausstrasse 6

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 914, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 59, de 28 de março de 2022, Seção 1, pág. 193, conforme expedientes nº 3761163/21-5 e 1482722/22-4.

Onde se lê:

Endereço: 555-556-557, Near Subham Tex-O-Pack, Khatraj - Dist. Gandhinagar - Gujarat, Índia 382721

Produto: Materiais de uso médico das classes III.

Leia-se:

Endereço: Plot No. 4, Pharmez, Sarkhej-Bavla N.H. 8A, Village: Matoda, Taluka: Sanand, Dist. Ahmedabad. Gujarat. Índia.

Produto: Materiais de uso médico das classes III e IV.

Na Resolução RE nº 1.330, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 81, de 2 de maio de 2022, Seção 1, pág. 200, conforme expedientes nº 3415130/21-5 e 2710572/22-2.

Onde se lê:

Autorização: 1.032.93-9

Leia-se:

Autorização: 8013606

Na Resolução RE nº 914, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 59, de 28 de março de 2022, Seção 1, pág. 193, conforme expedientes nº 3058275/21-8 e 4215232/22-1.

Onde se lê:

Materiais de uso médico das classes III e IV.

Leia-se:

Materiais de uso médico das classes III.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.844, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SPACEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.905.144/0001-60
25351.068252/2022-09 / 1275496
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0491334222

NUTRIEDERMA MANIPULAÇÃO LTDA / 42.786.295/0001-13
25351.546122/2022-11 / 1275403
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2722091225

Irmãos Mattar & Cia LTDA / 25.102.146/0101-31
25351.189787/2022-12 / 1275451
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1143574222

LOGFAR LOGÍSTICA LTDA / 05.530.576/0016-60
25351.021924/2022-12 / 1275542
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4205541228

RAFAELA S. SOUZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 40.605.599/0001-01
25351.540829/2022-13 / 1275508
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2709032229

MEICOS LABORATORIO FARMACEUTICO EIRELI / 34.438.268/0001-21
25351.546123/2022-57 / 1275417
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2722094220

B. C. DE AZEDO / 07.419.226/0001-70
25351.000161/2022-68 / 1275391
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4187904221

F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 10.854.165/0021-28
25351.674133/2022-81 / 1275525
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2990113223

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.673891/2022-82 / 1275421
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2989667229

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.845, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Accord Farmacêutica Ltda. / 64.171.697/0004-99
25351.772421/2021-10 / 1265958
7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4644220213

farmacia e Drograria Rimo LTDA / 03.461.468/0001-71
25351.116566/2004-35 / 1368215
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4199332222

MEDCENTRO TO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 04.857.869/0001-08

25351.214223/2013-91 / 1234862

7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0990953220

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.846, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0654-40
25351.332394/2013-15 / 1235257
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 2634668228

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não descreve a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.847, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1132-14
25351.543451/2022-00 / 7904131
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715139225

P & N COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.283.745/0001-43
25351.540972/2022-05 / 7904877
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2710156228

RODRIGUES COELHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.342.502/0001-76
25351.543437/2022-06 / 7905014
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715097226

BRAGA E LIMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 45.585.022/0001-07
25351.541817/2022-06 / 7904894
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2712551223

JORCINO RODRIGUES DA SILVA COMERCIO / 09.453.933/0001-09
25351.524003/2022-07 / 7903379
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666560223

A MAIS BRASILEIRAS LTDA / 35.933.655/0011-79
25351.543444/2022-08 / 7905080
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715118222

MONTEIRO & SOARES DROGARIAS E PRONTO ATENDIMENTO LTDA / 13.775.131/0001-92
25351.523987/2022-09 / 7903027
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666517224

DROGARIA FARMA POPULAR LTDA / 45.388.185/0001-91
25351.523985/2022-10 / 7903000
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666511225

drograria explorer Ltda / 39.286.060/0001-58
25351.543433/2022-10 / 7904971
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715085222

ONCOMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 03.020.922/0002-30
25351.543440/2022-11 / 7905045
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715106229

J. M. C. ROCHA PRODUTOS FARMACÊUTICOS / 35.755.093/0001-49
25351.540730/2022-11 / 7904573
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708478227

RAIMUNDO NONATO DE LIMA LTDA / 44.917.454/0001-05
25351.523992/2022-11 / 7903152
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666530221

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	44.134.704/0001-22
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	106	Dt.Publicação:	06/06/2022	Resolução:	1847	Dt.Resolução:	03/06/2022
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.674290/2022-97 / 1.27543.4
RUA BARAO DO RIO BRANCO - VILA INDUSTRIAL - 85905040 - TOLEDO/PR
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2990

Consultado em 06/06/2022 19:51:35 no endereço

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351674290202297/25351674290202297/435982/>

Voltar

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 599, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 41, de 2 de março de 2022, Seção 1, pág. 189, conforme expedientes nº 3361826/21-7 e 1311313/22-2.

Onde se lê:
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.967.408/0001-98
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8
Leia-se:
Solicitante: SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 08.675.394/0001-90
Autorização de Funcionamento: 8.06.240-3

Na Resolução RE nº 745, de 9 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 49, de 14 de março de 2022, Seção 1, pág. 118, conforme expedientes nº 3616802/21-1 e 1523557/22-2.

Onde se lê:
Endereço: Wachhausstrasse 6
Leia-se:
Endereço: Wachhausstrasse 6

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 914, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 59, de 28 de março de 2022, Seção 1, pág. 193, conforme expedientes nº 3761163/21-5 e 1482722/22-4.

Onde se lê:
Endereço: 555-556-557, Near Subham Tex-O-Pack, Khatrij - Dist. Gandhinagar - Gujarat, Índia 382721

Produto: Materiais de uso médico das classes III.
Leia-se:
Endereço: Plot No. 4, Pharmez, Sarkhej-Bavla N.H. 8A, Village: Matoda, Taluka.: Sanand, Dist. Ahmedabad. Gujarat. Índia.

Produto: Materiais de uso médico das classes III e IV.

Na Resolução RE nº 1.330, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 81, de 2 de maio de 2022, Seção 1, pág. 200, conforme expedientes nº 3415130/21-5 e 2710572/22-2.

Onde se lê:
Autorização: 1.032.93-9
Leia-se:
Autorização: 8013606

Na Resolução RE nº 914, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 59, de 28 de março de 2022, Seção 1, pág. 193, conforme expedientes nº 3058275/21-8 e 4215232/22-1.

Onde se lê:
Materiais de uso médico das classes III e IV.
Leia-se:
Materiais de uso médico das classes III.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.844, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SPACEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.905.144/0001-60
25351.068252/2022-09 / 1275496
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0491334222

NUTRIEDERMA MANIPULACAO LTDA / 42.786.295/0001-13
25351.546122/2022-11 / 1275403
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2722091225

Irmãos Mattar & Cia LTDA / 25.102.146/0101-31
25351.189787/2022-12 / 1275451
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1143574222

LOGFAR LOGISTICA LTDA / 05.530.576/0016-60
25351.021924/2022-12 / 1275542
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4205541228

RAFAELA S. SOUZA FARMACIA DE MANIPULACAO / 40.605.599/0001-01
25351.540829/2022-13 / 1275508
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2709032229

MEICOS LABORATORIO FARMACEUTICO EIRELI / 34.438.268/0001-21
25351.546123/2022-57 / 1275417
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2722094220

B. C. DE AZEDO / 07.419.226/0001-70
25351.000161/2022-68 / 1275391
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4187904221

F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 10.854.165/0021-28
25351.674133/2022-81 / 1275525
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2990113223

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.673891/2022-82 / 1275421
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2989667229

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.845, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Accord Farmacêutica Ltda. / 64.171.697/0004-99
25351.772421/2021-10 / 1265958
7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4644220213

farmacia e Drogaria Rimo LTDA / 03.461.468/0001-71
25351.116566/2004-35 / 1368215
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4199332222

MEDCENTRO TO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 04.857.869/0001-08
25351.214223/2013-91 / 1234862

7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0990953220

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.846, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0654-40
25351.332394/2013-15 / 1235257
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 2634668228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não descreve a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.847, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1132-14
25351.543451/2022-00 / 7904131
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715139225

P & N COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.283.745/0001-43
25351.540972/2022-05 / 7904877
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2710156228

RODRIGUES COELHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.342.502/0001-76
25351.543437/2022-06 / 7905014
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715097226

BRAGA E LIMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 45.585.022/0001-07
25351.541817/2022-06 / 7904894
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2712551223

JORCINO RODRIGUES DA SILVA COMERCIO / 09.453.933/0001-09
25351.524003/2022-07 / 7903379
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666560223

A MAIS BRASILEIRAS LTDA / 35.933.655/0011-79
25351.543444/2022-08 / 7905080
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715118222

MONTEIRO & SOARES DROGARIAS E PRONTO ATENDIMENTO LTDA / 13.775.131/0001-92
25351.523987/2022-09 / 7903027
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666517224

DROGARIA FARMA POPULAR LTDA / 45.388.185/0001-91
25351.523985/2022-10 / 7903000
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666511225

drogaria explorer Itda / 39.286.060/0001-58
25351.543433/2022-10 / 7904971
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715085222

ONCOMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 03.020.922/0002-30
25351.543440/2022-11 / 7905045
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715106229

J. M. C. ROCHA PRODUTOS FARMACÊUTICOS / 35.755.093/0001-49
25351.540730/2022-11 / 7904573
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708478227

RAIMUNDO NONATO DE LIMA LTDA / 44.917.454/0001-05
25351.523992/2022-11 / 7903152
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666530221



FARMACIA ARTESANAL GUARAI LTDA / 37.640.134/0001-87
25351.510122/2022-74 / 7904417
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2533471229

RENATA DOS S SILVA LTDA / 44.745.837/0001-35
25351.543432/2022-75 / 7904968
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715082228

R. O. DE SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS / 41.815.191/0001-27
25351.537509/2022-78 / 7904421
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2701001225

FARMACIAS BETEL LTDA / 36.619.024/0008-47
25351.543457/2022-79 / 7904192
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715157223

DROGARIA BM LTDA / 46.236.564/0001-29
25351.543455/2022-80 / 7904175
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715151224

dentalmed mogi - produtos odontologicos e medicos ltda / 14.211.806/0001-33
25351.093969/2022-81 / 8249482
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0635233223

M M S T DA SILVA EIRELI / 03.777.697/0001-08
25351.543462/2022-81 / 7904249
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715172227

Silva Alianca Farmacia Eireli / 30.993.963/0001-02
25351.523998/2022-81 / 7903334
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666548224

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2867-05
25351.540736/2022-81 / 7904616
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708516223

C. P. WEIPPERT LTDA / 46.041.390/0001-49
25351.525949/2022-82 / 7903442
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672088224

DROGARIA MINI PRECO LTDA / 26.092.796/0002-24
25351.540743/2022-82 / 7904815
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708537226

CURUMIM DROGARIA PERFUMARIA E ESTETICA LTDA / 42.326.055/0001-36
25351.543423/2022-84 / 7904923
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715014223

Bioquimico medicamentos e cosmeticos Eireli / 08.783.876/0005-97
25351.106473/2022-84 / 7904801
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0698395222

MARTA ROCHA / 27.684.594/0001-53
25351.545981/2022-84 / 7904330
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2721400221

C F S LTDA / 45.855.402/0001-06
25351.540704/2022-85 / 7904511
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708428221

REMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA / 12.308.388/0003-33
25351.545999/2022-86 / 7904343
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2721591221

DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA / 03.326.125/0001-02
25351.038701/2022-86 / 3113877
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0678459223

LARISSA RAFAELLA F. BORGES / 30.049.064/0002-29
25351.543430/2022-86 / 7904941
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715076223

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.674292/2022-86 / 3113910
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2990452222

REDE BEM DROGARIA BELEM LTDA / 38.164.077/0001-70
25351.543448/2022-88 / 7904100
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715130221

MIX COMERCIAL LTDA / 45.671.866/0001-62
25351.021888/2022-89 / 8249602
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4205505221

ALMEIDA FARMACIA MOCOCA LTDA / 44.745.548/0001-36
25351.523980/2022-89 / 7902967
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666496228

JWT DROGARIA LTDA / 44.585.092/0001-94
25351.523989/2022-90 / 7903044
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666524227

DROGARIA POPULAR SÃO PAULO LTDA / 42.078.800/0001-75
25351.537512/2022-91 / 7904448
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2701010224

DROGARIA JABAETE LTDA / 45.633.717/0001-09
25351.540734/2022-91 / 7904602
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708510224

MARILDA FEITOZA COSTA / 40.414.205/0001-38
25351.523996/2022-91 / 7903243
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666542225

DROGARIA ATUAL SESC LTDA / 45.837.385/0001-84
25351.543453/2022-91 / 7904158
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715145220

EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1335-42
25351.543460/2022-92 / 7904221
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715166222

MR Med Comercio de Produtos Hospitalares Eireli / 31.123.992/0001-78
25351.322097/2021-92 / 8223502
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1833089219

PATRICIA ROQUE NAZARIO / 32.967.660/0001-32
25351.540741/2022-93 / 7904633
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708531227

NP QUIMICA EIRELI / 41.370.722/0001-15
25351.222706/2022-95 / 3112212
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4221515228

OZENILDA R DA SILVA COSTA / 43.412.166/0001-28
25351.540702/2022-96 / 7904508
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708422221

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.674290/2022-97 / 1275434
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2990450220

DROGARIA DROGAO POPULAR LTDA / 27.785.214/0005-09
25351.543439/2022-97 / 7905031
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715103224

DROGARIA UAI CMD LTDA / 45.528.268/0001-39
25351.524005/2022-98 / 7903396
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666567221

WENSING & TETSLAW LTDA / 46.181.631/0001-55
25351.543446/2022-99 / 7905105
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715124227

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.848, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BIRENE E RIBEIRO MEDICAMENTOS LTDA / 22.452.303/0001-88
25351.452630/2015-00 / 7404840
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4206200220

ILIKIA BRASIL LTDA / 39.321.083/0001-56
25351.166019/2021-00 / 3102142
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 2634972229

Axkor Cosméticos Ltda EPP / 14.121.769/0001-72
25351.068071/2013-02 / 2067631
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2634778228

MEDCLOUD TECNOLOGIA MEDICA S/A / 13.119.682/0001-06
25351.049993/2018-04 / 8162250
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1419305221
25351.049993/2018-04 / 8162250
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0695807226

TAMAZZO & TAMAZZO DROGARIA LTDA / 31.485.240/0001-57
25351.194419/2021-05 / 7791779
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 419379221

drogaria drogacenter express ltda / 18.824.134/0004-35
25351.189077/2018-06 / 7577558
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4213819221

CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA / 08.960.985/0001-09
25351.255436/2022-07 / 3112502
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1449456227

MEDCENTRO TO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 04.857.869/0001-08
25351.213912/2013-11 / 1097876
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 0990952223

DROGARIA MAGALHÃES EIRELI EPP / 24.887.143/0001-25
25351.261255/2013-11 / 0941726
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4207150220

GOMES & CASTRO LTDA / 17.983.970/0001-57
25351.051563/2014-11 / 7100560
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4192508224

ILIKIA BRASIL LTDA / 39.321.083/0001-56
25351.165893/2021-11 / 4031164
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 2634912226

DIANDRA PASSARINI LTDA / 04.919.993/0001-50
25351.020393/2015-11 / 7359716
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4213863229

IMUNO CENTER MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO LTDA / 30.020.028/0001-51
25351.445260/2011-12 / 0786678
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4207104226

SB Trade Comércio Exterior Ltda. / 11.462.290/0001-01
25351.000204/2022-13 / 8249511
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4226418221

MARINA MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 41.660.939/0001-60



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	44.134.704/0001-22
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	106	Dt.Publicação:	06/06/2022	Resolução:	1847	Dt.Resolução:	03/06/2022
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.674292/2022-86 / 3.11391.0
RUA BARAO DO RIO BRANCO - VILA INDUSTRIAL - 85905040 - TOLEDO/PR
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2990452/22-2

Consultado em 06/06/2022 19:50:14 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351674292202286/25351674292202286/435983/>

Voltar

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 599, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 41, de 2 de março de 2022, Seção 1, pág. 189, conforme expedientes nº 3361826/21-7 e 1311313/22-2.

Onde se lê:
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.967.408/0001-98
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8
Leia-se:
Solicitante: SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 08.675.394/0001-90
Autorização de Funcionamento: 8.06.240-3
Na Resolução RE nº 745, de 9 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 49, de 14 de março de 2022, Seção 1, pág. 118, conforme expedientes nº 3616802/21-1 e 1523557/22-2.
Onde se lê:
Endereço: Wachlausstrasse 6
Leia-se:
Endereço: Wachhausstrasse 6

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 914, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 59, de 28 de março de 2022, Seção 1, pág. 193, conforme expedientes nº 3761163/21-5 e 1482722/22-4.

Onde se lê:
Endereço: 555-556-557, Near Subham Tex-O-Pack, Khatraj - Dist. Gandhinagar - Gujarat, Índia 382721
Produto: Materiais de uso médico das classes III.
Leia-se:
Endereço: Plot No. 4, Pharmez, Sarkhej-Bavla N.H. 8A, Village: Matoda, Taluka: Sanand, Dist. Ahmedabad. Gujarat. India.
Produto: Materiais de uso médico das classes III e IV.

Na Resolução RE nº 1.330, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 81, de 2 de maio de 2022, Seção 1, pág. 200, conforme expedientes nº 3415130/21-5 e 2710572/22-2.

Onde se lê:
Autorização: 1.032.93-9
Leia-se:
Autorização: 8013606
Na Resolução RE nº 914, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 59, de 28 de março de 2022, Seção 1, pág. 193, conforme expedientes nº 3058275/21-8 e 4215232/22-1.
Onde se lê:
Materiais de uso médico das classes III e IV.
Leia-se:
Materiais de uso médico das classes III.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.844, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SPACEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.905.144/0001-60
25351.068252/2022-09 / 1275496

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0491334222

NUTRIEDERMA MANIPULACAO LTDA / 42.786.295/0001-13

25351.546122/2022-11 / 1275403
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2722091225

Irmãos Mattar & Cia LTDA / 25.102.146/0101-31

25351.189787/2022-12 / 1275451
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1143574222

LOGFAR LOGISTICA LTDA / 05.530.576/0016-60

25351.021924/2022-12 / 1275542
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4205541228

RAFAELA S. SOUZA FARMACIA DE MANIPULACAO / 40.605.599/0001-01

25351.540829/2022-13 / 1275508
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2709032229

MEICÓS LABORATORIO FARMACEUTICO EIRELI / 34.438.268/0001-21

25351.546123/2022-57 / 1275417
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2722094220

B. C. DE AZEDO / 07.419.226/0001-70

25351.000161/2022-68 / 1275391
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4187904221

F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 10.854.165/0021-28
25351.674133/2022-81 / 1275525

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2990113223

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22

25351.673891/2022-82 / 1275421
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2989672229

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.845, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Accord Farmacêutica Ltda. / 64.171.697/0004-99
25351.772421/2021-10 / 1265958
7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4644220213

farmacia e Drogaria Rimo LTDA / 03.461.468/0001-71

25351.116566/2004-35 / 1368215
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4199332222

MEDCENTRO TO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 04.857.869/0001-08

25351.214223/2013-91 / 1234862
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0990953220

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.846, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0654-40

25351.332394/2013-15 / 1235257
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 2634668228

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não descreve a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.847, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1132-14

25351.543451/2022-00 / 7904131
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715139225

P & N COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.283.745/0001-43

25351.540972/2022-05 / 7904877
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2710156228

RODRIGUES COELHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.342.502/0001-76

25351.543437/2022-06 / 7905014
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715097226

BRAGA E LIMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 45.585.022/0001-07

25351.541817/2022-06 / 7904894
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2712551223

JORCINO RODRIGUES DA SILVA COMERCIO / 09.453.933/0001-09

25351.524003/2022-07 / 7903379
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666560223

A MAIS BRASILEIRAS LTDA / 35.933.655/0011-79

25351.543444/2022-08 / 7905080
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715118222

MONTEIRO & SOARES DROGARIAS E PRONTO ATENDIMENTO LTDA / 13.775.131/0001-92

25351.523987/2022-09 / 7903027
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666517224

DROGARIA FARMA POPULAR LTDA / 45.388.185/0001-91

25351.523985/2022-10 / 7903000
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666511225

drogaria explorer ltda / 39.286.060/0001-58

25351.543433/2022-10 / 7904971
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715085222

ONCOMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 03.020.922/0002-30

25351.543440/2022-11 / 7905045
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715106229

J. M. C. ROCHA PRODUTOS FARMACÊUTICOS / 35.755.093/0001-49

25351.540730/2022-11 / 7904573
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708478227

RAIMUNDO NONATO DE LIMA LTDA / 44.917.454/0001-05

25351.523992/2022-11 / 7903152
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666530221



FARMACIA ARTESANAL GUARAI LTDA / 37.640.134/0001-87
25351.510122/2022-74 / 7904417
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2533471229

RENATA DOS S SILVA LTDA / 44.745.837/0001-35
25351.543432/2022-75 / 7904968
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715082228

R. O. DE SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS / 41.815.191/0001-27
25351.537509/2022-78 / 7904421
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2701001225

FARMACIAS BETEL LTDA / 36.619.024/0008-47
25351.543457/2022-79 / 7904192
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715157223

DROGARIA BM LTDA / 46.236.564/0001-29
25351.543455/2022-80 / 7904175
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715151224

dentalmed mogl - produtos odontologicos e medicos ltda / 14.211.806/0001-33
25351.093969/2022-81 / 8249482
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0635233223

M M S T DA SILVA EIRELI / 03.777.697/0001-08
25351.543462/2022-81 / 7904249
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715172227

Silva Alianca Farmacia Eireli / 30.993.963/0001-02
25351.523998/2022-81 / 7903334
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666548224

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2867-05
25351.540736/2022-81 / 7904616
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708516223

C. P. WEIPPERT LTDA / 46.041.390/0001-49
25351.525949/2022-82 / 7903442
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672088224

DROGARIA MINI PRECO LTDA / 26.092.796/0002-24
25351.540743/2022-82 / 7904815
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708537226

CURUMIM DROGARIA PERFUMARIA E ESTETICA LTDA / 42.326.055/0001-36
25351.543423/2022-84 / 7904923
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715014223

Bioquímico medicamentos e cosmeticos Eireli / 08.783.876/0005-97
25351.106473/2022-84 / 7904801
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0698395222

MARTA ROCHA / 27.684.594/0001-53
25351.545981/2022-84 / 7904330
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2721400221

C F S LTDA / 45.855.402/0001-06
25351.540704/2022-85 / 7904511
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708428221

REMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA / 12.308.388/0003-33
25351.545999/2022-86 / 7904343
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2721591221

DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA / 03.326.125/0001-02
25351.038701/2022-86 / 3113877
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0678459222

LARISSA RAFAELLA F. BORGES / 30.049.064/0002-29
25351.543430/2022-86 / 7904941
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715076223

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.674292/2022-86 / 3113910
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2990452222

REDE BEM DROGARIA BELEM LTDA / 38.164.077/0001-70
25351.543448/2022-88 / 7904100
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715130221

MIX COMERCIAL LTDA / 45.671.866/0001-62
25351.021888/2022-89 / 8249602
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4205505221

ALMEIDA FARMACIA MOCOCA LTDA / 44.745.548/0001-36
25351.523980/2022-89 / 7902967
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666496228

JWT DROGARIA LTDA / 44.585.092/0001-94
25351.523989/2022-90 / 7903044
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666524227

DROGARIA POPULAR SÃO PAULO LTDA / 42.078.800/0001-75
25351.537512/2022-91 / 7904448
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2701010224

DROGARIA JABAETE LTDA / 45.633.717/0001-09
25351.540734/2022-91 / 7904602
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708510224

MARILDA FEITOZA COSTA / 40.414.205/0001-38
25351.523996/2022-91 / 7903243
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666542225

DROGARIA ATUAL SESC LTDA / 45.837.385/0001-84
25351.543453/2022-91 / 7904158
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715145220

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1335-42
25351.543460/2022-92 / 7904221
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715166222

MR Med Comercio de Produtos Hospitalares Eireli / 31.123.992/0001-78
25351.322097/2021-92 / 8223502
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1833089219

PATRICIA ROQUE NAZARIO / 32.967.660/0001-32
25351.540741/2022-93 / 7904633
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708531227

NP QUIMICA EIRELI / 41.370.722/0001-15
25351.222706/2022-95 / 3112212
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4221515228

OZENILDA R DA SILVA COSTA / 43.412.166/0001-28
25351.540702/2022-96 / 7904508
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708422221

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.674290/2022-97 / 1275434
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2990450220

DROGARIA DROGÃO POPULAR LTDA / 27.785.214/0005-09
25351.543439/2022-97 / 7905031
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715103224

DROGARIA UAI CMD LTDA / 45.528.268/0001-39
25351.524005/2022-98 / 7903396
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666567221

WENSING & TETSLAW LTDA / 46.181.631/0001-55
25351.543446/2022-99 / 7905105
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715124227

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.848, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BIRENE E RIBEIRO MEDICAMENTOS LTDA / 22.452.303/0001-88
25351.452630/2015-00 / 7404840
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4206200220

ILIKIA BRASIL LTDA / 39.321.083/0001-56
25351.166019/2021-00 / 3102142
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 2634972229

Axkor Cosméticos Ltda EPP / 14.121.769/0001-72
25351.068071/2013-02 / 2067631
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2634778228

MEDCLOUD TECNOLOGIA MEDICA S/A / 13.119.682/0001-06
25351.049993/2018-04 / 8162250
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1419305221

25351.049993/2018-04 / 8162250
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0695807226

TAMAZZO & TAMAZZO DROGARIA LTDA / 31.485.240/0001-57
25351.194419/2021-05 / 7791779
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4193779221

drogaria drogacenter express ltda / 18.824.134/0004-35
25351.189077/2018-06 / 7577558
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4213819221

CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA / 08.960.985/0001-09
25351.255436/2022-07 / 3112502
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1449456227

MEDCENTRO TO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 04.857.869/0001-08
25351.213912/2013-11 / 1097876
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 0990952223

DROGARIA MAGALHÃES EIRELI EPP / 24.887.143/0001-25
25351.261255/2013-11 / 0941726
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4207150220

GOMES & CASTRO LTDA / 17.983.970/0001-57
25351.051563/2014-11 / 7100560
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4192508224

ILIKIA BRASIL LTDA / 39.321.083/0001-56
25351.165893/2021-11 / 4031164
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 2634912226

DIANDRA PASSARINI LTDA / 04.919.993/0001-50
25351.020393/2015-11 / 7359716
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4213863229

IMUNO CENTER MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO LTDA / 30.020.028/0001-51
25351.445260/2011-12 / 0786678
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4207104226

SB Trade Comércio Exterior Ltda. / 11.462.290/0001-01
25351.000204/2022-13 / 8249511
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4226418221

MARINA MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 41.660.939/0001-60





ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 997259

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 25075/2022 de 08/06/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 44.134.704/0001-22

Localização: Rua Barão do Rio Branco, 4713 - Vila Industrial CEP: 85905040 Toledo - PR

Atividades

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

Horário de funcionamento: 24 HORAS

Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

Emitido em 21/06/2022

Válido até 21/06/2023

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
14/06/2022	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	DEFERIDO	14/06/2023
13/06/2022	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	13/06/2023
09/11/2021	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	DEFERIDO	09/11/2022

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 21/06/2022.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 9ZTMJCA3BCJ2X28RMEF



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/08/2022 17:00:13 que o documento de hash (SHA-256)

508739437ae486f44debf5baa0a18d9111d7dce326032613290d488b53392c0 foi validado em 19/08/2022 16:10:38 através da transação blo

0x1885e48c1bd2f87337292dacb3fedbc7d0be7ca46b1cf28262115e0af0c8561c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (N



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **508739437ae486f44debf5baa0a18d9111d7dce326032613290d488b53392c0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **78861** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA DE LICENÇA TOLEVIDA**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA DE LICENÇA TOLEVIDA**", faz prova de que em **19/08/2022 15:55:55**, o responsável **L.e. Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda (44.134.704/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de L.e. Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/08/2022 16:56:33** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1885e48c1bd2f87337292dacb3fedbc7d0be7ca46b1cf28262115e0af0c8561c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 785/2022

PROTOCOLO 25075/2022

RAZÃO SOCIAL: LE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

NOME FANTASIA: DISTRIBUIDORA TOLEVIDA

CNPJ/CPF: 44.134.704/0001-22

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4713

BAIRRO: VILA INDUSTRIAL

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, inclusive medicamentos de controle especial

46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

ATIVIDADE:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VINICIUS WERNER MAY

CRF/PR: 14.407

DATA DE EMISSÃO: 14/06/2022

VENCIMENTO: 14/06/2023

Juliana Beux Konno
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 358, de 05/07/2021

JULIANA BEUX KONNO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b049382e3847db7bab7c454a1164ee0787a8f8646c6b6931177763ecf4801164** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **78860** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**LICENÇA SANITÁRIA TOLEVIDA**", cujo assunto é descrito como "**LICENÇA SANITÁRIA TOLEVIDA**", faz prova de que em **19/08/2022 15:55:02**, o responsável **L.e. Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda (44.134.704/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de L.e. Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/08/2022 16:10:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xeb2ef611b875668a0487b139856d7fdc4dfa73519ee48a7da53174bde306d12b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: DICLOFARMA

Nome da Empresa Detentora do Registro	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	CNPJ	06.628.333/0001-46	Autorização	1.01.085-1
Processo	25351.023131/0080	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	02/02/2001
Nome Comercial	DICLOFARMA	Registro	110850016	Vencimento do registro	02/2026
Princípio Ativo	DICLOFENACO DE SÓDIO, DICLOFENACO SÓDICO		Medicamento de referência	VOLTAREN	
Classe Terapêutica	ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS		ATC	ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS	
Parecer Público	-		Bulário Eletrônico	Acesse aqui	
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	25 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 3 ML ATIVA	1108500160012	SOLUÇÃO INJETAVEL	02/02/2001	24 meses
2	25 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 3 ML ATIVA	1108500160020	SOLUÇÃO INJETAVEL	30/08/2002	24 meses
3	25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 3 ML ATIVA	1108500160039	SOLUÇÃO INJETAVEL	02/02/2001	24 meses

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: LENAZEN

Nome da Empresa Detentora do Registro	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CNPJ	17.159.229/0001-76	Autorização	1.00.370-7
Processo	25351.542877/2011-31	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	14/09/2015
Nome Comercial	LENAZEN	Registro	103700650	Vencimento do registro	09/2025
Princípio Ativo	FLUMAZENIL			Medicamento de referência	LANEXAT
Classe Terapêutica	ANTAGONISTA DE BENZODIAZEPINAS			ATC	ANTAGONISTA DE BENZODIAZEPINAS
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	0,1 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) ATIVA	1037006500018	SOLUÇÃO INJETAVEL	14/09/2015	24 meses
2	0,1 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) ATIVA	1037006500026	SOLUÇÃO INJETAVEL	14/09/2015	24 meses
3	0,1 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) ATIVA	1037006500034	SOLUÇÃO INJETAVEL	14/09/2015	24 meses
4	0,1 MG/ML SOL INJ 6 CT AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) ATIVA	1037006500042	SOLUÇÃO INJETAVEL	14/09/2015	24 meses
5	0,1 MG/ML SOL INJ CT 10 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) ATIVA	1037006500050	SOLUÇÃO INJETAVEL	14/09/2015	24 meses

6	0,1 MG/ML SOL INJ CT 25 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) ATIVA	1037006500069	SOLUÇÃO INJETAVEL	14/09/2015	24 meses
7	0,1 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) ATIVA	1037006500077	SOLUÇÃO INJETAVEL	14/09/2015	24 meses
8	0,1 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) ATIVA	1037006500085	SOLUÇÃO INJETAVEL	14/09/2015	24 meses
9	0,1 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) ATIVA	1037006500093	SOLUÇÃO INJETAVEL	14/09/2015	24 meses
10	0,1 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) ATIVA	1037006500107	SOLUÇÃO INJETAVEL	14/09/2015	24 meses

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: IBUPROTRAT

Nome da Empresa Detentora do Registro	NATULAB LABORATÓRIO S.A	CNPJ	02.456.955/0001-83	Autorização	1.03.841-3
Processo	25351.445805/2005-42	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	23/07/2007
Nome Comercial	IBUPROTRAT	Registro	138410033	Vencimento do registro	05/2028
Princípio Ativo	IBUPROFENO			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	ANALGESICOS NAO NARCOTICOS			ATC	ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	50MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML ATIVA	1384100330016	SUSPENSAO ORAL	23/07/2007	24 meses
2	50MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML ATIVA	1384100330024	SUSPENSAO ORAL	23/07/2007	24 meses
3	50MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 50 ML ATIVA	1384100330032	SUSPENSAO ORAL	23/07/2007	24 meses
4	50MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 20 ML ATIVA	1384100330040	SUSPENSAO ORAL	23/07/2007	24 meses
5	50MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 30 ML ATIVA	1384100330059	SUSPENSAO ORAL	23/07/2007	24 meses

6	50MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 50 ML ATIVA	1384100330067	SUSPENSÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
7	50MG/ML SUS OR CX 100 FR PLAS OPC GOT X 20 ML ATIVA	1384100330075	SUSPENSÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
8	50MG/ML SUS OR CX 100 FR PLAS OPC GOT X 30 ML ATIVA	1384100330083	SUSPENSÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
9	50MG/ML SUS OR CX 100 FR PLAS OPC GOT X 50 ML ATIVA	1384100330091	SUSPENSÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
10	50MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML ATIVA	1384100330105	SUSPENSÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
11	50MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 30 ML ATIVA	1384100330113	SUSPENSÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
12	50MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 50 ML ATIVA	1384100330121	SUSPENSÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
13	20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS ATIVA	1384100330131	SOLUÇÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
14	20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + SER DOS ATIVA	1384100330148	SOLUÇÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
15	20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 150 ML + SER DOS ATIVA	1384100330156	SOLUÇÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
16	20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP ATIVA	1384100330164	SOLUÇÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
17	20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML + 50 CP ATIVA	1384100330172	SOLUÇÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
18	20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 150 ML + 50 CP ATIVA	1384100330180	SOLUÇÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
19	20 MG/ML SUS OR CX 100 FR PLAS AMB X 100 ML + 100 CP ATIVA	1384100330199	SOLUÇÃO ORAL	23/07/2007	24 meses

20	20 MG/ML SUS OR CX 100 FR PLAS AMB X 120 ML + 100 CP ATIVA	1384100330202	SOLUÇÃO ORAL	23/07/2007	24 meses
21	20 MG/ML SUS OR CX 100 FR PLAS AMB X 150 ML + 100 CP ATIVA	1384100330210	SOLUÇÃO ORAL	23/07/2007	24 meses

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: NISTATINA

Nome da Empresa Detentora do Registro	GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	CNPJ	33.408.105/0001-33	Autorização	1.02.019-0
Processo	25351.026321/0111	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	17/01/2002
Nome Comercial	NISTATINA	Registro	120190122	Vencimento do registro	01/2027
Princípio Ativo	NISTATINA			Medicamento de referência	MICOSTATIN
Classe Terapêutica	ANTIMICOTICO			ATC	ANTIMICOTICO
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	25.000 U.I./G CR VAG CT BG AL X 60 G + APLIC ATIVA	1201901220015	CREME VAGINAL	17/01/2002	24 meses
2	25.000 U.I./G CR VAG CT 50 BG AL X 60 G + 50 APLIC ATIVA	1201901220023	CREME VAGINAL	17/01/2002	24 meses

Resolução - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001

Republicada no D.O de 06/11/2001

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 10 de outubro de 2001,

considerando a necessidade de atualizar os procedimentos para registro de produtos "correlatos" de que trata a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, o Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Portaria Conjunta SVS/SAS n.º 1, de 23 de janeiro de 1996;

considerando a necessidade de internalizar a Resolução GMC nº 40/00 do Mercosul, que trata do registro de produtos médicos,

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA .

Parágrafo único Outros produtos para saúde, definidos como "correlatos" pela Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, equiparam-se aos produtos médicos para fins de aplicação desta Resolução, excetuando-se os reagentes para diagnóstico de uso in-vitro.

Art. 2º O fabricante ou importador de produto médico deve apresentar à ANVISA os documentos para registro, alteração, revalidação ou cancelamento do registro, relacionados nos itens 5,6,9,10 e 11 da Parte 3 do Regulamento anexo a esta Resolução.

§ 1º As seguintes informações, previstas nos documentos referidos neste artigo, além de apresentadas em texto, devem ser entregues em meio eletrônico para disponibilização pela ANVISA em seu "site" na rede mundial de comunicação:

- a) Dados do fabricante ou importador e dados do produto, indicados no Formulário contido no Anexo III.A do Regulamento Técnico;
- b) Rótulos e instruções de uso, descritos no Anexo III.B do Regulamento Técnico.

~~§ 2º O distribuidor de produto médico que solicitar registro de produto fabricado no Brasil, equipara-se a importador para fins de apresentação da documentação referida neste artigo.~~

Art. 3º O fabricante ou importador de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deve

cadastrar seus produtos na Agência, apresentando, além da taxa de vigilância sanitária correspondente, as informações requeridas no § 1º do Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único A alteração, revalidação ou cancelamento do cadastro de produto referido neste artigo, deve adotar os mesmos procedimentos previstos nos itens 9, 10, 11 e 13 da Parte 3 do Regulamento anexo a esta Resolução, estando sujeito às disposições das Partes 4 e 5 deste Regulamento.

Art. 4º No caso de equipamento médico, o fabricante ou importador deve fixar de forma indelével em local visível na parte externa do equipamento, no mínimo as seguintes informações de rotulagem:

- a) identificação do fabricante (nome ou marca);
- b) identificação do equipamento (nome e modelo comercial);
- c) número de série do equipamento;
- d) número de registro do equipamento na ANVISA.

Art. 5º As petições de registro, isenção, alteração, revalidação ou cancelamento de registro protocoladas na ANVISA até 30 (trinta) dias da data de publicação desta Resolução, estão sujeitas às disposições da Portaria Conjunta SVS/SAS nº 1/96 e Portaria SVS nº 543/97.

Parágrafo único A petição de revalidação de registro de produto médico protocolada após os 30 (trinta) dias referidos neste artigo, deve adequar as informações do processo original às disposições desta Resolução e às prescrições de regulamento técnico específico para o produto, publicado durante a vigência de seu registro.

Art. 6º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Conjunta SVS/SAS nº 1, de 23 de janeiro de 1996 e a Portaria SVS nº 543, de 29 de outubro de 1997, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Gonzalo Vecina Neto

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO

REGISTRO, ALTERAÇÃO, REVALIDAÇÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRODUTOS MÉDICOS

PARTE 1 - Abrangência e Definições

1. As disposições deste documento são aplicáveis aos fabricantes e importadores de produtos médicos.
2. A classificação, os procedimentos e as especificações descritas neste documento, para fins de registro, se aplicam aos produtos médicos e seus acessórios, segundo definido no Anexo I.
3. Para os propósitos deste documento, são adotadas as definições estabelecidas em seu Anexo I.
4. Este documento não é aplicável a produtos médicos usados ou reconicionados.

PARTE 2 - Classificação

1. Os produtos médicos, objeto deste documento, estão enquadrados segundo o risco intrínseco que representam à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, nas Classes I, II, III ou IV. Para enquadramento do produto médico em uma destas classes, devem ser aplicadas as regras de classificação descritas no Anexo II deste documento.
2. Em caso de dúvida na classificação resultante da aplicação das regras descritas no Anexo II, será atribuição da ANVISA o enquadramento do produto médico.
3. As regras de classificação descritas no Anexo II deste documento poderão ser atualizadas de acordo com os procedimentos administrativos adotados pela ANVISA, tendo em conta o progresso tecnológico e as informações de eventos adversos ocorridos com o uso ou aplicação do produto médico.

PARTE 3 - Procedimentos para Registro

1. É obrigatório o registro de todos produtos médicos indicados neste documento, exceto aqueles produtos referidos nos itens 2, 3 e 12 seguintes.

2. Estão isentos de registro os produtos médicos submetidos à pesquisa clínica, cumpridas as disposições legais da autoridade sanitária competente para realização desta atividade, estando proibida sua comercialização e/ou uso para outros fins.
3. Estão isentas de registro as novas apresentações constituídas de um conjunto de produtos médicos registrados e em suas embalagens individuais de apresentação íntegras, devendo conter no rótulo e/ou instruções de uso as informações de registro dos produtos médicos correspondentes.
4. A ANVISA concederá o registro para família de produtos médicos.
5. Os fabricantes ou importadores para solicitarem o registro de produtos médicos enquadrados nas classes II, III e IV, devem apresentar à ANVISA, os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de pagamento da taxa de vigilância sanitária correspondente.
 - b) Informações para identificação do fabricante ou importador e seu produto médico, descritas nos Anexos III.A, III.B e III.C deste documento, declaradas e assinadas pelo responsável legal e pelo responsável técnico.
 - c) Cópia de autorização do fabricante ou exportador no exterior, para o importador comercializar seu produto médico no País. Quando autorizado pelo exportador, o importador deverá demonstrar a relação comercial entre o exportador e o fabricante.
 - d) Para produtos médicos importados, comprovante de registro ou do certificado de livre comércio ou documento equivalente, outorgado pela autoridade competente de países onde o produto médico é fabricado e/ou comercializado.
 - e) Comprovante de cumprimento das disposições legais determinadas nos regulamentos técnicos, na forma da legislação da ANVISA que regulamenta os produtos médicos.
6. Os fabricantes ou importadores que solicitarem o registro de produtos médicos enquadrados na classe I, devem apresentar à ANVISA os documentos indicados nos itens 5(a), 5(b) e 5(e).
7. A ANVISA avaliará a documentação apresentada para registro, alteração ou revalidação do registro e se manifestará através de publicação no Diário Oficial da União - DOU.
8. A avaliação da documentação será realizada nos prazos e condições legais previstas na legislação sanitária.
9. Para solicitar a alteração do registro de produto médico, o fabricante ou importador deve

apresentar no mínimo o documento requerido no item 5(a), Anexo III.A preenchido e demais documentos exigidos para o registro original do produto, cuja informação foi modificada.

10. Para solicitar a revalidação do registro de produto médico, o fabricante ou importador deve apresentar o documento requerido no item 5(a), assim como o Anexo III.A preenchido. Esta informação deverá ser apresentada no prazo previsto pela legislação sanitária, o que não interromperá a comercialização do produto até o vencimento de seu registro.

11. O fabricante ou importador detentor do registro de produto médico, pode solicitar o cancelamento do registro mediante a apresentação do Anexo III.A preenchido.

12. Está isento de registro o acessório produzido por um fabricante exclusivamente para integrar produto médico de sua fabricação já registrado e cujo relatório técnico (Anexo III.C) do registro deste produto, contenha informações sobre este acessório. Os novos acessórios poderão ser anexados ao registro original, detalhando os fundamentos de seu funcionamento, ação e conteúdo, na forma do item 9 da Parte 3 deste documento.

13. O registro de produtos de saúde terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser revalidado sucessivamente por igual período.

PARTE 4 - Conformidade às Informações

1. Qualquer alteração realizada pelo fabricante ou importador nas informações previstas neste regulamento, referidas no item 5 da Parte 3 deste documento, deve ser apresentada em até 30 dias para autorização da ANVISA, ~~deve ser comunicada à ANVISA dentro de 30 (trinta) dias úteis,~~ na forma do item 9 da Parte 3 deste documento.

2. Toda comunicação ou publicidade do produto médico veiculada no mercado de consumo, deve guardar estrita concordância com as informações apresentadas pelo fabricante ou importador à ANVISA.

PARTE 5 - Sanções Administrativas

1. Como medida de ação sanitária e a vista de razões fundamentadas, a ANVISA suspenderá o registro de produto médico nos casos em que:

a) for suspensa, por razão de segurança devidamente justificada, a validade de qualquer um dos documentos referidos no item 5 da Parte 3 deste documento;

b) for comprovado o não cumprimento de qualquer exigência da Parte 4 deste regulamento;

c) o produto estiver sob investigação pela autoridade sanitária competente, quanto a irregularidade ou defeito do produto ou processo de fabricação, que represente risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, devidamente justificada.

2. A ANVISA cancelará o registro do produto médico nos casos em que:

a) for comprovada a falsidade de informação prestada em qualquer um dos documentos a que se refere o item 5 da Parte 3 deste regulamento, ou for cancelado algum daqueles documentos pela ANVISA;

b) for comprovada pela ANVISA de que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos.

3. A suspensão do registro de produto médico será publicada no Diário Oficial da União - DOU pela ANVISA e será mantida até a solução do problema que ocasionou a sanção e sua anulação será comunicada através do DOU.

4. O cancelamento do registro de produto de saúde será publicado no DOU pela ANVISA.

ANEXO I

DEFINIÇÕES

As definições seguintes aplicam-se exclusivamente a este documento, podendo ter significado distinto em outro contexto.

01 - Acessório: Produto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto médico, outorgando a esse produto uma função ou característica técnica complementar.

02 - Consumidor: Pessoa física que utiliza um produto médico como destinatário final.

03 - Fabricante: Qualquer pessoa que projeta, fabrica, monta ou processa no País um produto médico acabado, incluindo terceiros autorizados para esterilizar, rotular e/ou embalar este produto.

04 - Família de produtos médicos: Conjunto de produtos médicos, onde cada produto possui as características técnicas descritas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do Relatório Técnico (Anexo III.C) semelhantes.

05 - Instruções de uso: Manuais, prospectos e outros documentos que acompanham o produto médico, contendo informações técnicas sobre o produto.

06 - Importador: Pessoa jurídica, pública ou privada, que desenvolve atividade de ingressar no País produto médico fabricado fora do mesmo.

07 - Instrumento cirúrgico reutilizável: Instrumento destinado a uso cirúrgico para cortar, furar, serrar, fresar, raspar, grampear, retirar, pinçar ou realizar qualquer outro procedimento similar, sem conexão com qualquer produto médico ativo e que pode ser reutilizado após ser submetido a procedimentos apropriados.

08 - Lote: Quantidade de um produto médico elaborada em um ciclo de fabricação ou esterilização, cuja característica essencial é a homogeneidade.

09 - Operador: Pessoa que desenvolve atividade profissional utilizando um produto médico.

10 - Orifício do corpo: Qualquer abertura natural do corpo humano, incluindo a cavidade ocular ou qualquer abertura artificialmente criada tal como um estoma.

11 - Pesquisa clínica: Investigação utilizando seres humanos, destinada a verificar o desempenho, segurança e eficácia de um produto par saúde, na forma da legislação sanitária que dispõe sobre esta matéria.

12 - Prazos: Transitório: Até 60 minutos de uso contínuo.

Curto prazo: Até 30 dias de uso contínuo.

Longo prazo: Maior que 30 dias de uso contínuo.

13 - Produto médico: Produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios.

13.1 - Produto médico ativo: Qualquer produto médico cujo funcionamento depende fonte de energia elétrica ou qualquer outra fonte de potência distinta da gerada pelo corpo humano ou gravidade e que funciona pela conversão desta energia. Não são considerados produtos médicos ativos, os produtos médicos destinados a transmitir energia, substâncias ou outros elementos entre um produto médico ativo e o paciente, sem provocar alteração significativa.

13.2 - Produto médico ativo para diagnóstico: Qualquer produto médico ativo, utilizado isoladamente ou em combinação com outros produtos médicos, destinado a proporcionar

informações para a detecção, diagnóstico, monitoração ou tratamento das condições fisiológicas ou de saúde, enfermidades ou deformidades congênitas.

13.3 - Produto médico ativo para terapia: Qualquer produto médico ativo, utilizado isoladamente ou em combinação com outros produtos médicos, destinado a sustentar, modificar, substituir ou restaurar funções ou estruturas biológicas, no contexto de tratamento ou alívio de uma enfermidade, lesão ou deficiência.

13.4 - Produto médico de uso único: Qualquer produto médico destinado a ser usado na prevenção, diagnóstico, terapia, reabilitação ou anticoncepção, utilizável somente uma vez, segundo especificado pelo fabricante.

13.5 - Produto médico implantável: Qualquer produto médico projetado para ser totalmente introduzido no corpo humano ou para substituir uma superfície epitelial ou ocular, por meio de intervenção cirúrgica, e destinado a permanecer no local após a intervenção. Também é considerado um produto médico implantável, qualquer produto médico destinado a ser parcialmente introduzido no corpo humano através de intervenção cirúrgica e permanecer após esta intervenção por longo prazo.

13.6 - Produto médico invasivo: Produto médico que penetra total ou parcialmente dentro do corpo humano, seja através de um orifício do corpo ou através da superfície corporal.

13.7 - Produto médico invasivo cirurgicamente: Produto médico invasivo que penetra no interior do corpo humano através da superfície corporal por meio ou no contexto de uma intervenção cirúrgica.

14 - Responsável legal: Pessoa física com poderes suficientes para representar um fabricante ou importador, seja em virtude de caráter societário ou por delegação.

15 - Responsável técnico: Profissional de nível superior, capacitado nas tecnologias que compõem o produto, responsável pelas informações técnicas apresentadas pelo fabricante ou importador e pela qualidade, segurança e eficácia do produto comercializado.

16 - Rótulo: Identificação impressa aplicada diretamente sobre a embalagem do produto médico.

17 - Sistema circulatório central: Inclui os seguintes vasos: artérias pulmonares, aorta ascendente, artérias coronárias, artéria carótida primitiva, artéria carótida interna, artéria carótida externa, artérias cerebrais, tronco braquiocefálico, veias cardíacas, veias pulmonares, veia cava superior e veia cava inferior.

18 - Sistema nervoso central: Inclui o cérebro, cerebelo, bulbo e medula espinal.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO

I. Aplicação

1. A aplicação das regras de classificação deve ser regida pela finalidade prevista dos produtos médicos.
2. Se um produto médico se destina a ser usado em combinação com outro produto médico, as regras de classificação serão aplicadas a cada um dos produtos médicos separadamente. Os acessórios serão classificados por si mesmos, separadamente dos produtos médicos com os quais são utilizados.
3. Os suportes lógicos (software) que comandam um produto médico ou que tenham influência em seu uso, se enquadrarão automaticamente na mesma classe.
4. Se um produto médico não se destina a ser utilizado exclusiva ou principalmente em uma parte específica do corpo, deverá ser considerado para sua classificação seu uso mais crítico.
5. Se a um mesmo produto médico são aplicáveis várias regras, considerando o desempenho atribuído pelo fabricante, se aplicarão as regras que conduzam a classificação mais elevada.
6. Para fins da aplicação desta classificação de produtos médicos à legislação aprovada anteriormente a este documento, se procederá da seguinte forma :
 - a) Classe 1 anterior corresponde à Classe I deste documento;
 - b) Classe 2 anterior corresponde à Classe II deste documento;
 - c) Classe 3 anterior corresponde às Classes III e IV deste documento.

II. Regras

1. Produtos Médicos Não-Invasivos

Regra 1

Todos produtos médicos não invasivos estão na classe I, exceto aqueles aos quais se aplicam as regras a seguir.

Regra 2

Todos produtos médicos não-invasivos destinados ao armazenamento ou condução de sangue, fluidos ou tecidos corporais, líquidos ou gases destinados a perfusão, administração ou introdução

no corpo, estão na Classe II:

- a) se puderem ser conectados a um produto médico ativo da Classe II ou de uma Classe superior;
- b) se forem destinados a condução, armazenamento ou transporte de sangue ou de outros fluidos corporais ou armazenamento de órgãos, partes de órgãos ou tecidos do corpo;

em todos outros casos pertencem à Classe I.

Regra 3

Todos produtos médicos não-invasivos destinados a modificar a composição química ou biológica do sangue, de outros fluidos corporais ou de outros líquidos destinados a introdução no corpo, estão na Classe III, exceto se o tratamento consiste de filtração, centrifugação ou trocas de gases ou de calor, nestes casos pertencem à Classe II.

Regra 4

Todos produtos médicos não-invasivos que entrem em contato com a pele lesada:

- a) enquadram-se na Classe I se estão destinados a ser usados como barreira mecânica, para compressão ou para absorção de exsudados;
- b) enquadram-se na Classe III se estão destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção;
- c) enquadram-se na Classe II em todos outros casos, incluindo os produtos médicos destinados principalmente a atuar no micro-entorno de uma ferida.

2. Produtos Médicos Invasivos

Regra 5

Todos produtos médicos invasivos aplicáveis aos orifícios do corpo, exceto os produtos médicos invasivos cirurgicamente, que não sejam destinados a conexão com um produto médico ativo:

- a) enquadram-se na Classe I se forem destinados a uso transitório;
- b) enquadram-se na Classe II se forem destinados a uso de curto prazo, exceto se forem usados na cavidade oral até a faringe, no conduto auditivo externo até o tímpano ou na cavidade nasal, nestes casos enquadram-se na Classe I;
- c) enquadram-se na Classe III se forem destinados a uso de longo prazo, exceto se forem usados na cavidade oral até a faringe, no conduto auditivo externo até o tímpano ou na cavidade nasal e não forem absorvíveis pela membrana mucosa, nestes casos enquadram-se na Classe II.

Todos produtos médicos invasivos aplicáveis aos orifícios do corpo, exceto os produtos médicos invasivos cirurgicamente, que se destinem a conexão com um produto médico ativo da Classe II ou de uma Classe superior, enquadram-se na Classe II.

Regra 6

Todos produtos médicos invasivos cirurgicamente de uso transitório enquadram-se na Classe II, exceto se:

- a) se destinarem especificamente ao diagnóstico, monitoração ou correção de disfunção cardíaca ou do sistema circulatório central, através de contato direto com estas partes do corpo, nestes casos enquadram-se na Classe IV;
- b) forem instrumentos cirúrgicos reutilizáveis, nestes casos enquadram-se na Classe I;
- c) se destinarem a fornecer energia na forma de radiações ionizantes, caso em que enquadram-se na Classe III;
- d) se destinarem a exercer efeito biológico ou a ser totalmente ou em grande parte absorvidos, nestes casos pertencem à Classe III;
- e) se destinarem a administração de medicamentos por meio de um sistema de infusão, quando realizado de forma potencialmente perigosa, considerando o modo de aplicação, neste caso enquadram-se na Classe III.

Regra 7

Todos produtos médicos invasivos cirurgicamente de uso a curto prazo enquadram-se na Classe II, exceto no caso em que se destinem:

- a) especificamente ao diagnóstico, monitoração ou correção de disfunção cardíaca ou do sistema circulatório central, através de contato direto com estas partes do corpo, nestes casos enquadram-se na Classe IV; ou
- b) especificamente a ser utilizados em contato direto com o sistema nervoso central, neste caso enquadram-se na Classe IV; ou
- c) a administrar energia na forma de radiações ionizantes, neste caso enquadram-se na Classe III; ou
- d) a exercer efeito biológico ou a ser totalmente ou em grande parte absorvidos, nestes casos enquadram-se na Classe IV; ou
- e) a sofrer alterações químicas no organismo ou para administrar medicamentos, excluindo-se os produtos médicos destinados a ser colocados dentro dos dentes, neste caso pertencem à Classe III.

Regra 8

Todos produtos médicos implantáveis e os produtos médicos invasivos cirurgicamente de uso a longo prazo enquadram-se na Classe III, exceto no caso de se destinarem:

- a) a ser colocados nos dentes, neste caso pertencem à Classe II;
- b) a ser utilizados em contato direto com o coração, sistema circulatório central ou sistema nervoso central, neste caso pertencem à Classe IV;

c) a produzir um efeito biológico ou a ser absorvidos, totalmente ou em grande parte, neste caso pertencem à Classe IV;

d) a sofrer uma transformação química no corpo ou administrar medicamentos, exceto se forem destinados a ser colocados nos dentes, neste casos pertencem à Classe IV.

3. Regras Adicionais Aplicáveis a Produtos Médicos Ativos

Regra 9

Todos produtos médicos ativos para terapia destinados a administrar ou trocar energia enquadram-se na Classe II, exceto se suas características são tais que possam administrar ou trocar energia com o corpo humano de forma potencialmente perigosa, considerando-se a natureza, a densidade e o local de aplicação da energia, neste caso enquadram-se na Classe III. Todos produtos ativos destinados a controlar ou monitorar o funcionamento de produtos médicos ativos para terapia enquadrados na Classe III ou destinados a influenciar diretamente no funcionamento destes produtos, enquadram-se na Classe III.

Regra 10

Os produtos médicos ativos para diagnóstico ou monitoração estão na Classe II:

- a) caso se destinem a administrar energia a ser absorvida pelo corpo humano, exceto os produtos médicos cuja função seja iluminar o corpo do paciente no espectro visível;
- b) caso se destinem a produzir imagens "in-vivo" da distribuição de radiofármacos;
- c) caso se destinem ao diagnóstico direto ou a monitoração de processos fisiológicos vitais, a não ser que se destinem especificamente à monitoração de parâmetros fisiológicos vitais, cujas variações possam resultar em risco imediato à vida do paciente, tais como variações no funcionamento cardíaco, da respiração ou da atividade do sistema nervoso central, neste caso pertencem à Classe III.

Os produtos médicos ativos destinados a emitir radiações ionizantes, para fins radiodiagnósticos ou radioterapêuticos, incluindo os produtos destinados a controlar ou monitorar tais produtos médicos ou que influenciam diretamente no funcionamento destes produtos, enquadram-se na Classe III.

Regra 11

Todos produtos médicos ativos destinados a administrar medicamentos, fluidos corporais ou outras substâncias do organismo ou a extraí-los deste, enquadram-se na Classe II, a não ser que isto seja realizado de forma potencialmente perigosa, considerando a natureza das substâncias, a parte do corpo envolvida e o modo de aplicação, neste caso enquadram-se na Classe III.

Regra 12

Todos os demais produtos médicos ativos enquadram-se na Classe I.

4. Regras Especiais

Regra 13

Todos produtos médicos que incorporem como parte integrante uma substância, que utilizada separadamente possa ser considerada um medicamento, e que possa exercer sobre o corpo humano uma ação complementar à destes produtos, enquadram-se na Classe IV.

Regra 14

Todos produtos médicos utilizados na contracepção ou para prevenção da transmissão de doenças sexualmente transmissíveis, enquadram-se na Classe III, a não ser que se trate de produtos médicos implantáveis ou de produtos médicos invasivos destinados a uso de longo prazo, neste caso pertencem à classe IV.

Regra 15

Todos produtos médicos destinados especificamente a desinfetar, limpar, lavar e, se necessário, hidratar lentes de contato, enquadram-se na Classe III.

Todos produtos médicos destinados especificamente a desinfetar outros produtos médicos, enquadram-se na Classe II.

Esta regra não se aplica aos produtos destinados à limpeza de produtos médicos, que não sejam lentes de contato, por meio de ação física.

Regra 16

Os produtos médicos não-ativos destinados especificamente para o registro de imagens radiográficas para diagnóstico, enquadram-se na Classe II.

Regra 17

Todos produtos médicos que utilizam tecidos de origem animal ou seus derivados tornados inertes, enquadram-se na Classe IV, exceto quando tais produtos estejam destinados unicamente a entrar em contato com a pele intacta.

Regra 18

Não obstante o disposto nas outras regras, as bolsas de sangue enquadram-se na Classe III.

ANEXO III.A

>> [FORMULÁRIO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DE PRODUTOS MÉDICOS](#) (em formato PDF)

ANEXO III.B

INFORMAÇÕES DOS RÓTULOS E INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTOS MÉDICOS

1.Requisitos Gerais

1.1. As informações que constam no rótulo e nas instruções de uso devem estar escritas no idioma português.

1.2. Todos os produtos médicos devem incluir em suas embalagens as instruções de uso. Excepcionalmente, estas instruções podem não estar incluídas nas embalagens dos produtos enquadrados nas Classes I e II, desde que a segurança de uso destes produtos possa ser garantida sem tais instruções.

1.3. As informações necessárias para o uso correto e seguro do produto médico devem figurar, sempre que possível e adequado, no próprio produto e/ou no rótulo de sua embalagem individual, ou, na inviabilidade disto, no rótulo de sua embalagem comercial. Se não for possível embalar individualmente cada unidade, estas informações devem constar nas instruções de uso que acompanham um ou mais produtos médicos.

1.4. Quando apropriado, as informações podem ser apresentadas sob a forma de símbolos e/ou cores. Os símbolos e as cores de identificação utilizadas devem estar em conformidade com os regulamentos ou normas técnicas. Caso não existam regulamentos ou normas, os símbolos e cores devem estar descritos na documentação que acompanha o produto médico.

1.5. Se em um regulamento técnico específico de um produto médico houver necessidade de informações complementares devido à especificidade do produto, estas devem ser incorporadas ao rótulo ou às instruções de uso, conforme aplicável.

2. Rótulos

O modelo do rótulo deve conter as seguintes informações:

2.1 A razão social e endereço do fabricante e do importador, conforme o caso.

2.2 As informações estritamente necessárias para que o usuário possa identificar o produto médico e o conteúdo de sua embalagem;

2.3 Quando aplicável, a palavra "Estétil";

2.4 O código do lote, precedido da palavra "Lote", ou o número de série, conforme o caso;

2.5 Conforme aplicável, data de fabricação e prazo de validade ou data antes da qual deverá ser utilizado o produto médico, para se ter plena segurança;

2.6 Quando aplicável, a indicação de que o produto médico é de uso único;

2.7 As condições especiais de armazenamento, conservação e manipulação do produto médico;

2.8 As instruções para uso do produto médico;

2.9 Todas as advertências e precauções a serem adotadas;

2.10 Quando aplicável, o método de esterilização;

2.11 Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função;

2.12 Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.

3. Instruções de Uso

O modelo das instruções de uso deve conter as seguintes informações, conforme aplicáveis:

3.1 As informações indicadas no item 2 deste anexo (rótulo), exceto as constantes nas alíneas 2.4 e 2.5;

3.2 O desempenho previsto nos Requisitos Gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos, bem como quaisquer eventuais efeitos secundários indesejáveis;

3.3 Caso um produto médico deva ser instalado ou conectado a outros produtos para funcionar de acordo com a finalidade prevista, devem ser fornecidas informações suficientemente detalhadas sobre suas características para identificar os produtos que podem ser utilizados com este produto, para que se obtenha uma combinação segura;

3.4 Todas as informações que possibilitem comprovar se um produto médico encontra-se bem instalado e pode funcionar corretamente e em completa segurança, assim como as informações relativas à natureza e frequência das operações de manutenção e calibração a serem realizadas de forma a garantir o permanente bom funcionamento e a segurança do produto;

3.5 Informações úteis para evitar determinados riscos decorrentes da implantação de produto médico;

3.6 Informações relativas aos riscos de interferência recíproca decorrentes da presença do produto médico em investigações ou tratamentos específicos;

3.7 As instruções necessárias em caso de dano da embalagem protetora da esterilidade de um produto médico esterilizado, e, quando aplicável, a indicação dos métodos adequados de reesterilização;

3.8 Caso o produto médico seja reutilizável, informações sobre os procedimentos apropriados para reutilização, incluindo a limpeza, desinfecção, acondicionamento e, conforme o caso, o método de esterilização, se o produto tiver de ser reesterilizado, bem como quaisquer restrições quanto ao número possível de reutilizações.

Caso o produto médico deva ser esterilizado antes de seu uso, as instruções relativas à limpeza e esterilização devem estar formuladas de forma que, se forem corretamente executadas, o produto satisfaça os requisitos previstos nos Requisitos Gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos;

3.9 Informação sobre tratamento ou procedimento adicional que deva ser realizado antes de se utilizar o produto médico (por exemplo, esterilização ou montagem final, entre outros).

3.10 Caso um produto médico emita radiações para fins médicos, as informações relativas à natureza, tipo, intensidade e distribuição das referidas radiações, devem ser descritas.

As instruções de uso devem incluir informações que permitam ao pessoal médico informar ao paciente sobre as contra-indicações e as precauções a tomar. Essas informações devem conter, especificamente:

3.11 As precauções a adotar em caso de alteração do funcionamento do produto médico;

3.12 As precauções a adotar referentes à exposição, em condições ambientais razoavelmente previsíveis, a campos magnéticos, a influências elétricas externas, a descargas eletrostáticas, à pressão ou às variações de pressão, à aceleração e a fontes térmicas de ignição, entre outras;

3.13 Informações adequadas sobre o(s) medicamento(s) que o produto médico se destina a administrar, incluindo quaisquer restrições na escolha dessas substâncias;

3.14 As precauções a adotar caso o produto médico apresente um risco imprevisível específico associado à sua eliminação;

3.15 Os medicamentos incorporados ao produto médico como parte integrante deste, conforme o item 7.3 da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos de Saúde;

3.16 O nível de precisão atribuído aos produtos médicos de medição.

ANEXO III.C

RELATÓRIO TÉCNICO

1. O relatório técnico deve conter as seguintes informações:

1.1. Descrição detalhada do produto médico, incluindo os fundamentos de seu funcionamento e sua ação, seu conteúdo ou composição, quando aplicável, assim como relação dos acessórios destinados a integrar o produto;

1.2. Indicação, finalidade ou uso a que se destina o produto médico, segundo indicado pelo fabricante;

1.3. Precauções, restrições, advertências, cuidados especiais e esclarecimentos sobre o uso do produto médico, assim como seu armazenamento e transporte;

1.4. Formas de apresentação do produto médico;

1.5. Diagrama de fluxo contendo as etapas do processo de fabricação do produto médico com uma descrição resumida de cada etapa do processo, até a obtenção do produto acabado;

1.6. Descrição da eficácia e segurança do produto médico, em conformidade com a regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Eficácia e Segurança de Produtos Médicos. No caso desta descrição não comprovar a eficácia e segurança do produto, a ANVISA solicitará pesquisa clínica do produto.

2. No caso de registro de produto médico enquadrado na Classe I, o Relatório Técnico deve conter as informações previstas do item 1.1 a 1.4 deste Anexo.

3. Os responsáveis legal e técnico do estabelecimento assumem a responsabilidade pelas informações apresentadas neste Relatório Técnico, devendo apor seus nomes, cargo ou registro profissional e assinaturas.

Textos em **vermelho** – alterados pela RDC 207/06

RESOLUÇÃO RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006 (*)

DOU DE 02/04/2007

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 23 de outubro de 2006, e

considerando o disposto no Art. 41 § 2º da Lei nº 9782 de 1999, alterada pela Medida Provisória 2190-34 de 2001;

considerando a definição de medicamento presente no Art. 4º inciso II da Lei 5991 de 1973;

considerando o art. 2º inciso III da Lei nº 9279/96, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial; adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Para efeito desta Resolução consideram-se as seguintes definições:

MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa ou paliativa na qual existe baixo risco de que seu uso ou exposição possa causar conseqüências e ou agravos à saúde quando observadas todas as características de uso e de qualidade descritas no Anexo I desta Resolução.

NOTIFICAÇÃO - comunicação à autoridade sanitária federal (ANVISA) referente à fabricação, importação e comercialização dos medicamentos de notificação simplificada relacionados no Anexo I deste regulamento.

AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA- Ato privativo do órgão ou da entidade competente do Ministério da Saúde, incumbido da vigilância sanitária dos produtos de que trata este Regulamento, contendo permissão para que as empresas exerçam as atividades sob regime de vigilância sanitária, instituído pela Lei nº 6.360, de 1976, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos.

Art. 2º Fica instituída a notificação simplificada de medicamentos por meio eletrônico disponível no site da ANVISA.

§ 1º Para efeito deste regulamento são considerados medicamentos de notificação simplificada aqueles constantes no Anexo I.

Art 3º A notificação não exige as empresas das obrigações do cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle e das demais regulamentações sanitárias.

§ 1º os medicamentos sujeitos à notificação simplificada devem adotar, integralmente, as informações padronizadas no Anexo I deste regulamento.

§ 2º Os produtos no Anexo I são de venda isenta de prescrição médica.

§ 3º É vedada a comercialização dos produtos do Anexo I na forma farmacêutica injetável.

§ 4º Todos os produtos que contém cânfora como princípio ativo são passíveis de registro devendo seguir os mesmos critérios adotados para registro de Medicamentos Específicos. Excetuam-se os casos de associações com princípios ativos enquadrados em outras categorias existentes.

§ 5º As inclusões, alterações e exclusões do Anexo I serão publicadas periodicamente pela ANVISA, em resolução específica, após avaliação das informações apresentadas pelas empresas através do requerimento presente no anexo III deste regulamento. A ANVISA poderá solicitar bibliografia complementar, a seu critério, para auxiliar na decisão de inclusão, alteração ou exclusão da formulação solicitada.

Art. 4º Apenas as empresas fabricantes, que cumprem as Boas Práticas de Fabricação e Controle, de acordo com a legislação vigente, e que estão devidamente autorizadas/licenciadas pela Autoridade Sanitária competente, podem notificar e fabricar os produtos abrangidos por esta Resolução, mediante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFC) ou protocolo de solicitação do pedido de CBPFC com status satisfatório no Banco de dados de Inspeção da ANVISA.

Art. 5º Os estudos de estabilidade devem ser realizados conforme GUIA DE ESTABILIDADE. Quando houver inviabilidade técnica para realização dos testes requeridos a empresa deverá apresentar justificativa arrazoando os motivos técnicos.

~~Art. 6º A notificação dos produtos listados no Anexo I deve ser precedida pela notificação da produção de lotes piloto de acordo com o GUIA PARA NOTIFICAÇÃO DE LOTE PILOTO, exceto para produtos que possuem cadastro ou registro vigente junto à Anvisa.~~

Art. 6º A notificação dos produtos listados no Anexo I deve ser precedida pela produção de lotes-piloto de acordo com o GUIA PARA PRODUÇÃO DE LOTES-PILOTO DE MEDICAMENTOS, devendo a documentação ser arquivada na empresa para fins de controle sanitário, exceto para produtos que possuem cadastro ou registro vigente junto à Anvisa.

Redação dada pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

§ 1º Os lotes piloto poderão ser comercializados, a critério do fabricante, após a realização do estudo de estabilidade acelerado e a devida notificação do produto, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 7º A notificação deve seguir os seguintes critérios:

§ 1º A notificação deve ser realizada, exclusivamente, pela empresa com autorização de funcionamento para fabricar e/ou importar medicamentos.

§ 2º A empresa deverá realizar uma notificação individual para cada produto, conforme este regulamento.

~~§ 3º A empresa deverá atualizar a notificação sempre que houver modificação em quaisquer informações prestadas por meio da notificação eletrônica.~~

§ 3º A empresa deverá proceder com nova notificação sempre que houver inclusões ou alterações em quaisquer informações prestadas por meio da notificação eletrônica.

Redação dada pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 107, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016. (Entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017).

~~§ 4º Todas as notificações devem ser renovadas a cada 5 (cinco) anos, mediante nova notificação de cada produto, respeitando os prazos estabelecidos no Art. 12 da Lei nº 6.360/76.~~

§ 4º Todas as notificações devem ser renovadas a cada 5 (cinco) anos, respeitando os prazos estabelecidos no Art. 12 da Lei nº 6.360/76.

Redação dada pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 107, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016. (Entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017).

§ 5º Quando houver suspensão da fabricação do produto, a empresa deverá notificar a exclusão de comercialização deste produto, mediante peticionamento eletrônico.

~~§ 6º As notificações de que trata o caput deste artigo estão isentas do pagamento de taxa.~~

§ 6º Os medicamentos de baixo risco isentos de registros e regularizados mediante notificação ficam sujeitos ao pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária instituída pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Redação dada pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 107, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016. (Entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017).

§ 7º Será disponibilizada, para consulta no site da ANVISA, a relação de empresas e produtos notificados, imediatamente após a realização da notificação.

Art. 8º Os medicamentos de notificação simplificada devem possuir, em sua rotulagem, o enquadramento nesta Resolução, adotando a frase: "MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC nº /2006. AFE nº:.....".

§ 1º A rotulagem dos produtos objeto deste regulamento deve seguir o estabelecido no Anexo I e no Anexo II, ficando dispensados de apresentação de bula.

§ 2º Fica facultada a utilização de embalagem secundária, caso constem na embalagem primária todas as informações exigidas no Anexo I e Anexo II deste regulamento. As informações sobre especificações analíticas mínimas e referência não devem constar na rotulagem do produto.

§ 3º Fica dispensada a utilização de tinta reativa na rotulagem de produtos desta categoria, porém as embalagens devem apresentar lacre ou selo de segurança, para garantia da inviolabilidade do produto.

§ 4º Estes produtos devem adotar para sua identificação, o nome do produto ou sinônimo presentes no Anexo I deste regulamento, sendo facultada a adoção de marca ou nome comercial.

Art. 9º A adequação a este regulamento de medicamentos cadastrados ou registrados na ANVISA deve ser realizada respeitando as seguintes disposições:

I - Todos os produtos cadastrados na ANVISA como isentos de registro devem se adequar a este regulamento no momento de sua renovação. A critério da empresa, a adequação a esta Resolução poderá ser realizada antes do período de renovação.

II - Os produtos listados no Anexo I, porém atualmente registrados em outras categorias de medicamentos, devem se adequar a este regulamento no momento de sua renovação. A critério da empresa, a adequação a esta Resolução poderá ser realizada antes do período de renovação.

§ 1º As petições referentes a cadastro de medicamentos isentos de registro em análise ou em arquivamento temporário serão encerradas a partir da vigência deste regulamento. No caso de petições de renovação de cadastro de medicamentos, protocoladas antes da publicação deste regulamento, a adequação deve ocorrer em até 180 dias.

§ 2º Caso haja produtos registrados ou cadastrados com indicações diferentes, a empresa deverá adequar-se as informações existentes no Anexo I e posteriormente, providenciar protocolo do requerimento de inclusão, alteração ou exclusão presente no Anexo III deste regulamento e aguardar a publicação.

§ 3º O cadastro de medicamentos, cujo princípio ativo, concentração e/ou forma farmacêutica não estão relacionados no Anexo I deste regulamento, são válidos até o término de sua vigência, devendo posteriormente enquadrar-se a essa Resolução ou aos regulamentos para registro de medicamentos junto a Anvisa.

Art. 10 As informações apresentadas na Notificação são de responsabilidade da empresa e serão objeto de controle sanitário pela ANVISA.

Art. 11 Ficam revogados art. 3º e art. 8º da Resolução RDC nº 132, de 29 de maio de 2003, e os itens 2.1.1.12.1 ; 3.7 e 7.1 do anexo da Resolução RDC nº 333, de 19 de novembro de 2003.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor 15 dias da publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO I - LISTA PADRONIZADA DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

I - As especificações analíticas adotadas pelos fabricantes para os medicamentos de baixo risco sujeitos a notificação simplificada devem seguir monografia inscrita na Farmacopeia Brasileira ou em compêndio oficialmente reconhecido pela Anvisa de acordo com norma específica.

II - Na ausência de monografia oficial, deverão ser realizados os testes descritos nos métodos gerais da Farmacopeia Brasileira, e demais testes necessários, desenvolvidos pelo fabricante, para garantir a qualidade do medicamento.

III - Todo laudo de análise de controle da qualidade do produto acabado, independente da forma farmacêutica, deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações ou justificativa técnica de ausência:

- a) Características organolépticas/aparência;
- b) Identificação e teor do(s) princípio(s) ativo(s);
- c) Limites microbianos: contagem de bactérias e fungos totais e pesquisa de patógenos;

1 - Para as formas farmacêuticas sólidas, a empresa deve acrescentar as seguintes informações ou justificativa técnica de ausência:

- a) desintegração;
- b) dissolução;
- c) dureza;

- d) peso médio; e
- e) umidade;

2 - Para as formas farmacêuticas líquidas e semissólidas, a empresa deve acrescentar as seguintes informações ou justificativa técnica de ausência:

- a) pH;
- b) densidade;
- c) viscosidade; e
- d) volume ou peso médio.

PRODUTO	CONCENTRAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO	SINÔNIMOS	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO	MODO DE USAR	ADVERTÊNCIA	LINHA DE PRODUÇÃO
Ácido bórico	3% de ácido bórico	Água boricada	Solução	Antisséptico, bacteriostático e fungicida. Utilizado em processos infecciosos tópicos	Aplicar duas a três vezes ao dia, com auxílio de compressas de gaze ou algodão.	Não pode ser aplicado em grandes áreas do corpo, quando existirem lesões de qualquer tipo, feridas ou queimaduras. Produto de uso exclusivo em adultos. O uso em crianças representa risco à saúde. Não ingerir.	Líquido
Ácido fólico	0,2 mg/mL	Vitamina B9	Solução Oral	Suplementação para prevenção e tratamento da carência de folatos e redução da ocorrência de malformações fetais.	Uso adulto: Prevenção de ocorrência de malformações fetais: Tomar 2 mL ao dia. Prevenção de deficiência de ácido fólico: Tomar 2 mL ao dia. Para gestantes e lactantes tomar 4 mL ao dia. Tratamento de deficiência de ácido fólico: Tomar até 5 mL ao dia. Uso pediátrico: Prevenção de deficiência de ácido fólico: LACTENTES (0-11 MESES): Tomar 0,5 mL ao dia. CRIANÇAS (1-10 ANOS): Tomar 1,5 mL ao dia.	Este medicamento é contraindicado para pacientes que apresentam hipersensibilidade ao ácido fólico. A presença de ácido fólico nas preparações líquidas, pode aumentar a absorção do ferro alimentar, o que pode ser prejudicial aos pacientes talassêmicos que apresentam acúmulo deste elemento nos tecidos. Logo, o medicamento não deve ser administrado antes ou logo após as refeições. Doses muito altas de ácido fólico podem ocasionar convulsões em pacientes epiléticos tratados com fenitoína. Doses de ácido fólico acima de 0,1mg/dia podem mascarar casos de anemia perniciosa, pois as características hematológicas são normalizadas, enquanto, os danos neurológicos progridem.	Líquido
Ácido salicílico	2% de ácido salicílico	Pomada de ácido salicílico 2%. Vaselina salicilada 2%.	Pomada	Queratoplástica	Aplicar nas áreas afetadas, à noite, e retirar pela manhã.	Pode ocorrer a absorção e salicilismo em uso prolongado.	Semissólido

Ácido salicílico	10% de ácido salicílico	Pomada de ácido salicílico 10%. Vaselina salicilada 10%.	Pomada	Queratolítica	Uso externo. Aplicar nas áreas afetadas, à noite, e retirar pela manhã. Apresenta propriedade queratolítica forte e sua aplicação deve ser efetuada com muita precaução, sendo recomendável a utilização de espátulas ou luvas de proteção.	Contraindicação: pacientes com hipersensibilidade ao ácido salicílico, durante a gravidez e lactação. Diabéticos devem usar com cautela. Evitar contato com os olhos, a face, os órgãos genitais e as mucosas. Lavar as mãos após a aplicação. Reações adversas: pode ocorrer absorção e salicilismo em uso prolongado.	Semissólido
Ácido salicílico	20% de ácido salicílico	Pomada de ácido salicílico 20%. Vaselina salicilada 20%.	Pomada	Queratolítica nas hiperqueratoses, como cravos e rachaduras nos pés, calos secos e verrugas.	Em aplicações locais. No caso de rachaduras de pés, duas vezes ao dia; no caso de calos secos e verrugas, aplicar à noite e cobrir com esparadrapo, retirando-o no dia seguinte. Apresenta propriedade queratolítica forte e sua aplicação deve ser efetuada com muita precaução, sendo recomendável a utilização de espátulas ou luvas de proteção.	Contraindicação: pacientes com hipersensibilidade ao ácido salicílico, durante a gravidez e lactação. Diabéticos devem usar com cautela. Evitar contato com os olhos, a face, os órgãos genitais e as mucosas. Lavar as mãos após a aplicação. Interações com medicamentos: usado com sabões abrasivos, preparações para acne, preparações contendo álcool, cosméticos ou sabões com forte efeito secante podem causar efeito irritante ou secante cumulativo, resultando em irritação excessiva da pele. Reações adversas: pode ocorrer absorção e salicilismo em uso prolongado.	Semissólido
Água purificada		Água destilada, Água deionizada, Água por osmose reversa, Água por ultrafiltração. (OBS: o sinônimo para água purificada deve ser utilizado conforme o processo de obtenção)	Líquido	Lavagem de ferimentos	Uso externo. Aplicar diretamente no local afetado.	Não deve ser usado para injetáveis. A ingestão pode causar diarreia, devido à ausência de íons na água.	Líquido ou soluções estéreis

Álcool canforado	Cânfora 10% (p/v) Álcool Etílico Q.S.	Solução alcoólica de cânfora	Solução	Tratamento sintomático de mialgias e artralgias. Também pode ser utilizado para aliviar pruridos.	Uso externo. Aplicar diretamente no local afetado, previamente limpo, com o auxílio de gaze ou algodão, três a quatro vezes ao dia, mediante fricção.	Manter fora do alcance de crianças. Não deve ser utilizado em crianças menores de dois anos. Manter distante de fontes de calor. Conservar em temperatura inferior a 25°C. <u>OBS: Embalagem máxima de 50mL p/ venda ao público.</u> Devem-se adicionar as advertências contidas na NBR5991/97 e RDC 46 de 20/02/02. OBS: Produto exige embalagem primária de vidro âmbar (Formulário Nacional, 1ª Ed.).	Líquido
Álcool etílico	Álcool etílico 70% (p/p). Álcool etílico 77° GL	Álcool 70	Solução	Antisséptico	Uso externo. Aplicar diretamente no local afetado, previamente limpo, com o auxílio, se desejar, de algodão ou gaze.	Manter distante de fontes de calor. OBS: Embalagem máxima de 50mL p/ venda ao público. Devem-se adicionar as advertências contidas na NBR 5991/97 e RDC 46 de 20/02/02.	Líquido
Álcool etílico	Álcool etílico 70% (p/p).	Álcool gel	Gel	Antisséptico de mãos.	Uso externo. Aplicar diretamente no local afetado, previamente limpo, com o auxílio, se desejar, de algodão ou gaze.	(OBS: Devem-se adicionar as advertências contidas na NBR 5991/97 e RDC 46 de 20/02/02).	Semissólido
Amônia	10% de hidróxido de amônio	Amônia diluída	Solução	Neutralizar picadas de inseto.	Uso tópico. Aplicar no local da picada.	Evitar contato com os olhos. Não inalar. Em contato com pele e olhos produz bolhas e vesículas. Queimadura de amônia provoca sensação na pele como ensaboada. Após a utilização não cobrir a picada com compressas. Manusear em local arejado e não agitar. Se ingerido, procurar auxílio médico. Qualquer acidente lavar com bastante água. Não usar na pele sem antes fazer o teste de sensibilidade. Não reaproveitar a embalagem.	Líquido
Azul de metileno	1% de azul de metileno	Solução de azul de metileno.	Solução	Antisséptico	Aplicar sobre o local, com o auxílio de gaze, algodão ou espátula. Uso tópico.	O produto pode manchar a pele. Nesse caso, pode ser utilizada uma solução de hipoclorito de sódio para clarear.	Líquido
Benjoin	20% benjoin, Sumatra, Benzoin	Tintura de benjoin	Solução	Antisséptico	Aplicar sobre o local, com o auxílio de gaze, algodão ou espátula.	Uso externo. Proteger da luz. Informações de segurança: podem ocorrer reações de hipersensibilidade e dermatite de contato.	Líquido

Bicarbonato de sódio	Mínimo 99% de bicarbonato de sódio	Sal de vick	Pó	Antiácido	Dissolver 2,5 g (1 colher de café) em um copo de água filtrada e tomar 30 minutos antes das refeições para neutralizar o excesso de secreção gástrica no estômago.	Não usar juntamente com dieta Láctea (a base de leite) devido a possibilidade de ocorrência de síndrome alcalino-láctea. Reações adversas: pode ocorrer efeito rebote ácido, devido à estimulação da gastrina. No uso prolongado exige acompanhamento médico.	Sólido
Carbonato de cálcio	Mínimo de 98% de carbonato de cálcio	Carbonato de cálcio	Pó	Antiácido	1 a 2 g ao dia.	Reações adversas: pode ocorrer efeito rebote ácido, devido à estimulação da gastrina.	Sólido
Carbonatode cálcio	500 mg de carbonato de cálcio	Carbonato de cálcio	Cápsula	Antiácido	2 a 4 cápsulas ao dia.	Reações adversas: pode ocorrer efeito rebote ácido, devido à estimulação da gastrina.	Sólido
Carbonato de cálcio	500 mg de carbonato de cálcio	Carbonato de cálcio	Comprimido	Antiácido	2 a 4 comprimidos ao dia.	Reações adversas: pode ocorrer efeito rebote ácido, devido à estimulação da gastrina.	Sólido
Carbonato de cálcio	500 mg de carbonato de cálcio	Carbonato de cálcio	Comprimido mastigável	Antiácido	Adulto: 2 a 4 comprimidos ao dia.	Reações adversas: pode ocorrer efeito rebote ácido, devido à estimulação da gastrina.	Sólido
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1250 mg de carbonato de cálcio (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 200 UI de colecalciferol	Carbonato de cálcio + vitamina D3	Comprimido ou Comprimido revestido	Suplemento vitamínico e mineral para prevenção do raquitismo e para a prevenção/ tratamento auxiliar na desmineralização óssea pré e pós-menopausal	Adulto: tomar 1 a 3 comprimidos via oral ao dia. Ingerir após as refeições. Crianças: tomar 1 comprimido ao dia durante as refeições	Contraindicações: hipercalcemia, hipervitaminose D, hipersensibilidade ao colecalciferol, ergocalciferol ou metabólitos da vitamina D. Reações adversas: alterações lipídicas, hipervitaminose D, distúrbios gastrointestinais, bradicardia e arritmias. Superdosagem: anorexia, cansaço, náusea e vômito, diarreia, perda de peso, poliúria, transpiração, cefaleia, sede, vertigem e aumento da concentração de cálcio e fosfato no plasma e urina, hipercalcemia, insuficiência renal, calcificação de tecidos moles, hipercalcúria, e cálculo renal.	Sólidos

Carbonato de cálcio + colecalciferol	1250 mg de carbonato de cálcio (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 UI de colecalciferol	Carbonato de cálcio + vitamina D3	Comprimido ou Comprimido revestido	Suplemento vitamínico e mineral para prevenção do raquitismo e para a prevenção/tratamento auxiliar na desmineralização óssea pré e pós-menopausal	Adulto: tomar 1 a 2 comprimidos via oral ao dia. Ingerir após as refeições. Crianças: tomar 1 comprimido ao dia durante as refeições	Contraindicações: hipercalcemia, hipervitaminose D, hipersensibilidade ao colecalciferol, ergocalciferol ou metabólitos da vitamina D. Reações adversas: alterações lipídicas, hipervitaminose D, distúrbios gastrointestinais, bradicardia e arritmias. Superdosagem: anorexia, cansaço, náusea e vômito, diarreia, perda de peso, poliúria, transpiração, cefaleia, sede, vertigem e aumento da concentração de cálcio e fosfato no plasma e urina, hipercalcemia, insuficiência renal, calcificação de tecidos moles, hipercalciúria, e cálculo renal.	Sólidos
Carvão vegetal ativado	250 mg de carvão vegetal ativado	Carvão ativado	Cápsula	Redução do acúmulo excessivo de gases intestinais	Ingerir 4 cápsulas ao menos 30 minutos antes das refeições e 4 cápsulas após as refeições	Contraindicado durante a gravidez, e para os casos de obstrução intestinal e alterações anatômicas do trato gastrointestinal. Deve ser utilizado com precaução em crianças, uma vez que o carvão ativado pode interferir na absorção de nutrientes. Não é recomendável o uso por crianças menores de 12 anos de idade. Pode haver adsorção de outros medicamentos utilizados concomitantemente ao carvão ativado. Portanto, este deve ser administrado duas horas antes ou uma hora após outras medicações. Não é recomendado utilizar o carvão ativado por longo período.	Sólido
Cloreto de magnésio	33 g de cloreto de magnésio		Pó	Laxante suave	Uso Interno. Dissolver o conteúdo da embalagem em 1 litro de água filtrada; armazenar em recipiente de vidro na geladeira e tomar 60 mL/dia desta solução (um cálice ou uma xícara de chá), preferencialmente pela manhã em jejum. Pode ser misturado a sucos cítricos para mascarar o sabor amargo da solução. Após diluição, o medicamento deverá ser consumido em até X dias. Obs.: substituir o X pelo número de dias comprovados no estudo de estabilidade após diluição.	Após aberto, guardar o produto bem fechado em geladeira. Quando ocorrer maior frequência de evacuações, diminuir a dose. Em caso de diarreia, suspender o uso. Precauções: Quando a função renal estiver deficiente, a reposição do magnésio deve ser acompanhada de cuidados especiais e de monitorização dos níveis séricos. Deve ser evitado o uso em mulheres grávidas, uma vez que o magnésio ultrapassa a placenta podendo interferir nos níveis séricos do feto. Contraindicação: O uso do cloreto de magnésio é contraindicado em pacientes com insuficiência renal severa	Sólido
Colódio lacto salicilado	20,0% (g/mL) de ácido salicílico equivalente a 16,5%	Calicida	Solução	Verrugas comuns, plantar e calosidades.	Uso externo. Proteger as áreas ao redor da lesão com vaselina sólida. Aplicar, uma vez ao dia, até eliminação da verruga ou calosidade, quatro camadas de colódio, esperando cada camada secar antes da reaplicação.	Não usar próximo aos olhos. Evitar o contato com as mucosas e a pele íntegra. O uso é contraindicado em diabéticos e em pacientes com déficits circulatórios em membros.	Líquido

	(p/p) + 15,0 % ácido láctico						
Colódio salicilado	12,0% (g/mL) de ácido salicílico	Calicida	Solução	Verrugas comuns, plantar e calosidades. Queratoplástico.	Uso externo. Proteger as áreas ao redor da lesão com vaselina sólida. Aplicar, uma vez ao dia, até eliminação da verruga ou calosidade, quatro camadas de colódio, esperando cada camada secar antes da reaplicação.	Não usar próximo aos olhos. Evitar o contato com as mucosas e a pele íntegra. O uso é contraindicado em diabéticos e em pacientes com déficits circulatórios em membros.	Líquido
Enxofre	10% de enxofre	Enxofre	Creme	Escabiose e acne.	Uso tópico. Aplicar no local afetado.	A aplicação de enxofre em uso tópico pode causar irritação na pele. Não ingerir. Manter fora do alcance das crianças. Contato com olhos, boca e outras membranas mucosas deve ser evitado. Contraindicações: hipersensibilidade ao enxofre. Reações adversas: irritação na pele, vermelhidão ou escamação da pele.	Semissólido
Éter alcoolizado	35% de éter etílico (v/v) + Álcool etílico 96% (v/v).	Licor de Hoffman	Solução	Utilizado para desengordurar a pele e como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como, para remoção de fitas adesivas.	Uso externo. Aplicar nas áreas afetadas, com auxílio de algodão.	Pode ocorrer irritação local e fotossensibilidade.	Líquido
Extrato fluido de rosas rubras	10% de extrato de rosas rubras em mel.	Mel rosado	Solução	Adstringente nas estomatites, principalmente infantil (sapinho).	Aplicar puro ou diluído em água, na boca ou garganta, com haste flexível de algodão, chupeta ou gargarejo.	Contraindicações: pode ocorrer hipersensibilidade. Precauções e advertências: não ingerir.	Líquido
Glicerina	Mínimo 95% de glicerina	Glicerina	Solução	Demulcente, emoliente, umectante e hidratante.	A glicerina farmacêutica é um produto com excelente atividade sobre a pele, exercendo o efeito demulcente, isto é, quando aplicada sobre locais irritados ou lesados, tende a formar uma película protetora contra estímulos resultantes do contato com o ar ou irritantes ambientais. Espalhar o produto friccionando sobre toda a área de uso.	Contraindicações: pode ocorrer hipersensibilidade. Precauções e advertências: não ingerir.	Líquido

Gliconato de clorexidina	0,5% de gliconato de clorexidina	Gliconato de clorexidina e digliconato de clorexidina	Solução aquosa	Antisséptico tópico.	Uso externo. Aplicar o produto em quantidade suficiente para umedecer toda a área, esfregando com gaze estéril. Deixar secar completamente, e, se necessário, repetir o procedimento. Pode ser utilizado em mucosas.	Evitar contato com olhos, ouvidos e boca. Para os casos de contaminação destas partes, lavar abundantemente com água. Contraindicado para pessoas com história de hipersensibilidade à clorexidina.	Líquido
Gliconato de clorexidina	0,5% de gliconato de clorexidina	Gliconato de clorexidina e digliconato de clorexidina	Solução alcoólica	Antisséptico tópico. Para antissepsia de pele antes de procedimentos invasivos (como inserção de cateteres) e antissepsia do campo operatório após degermação; para realização de curativo de local de inserção de cateteres vasculares.	Uso externo. Aplicar o produto em quantidade suficiente para umedecer toda a área a ser tratada, esfregando com gaze estéril. Deixar secar completamente e, se necessário, repetir o procedimento. Aguarde o produto secar completamente antes de qualquer punção ou inserção na pele. Para antissepsia da pele em procedimentos cirúrgicos, realizar antes a degermação da pele com solução de clorexidina com tensoativo.	Evitar contato com olhos, ouvidos e boca. Para os casos de contaminação destas partes, lavar abundantemente com água. Não deve ser utilizada para irrigação de cavidade corpórea, curativo da ferida cirúrgica ou de lesões de pele e mucosa. Não utilizar em mucosas. Contraindicado para pessoas com história de hipersensibilidade à clorexidina.	Líquido
Gliconato de clorexidina	1,0% de gliconato de clorexidina	Gliconato de clorexidina e digliconato de clorexidina	Solução aquosa	Antisséptico tópico	Uso externo. Aplicar o produto em quantidade suficiente para umedecer toda a área a ser tratada, esfregando com gaze estéril. Deixar secar completamente, e se necessário, repetir o procedimento. Pode ser utilizado em mucosas.	Evitar contato com olhos, ouvidos e boca. Para os casos de contaminação destas partes, lavar abundantemente com água. Contraindicado para pessoas com história de hipersensibilidade à clorexidina.	Líquido
Gliconato de clorexidina	1,0% de gliconato de clorexidina	Gliconato de clorexidina e digliconato de clorexidina	Solução alcoólica	Antisséptico tópico para desinfecção das mãos antes de contato com pacientes e preparo cirúrgico das mãos.	Uso externo. Para a antissepsia das mãos, seguir a técnica de higienização das mãos com preparações alcoólicas (fricção antisséptica) preconizada pela Anvisa e disponível para consultaem seu endereço eletrônico.	Evitar contato com olhos, ouvidos e boca. Para os casos de contaminação destas partes, lavar abundantemente com água. Contraindicado para pessoas com história de hipersensibilidade à clorexidina. Não utilizar em mucosas. Não usar em combinação com sabão degermante.	Líquido

Gliconato de clorexidina	2,0% de gliconato de clorexidina	Gliconato de clorexidina e digliconato de clorexidina	Solução com tensoativos	Antisséptico tópico; degermação da pele do paciente, antes de procedimentos invasivos (p.ex, cirurgia, cateter venoso central, entre outros); banho pré-operatório de pacientes; preparo das mãos do profissional de saúde, antes da realização de procedimentos invasivos e após cuidado do paciente colonizado ou infectado por patógenos multiresistentes.	Uso externo. Para a antisepsia das mãos, seguir a técnica de preparo pré-operatório preconizada pela Anvisa e disponível para consulta em seu endereço eletrônico . Antissepsia do campo operatório: umedecer a pele e aplicar o produto friccionando suavemente. Enxaguar e secar a área com compressas estéreis. Banho pré-operatório: umedecer o corpo e aplicar o produto. Com o auxílio das mãos ou esponjas, friccionar suavemente até obtenção de espuma. Enxaguar e secar.	Evitar contato com olhos, ouvidos e boca. Para os casos de contaminação destas partes, lavar abundantemente com água. Não usar para curativos. Não usar em mucosas. Contraindicado para pessoas com história de hipersensibilidade à clorexidina.	Líquido
Gliconato de clorexidina	2,0 % de gliconato de clorexidina	Gliconato de clorexidina e digliconato de clorexidina	Solução aquosa	Antisséptico tópico. Preparo de mucosas para a realização de procedimentos cirúrgicos, prepare da região genital pré-sondagem vesical, antisepsia extrabucal em procedimentos odontológicos.	Uso externo. Aplicar o produto em quantidade suficiente para umedecer toda a área a ser tratada, esfregando com gaze estéril. Deixar secar completamente e, se necessário, repetir o procedimento. Pode ser utilizado em mucosas.	Evitar contato com olhos, ouvidos e boca. Para os casos de contaminação destas partes, lavar abundantemente com água. Não deve ser utilizada para irrigação de cavidade corpórea. Não usar para preparo de pele do paciente cirúrgico. Não usar para degermação/antisepsia das mãos de profissionais de saúde. Não usar para curativo da ferida cirúrgica ou de lesões de pele e mucosa. Contraindicado para pessoas com história de hipersensibilidade à clorexidina.	Líquido
Gliconato de clorexidina	2,0 % de gliconato de clorexidina	Gliconato de clorexidina e digliconato de clorexidina	Solução alcoólica	Antisséptico tópico. Antissepsia do campo operatório; antisepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Antissepsia no sítio de inserção de catéteres vasculares centrais e periféricos.	Uso externo. Aplicar o produto em quantidade suficiente para umedecer toda a área a ser tratada, esfregando com gaze estéril. Deixar secar e, se necessário, repetir o procedimento. Aguarde o produto secar completamente antes de qualquer punção ou inserção na pele.	Evitar contato com olhos, ouvidos e boca. Para os casos de contaminação destas partes, lavar abundantemente com água. Não deve ser utilizada para irrigação de cavidade corpórea. Não usar para curativo da ferida cirúrgica ou de lesões de pele e mucosa. Contraindicado para pessoas com história de hipersensibilidade à clorexidina.	Líquido

Gliconato de clorexidina	4,0 % de gliconato de clorexidina	Gliconato de clorexidina e digliconato de clorexidina	Solução com tensoativos	Antisséptico tópico; degermação da pele do paciente, antes de procedimentos invasivos (p.ex, cirurgia, cateter venoso central); banho pré-operatório de pacientes; preparo das mãos do profissional de saúde, antes da realização de procedimentos invasivos e após cuidado do paciente colonizado ou infectado por patógenos multirresistentes e em situações de surto.	Uso externo. Para a antisepsia das mãos, seguir a técnica de preparo pré-operatório preconizada pela Anvisa e disponível para consulta em seu endereço eletrônico. Antissepsia do campo operatório: umedecer a pele e aplicar o produto friccionando suavemente. Enxaguar e secar a área com compressas estéreis. Banho pré-operatório: umedecer o corpo e aplicar o produto. Com o auxílio das mãos ou esponjas, friccionar suavemente até obtenção de espuma. Enxaguar e secar.	Evitar contato com olhos, ouvidos e boca. Para os casos de contaminação destas partes, lavar abundantemente com água. Não usar para curativos. Não usar em mucosas. Contraindicado para pessoas com história de hipersensibilidade à clorexidina.	Líquido
Hidróxido de alumínio	Hidróxido de alumínio 6%	Suspensão de hidróxido de alumínio	Suspensão	Antiácido, coadjuvante no tratamento de úlceras gástricas e duodenais e esofagite de refluxo.	Uso interno. Tomar de 5 a 10 mL, quatro vezes ao dia, 15 minutos antes das refeições, e antes de deitar, ou a critério médico.	Agitar antes de usar. Obstipante (causa constipação, prisão de ventre)	Líquido
Hidróxido de magnésio	8% (p/v) de hidróxido de magnésio	Leite de magnésia; magma de magnésio; magnésia hidratada; óxido de magnésio hidratado	Suspensão	Antiácido, laxante suave.	Uso interno. Antiácido: 5 a 15 mL (1 colher de chá a 1 colher de sopa), duas a três vezes ao dia. Laxante: 30 mL a 60 mL (2 a 4 colheres de sopa). Crianças: de um quarto a metade da dose para adultos, de acordo com a idade.	Agitar antes de usar. Precauções: não ingerir na gravidez ou se estiver amamentando sem orientação médica. No caso de superdosagem, procure orientação médica. Precauções como laxativo: não usar em presença de dor abdominal, náuseas, vômitos, alteração nos hábitos intestinais por mais de 2 semanas, sangramento retal e doença renal. Precauções como antiácido: pode haver efeito laxativo.	Líquido
Hidróxido de magnésio e alumínio	Hidróxido de magnésio 4% e de alumínio 6%.	Suspensão de hidróxido de alumínio e magnésio	Suspensão	Antiácido, coadjuvante no tratamento de úlceras gástricas e duodenais e esofagite de refluxo.	Uso interno. Tomar de 5 a 10 mL, quatro vezes ao dia, 15 minutos antes das refeições e antes de deitar, ou a critério médico.	Agitar antes de usar.	Líquido

Hidróxido de magnésio e alumínio	Hidróxido de magnésio 200mg + Hidróxido de alumínio 200mg		Comprimido	Tratamento dos sintomas da acidez estomacal, azia, desconforto estomacal, dor de estômago, dispepsia (indigestão), queimação, esofagite péptica (inflamação do esôfago, causada pelo refluxo gástrico) e hérnia de hiato.	<p>Uso oral. Crianças acima de 6 anos de idade: 1 a 2 comprimidos, de acordo com a idade, 2 vezes ao dia.</p> <p>Adultos: 2 a 3 comprimidos, 4 vezes ao dia.</p> <p>Limite máximo de administração: para crianças, 2 vezes ao dia; para adultos, 4 vezes ao dia.</p> <p>Cuidados de administração: os comprimidos devem ser mastigados, não deglutilos por inteiro. Deve ser administrado meia hora após as refeições e ao deitar.</p>	<p>Não deve ser utilizado em pacientes com hipersensibilidade aos componentes da fórmula, insuficiência renal severa, com hipofosfatemia ou obstrução intestinal. Não deve ser utilizado na gravidez e na amamentação.</p> <p>Contraindicações: contraindicado para pacientes com insuficiência renal severa.</p> <p>Precauções: administrar com cautela:</p> <ul style="list-style-type: none"> -em pacientes com porfiria que estejam fazendo hemodiálise; -na vigência de dietas pobres em fósforo; <p>Não se deve ultrapassar a dose diária ou prolongar o tratamento por mais de 14 dias (com dose máxima).</p> <p>O uso prolongado de antiácidos contendo alumínio por pacientes normofosfatêmicos pode resultar em hipofosfatemia se a quantidade de fosfato ingerida não for adequada.</p> <p>Em pacientes com insuficiência renal, a administração desse medicamento deve ser realizada sob supervisão médica, pois o hidróxido de magnésio pode causar depressão do sistema nervoso central na presença desse distúrbio.</p> <p>Em pacientes com insuficiência renal, os níveis plasmáticos de alumínio e magnésio aumentam e, por isso, a exposição prolongada a altas doses de sais de alumínio e de magnésio pode causar encefalopatia, demência, anemia microcítica ou piora da osteomalácia induzida por diálise.</p> <p>Interações medicamentosas: O uso concomitante com quinidinas pode levar ao aumento do nível plasmático de quinidina, levando a sua superdose. Antiácidos contendo alumínio podem impedir a adequada absorção de:</p> <p>antagonistas H₂, atenolol, metoprolol, propranolol, cloroquina, ciclinas, diflunisal, etambutol, cetoconazol, fluorquinolonas, digoxina, indometacina, glicocorticoides, isoniazida, levodopa, difosfonatos, fluoreto de sódio, poliestirenosulfonato de sódio, lincosamidas, neurolépticos, fenotiazínicos, penicilamina, tetraciclina, nitrofuratoína e sais de ferro. Devido à possibilidade de diminuição da absorção gastrointestinal dessas substâncias, são associações que merecem precauções. Deve ser administrado 2 horas antes ou depois da ingestão desses medicamentos. Para fluorquinolonas, deve-se respeitar um intervalo de 4 horas.</p> <p>Reações adversas: regurgitação, náusea, vômito ou diarreia leve. Pode ocorrer diarreia ocasional ou constipação.</p>	Sólido
----------------------------------	---	--	------------	---	--	---	--------

Hidróxido de magnésio e alumínio	Hidróxido de magnésio 400mg + Hidróxido de alumínio 400mg		Comprimido	Tratamento dos sintomas da acidez estomacal, azia, desconforto estomacal, dor de estômago, dyspepsia (indigestão), queimação, esofagite péptica (inflamação do esôfago, causada pelo refluxo gástrico) e hérnia de hiato (quando a porção do estômago desliza para dentro do tórax, através de uma passagem naturalmente fechada do diafragma, músculo responsável pela respiração).	<p>Uso oral. Uso adulto. Tratamento Sintomático: 1 a 2 comprimidos mastigáveis por dia.</p> <p>Limite máximo de administração: 6 comprimidos.</p> <p>Cuidados de administração: os comprimidos devem ser mastigados, não degluti-los por inteiro.</p> <p>Deve ser administrado meia hora após as refeições e ao deitar.</p>	<p>Não deve ser utilizado em pacientes com hipersensibilidade aos componentes da fórmula, insuficiência renal severa, com hipofosfatemia ou obstrução intestinal. Não deve ser utilizado na gravidez e na amamentação.</p> <p>Contraindicações: contraindicado para pacientes com insuficiência renal severa.</p> <p>Precauções: administrar com cautela: -em pacientes com porfiria que estejam fazendo hemodiálise; -na vigência de dietas pobres em fósforo; Não se deve ultrapassar a dose diária ou prolongar o tratamento por mais de 14 dias (com dose máxima). O uso prolongado de antiácidos contendo alumínio por pacientes normofosfatêmicos pode resultar em hipofosfatemia se a quantidade de fosfato ingerida não for adequada. Em pacientes com insuficiência renal, a administração desse medicamento deve ser realizada sob supervisão médica, pois o hidróxido de magnésio pode causar depressão do sistema nervoso central na presença desse distúrbio. Em pacientes com insuficiência renal, os níveis plasmáticos de alumínio e magnésio aumentam e, por isso, a exposição prolongada a altas doses de sais de alumínio e de magnésio pode causar encefalopatia, demência, anemia microcítica ou piora da osteomalácia induzida por diálise. Interações medicamentosas: O uso concomitante com quinidina pode levar ao aumento do nível plasmático de quinidina, levando a sua superdose. Antiácidos contendo alumínio podem impedir a adequada absorção de: antagonistas H2, atenolol, metoprolol, propranolol, cloroquina, ciclinas, diflunisal, etambutol, cetoconazol, fluorquinolonas, digoxina, indometacina, glicocorticoides, isoniazida, levodopa, difosfonos, fluoreto de sódio, poliestirenosulfonato de sódio, lincosamidas, neurolépticos, fenotiazínicos, penicilamina, tetraciclina, nitrofuratoína e sais de ferro. Devido à possibilidade de diminuição da absorção gastrointestinal dessas substâncias, são associações que merecem precauções. Deve ser administrado 2 horas antes ou depois da ingestão desses medicamentos. Para fluorquinolonas, deve-se respeitar um intervalo de 4 horas. Reações adversas: regurgitação, náusea, vômito ou diarreia leve. Pode ocorrer diarreia ocasional ou constipação.</p>	Sólido
----------------------------------	---	--	------------	--	---	---	--------

<p>Hidróxido de alumínio, Hidróxido de magnésio e Simeticona</p>	<p>Hidróxido de alumínio (37 mg/mL) + Hidróxido de magnésio (40mg/mL) + Simeticona (5mg/mL)</p>		<p>Suspensão</p>	<p>Tratamento dos sintomas da acidez estomacal, azia, desconforto estomacal, dor de estômago, dispepsia (indigestão), queimação, esofagite péptica (inflamação do esôfago, causada pelo refluxo gástrico) e hérnia de hiato (quando a porção do estômago desliza para dentro do tórax, através de uma passagem naturalmente fechada do diafragma, músculo responsável pela respiração). Também é utilizado como antiflatulento (antigases) para alívio dos sintomas do excesso de gases, inclusive nos quadros pós-operatórios.</p>	<p>Uso oral. Crianças: tomar 1 colher de chá (5 mL), 1 a 2 vezes ao dia. Adultos: tomar 1 a 2 colheres de sobremesa (10 mL a 20 mL), 4 vezes ao dia.</p>	<p>Esse medicamento não deve ser utilizado nos casos de hipersensibilidade aos componentes da fórmula, insuficiência renal severa, hipofosfatemia, gravidez, amamentação e obstrução intestinal. Esse medicamento é contraindicado para uso por pacientes com insuficiência renal severa. Esse medicamento pode reduzir a absorção de certos medicamentos como: fenitoína, digoxina e agentes hipoglicemiantes. Por esse motivo, deve ser administrado 2 horas antes ou depois do uso desses medicamentos. Precauções A administração deve ser realizada com cautela: em pacientes com porfíria que estejam fazendo hemodiálise; na vigência de dietas pobres em fósforo, pois o hidróxido de alumínio pode provocar deficiência de fósforo no organismo (hipofosfatemia). Não é aconselhável ultrapassar as doses recomendadas ou prolongar o tratamento por mais de 14 dias (com a dose máxima). O uso prolongado de antiácidos contendo alumínio por pacientes normofosfatêmicos pode resultar em hipofosfatemia se a quantidade de fosfato ingerida não for adequada. Gravidez e lactação A paciente deve informar a seu médico a ocorrência de gravidez na vigência do tratamento ou após o seu término. Informar ao médico se está amamentando. Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica. Em pacientes com insuficiência renal, a administração desse medicamento deve ser realizada sob supervisão médica, uma vez que o hidróxido de magnésio pode causar depressão do sistema nervoso central na presença desse distúrbio. Em pacientes com insuficiência renal, os níveis plasmáticos de alumínio e magnésio aumentam e, por isso, a exposição prolongada a altas doses de sais de alumínio e de magnésio pode causar encefalopatia, demência, anemia microcítica ou piora da osteomalácia induzida por diálise. Interações medicamentosas: Uso concomitante com quinidinas pode levar ao aumento do nível plasmático de quinidina, contraindicando a associação; Antiácidos contendo alumínio podem impedir a adequada absorção de antagonistas H2, atenolol, metoprolol, propranolol, cloroquina, ciclinas, diflunisal, etambutol, cetoconazol, fluorquinolonas, digoxina, indometacina,</p>	<p>Líquido</p>
--	---	--	------------------	---	--	---	----------------

					<p>glicocorticoides, isoniazida, levodopa, difosfonatos, fluoreto de sódio, poliestirenosulfonato de sódio, lincosamidas, neurolépticos fenotiazínicos, penicilamina, tetraciclina, nitrofurantoina e sais de ferro.</p> <p>Recomenda-se que esse produto seja administrado 2 horas antes ou depois da ingestão desses medicamentos. Para fluorquinolonas, deve-se respeitar um intervalo de 4 horas;</p> <p>Uso concomitante com citratos provoca aumento dos níveis de alumínio, especialmente em pacientes com insuficiência renal;</p> <p>Salicilatos: ocorre aumento da excreção renal dos salicilatos por alcalinização da urina. Já o lactitol, por reduzir a acidificação das fezes, não deve ser associado com esse produto em virtude do risco de encefalopatias hepáticas.</p> <p>Reações Adversas: regurgitação, náusea, vômito ou diarreia leve. Reações adversas são incomuns nas doses recomendadas. Pode ocorrer diarreia ocasional ou constipação, caso sejam administradas doses excessivas.</p>	
--	--	--	--	--	--	--

Hipoclorito de sódio	Hipoclorito de sódio, volume correspondente a 0,5 g de cloro ativo.	Líquido de Dakin. Líquido Antisséptico de Dakin. Solução diluída de hipoclorito de sódio	Solução	Antisséptico local, para curativo de feridas e úlceras. Utilizado em odontologia na irrigação de canais desvitalizados.	Uso externo. Aplicar nas áreas afetadas, puro ou diluído em água.	Não ingerir, não inalar. Produto fortemente oxidante. Evitar contato com os olhos e mucosas.	Líquido
Hipossulfito de sódio	Hipossulfito de sódio a 40%	Solução de hipossulfito de sódio. Tiosulfato de sódio.	Solução	Tratamento da pitíriase versicolor.	Uso externo. Aplicar na área afetada. Uso adulto e pediátrico.	Não ingerir.	Líquido
Iodeto de potássio	Iodeto de potássio a 2%	Xarope de iodeto de potássio	Xarope	Mucolítico e expectorante.	Uso interno. 15 mL (1 colher de sopa), duas vezes ao dia, ou a critério médico.	Restrição: uso em gestantes, crianças e portadores de distúrbios da tireoide. Não administrar em portadores de diabetes mellitus. Se houver descoloração do produto, este deverá ser descartado.	Líquido
Iodo	Iodo 0,1% + álcool etílico 50% (v/v)	Álcool iodado	Solução	Antisséptico	Uso externo. Aplicar topicamente em curativos no tratamento de feridas, principalmente para irrigações de feridas.	Contraindicações: contraindicado para pessoas com histórico de hipersensibilidade a compostos de iodo. Precauções e advertências: ao aplicar o produto na pele não cobrir o local com tecido oclusivo. Reações adversas: a hipersensibilidade, geralmente, manifesta-se por erupções papulares e vesiculares eritematosas na área aplicada. Se ingerido acidentalmente pode afetar a mucosa gastrointestinal.	Líquido
Iodo	Iodo 2%	Tintura de iodo fraca	Solução	Antisséptico	Uso externo. Aplicar topicamente em curativos no tratamento de feridas.	Contraindicações: contraindicado para pessoas com histórico de hipersensibilidade a compostos de iodo. Precauções e advertências: ao aplicar a tintura de iodo na pele não cobrir o local com tecido oclusivo. O produto não deve ser usado em casos de feridas abertas (pode resultar em absorção do iodo) e em curativos oclusivos. Restrição de uso: neonatos e gestantes, pois pode causar	Líquido

						intoxicação pelo iodo. Evitar uso prolongado.	
Iodo	Iodo 5%	Tintura de iodo forte	Solução	Antisséptico	Uso externo. Aplicar topicamente em curativos no tratamento de feridas.	Contraindicações: contraindicado para pessoas com histórico de hipersensibilidade a compostos de iodo. Precauções e advertências: ao aplicar a tintura de iodo na pele não cobrir o local com tecido oclusivo. O produto não deve ser usado em casos de feridas abertas (pode resultar em absorção do iodo) e em curativos oclusivos. Restrição de uso: neonatos e gestantes, pois pode causar intoxicação pelo iodo. Evitar uso prolongado.	Líquido
Iodopolividona	10% iodopolívido na que equivale a 1% iodo ativo	Iodopolividona	Solução aquosa	Antisséptico para uso tópico	Uso externo. Aplicar topicamente nas áreas afetadas ou a critério médico. Ação: é um produto a base de polivinil pirrolidona iodo em solução aquosa, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus, sem irritar nem sensibilizar a pele, sendo facilmente removível em água.	O produto não deve ser usado em casos de alergia ao iodo, feridas abertas (pode resultar em absorção do iodo) e em curativos oclusivos. Restrição de uso: neonatos e gestantes, pois pode causar intoxicação pelo iodo. Evitar uso prolongado. Em caso de ingestão acidental, tomar bastante leite ou clara de ovos batidas em água.	Líquido
Iodopolividona	10% iodopolívido na que equivale a 1% iodo ativo	Iodopolividona	Solução hidroalcoólica	Demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória (antisepsia da pele). Antisséptico para uso tópico.	Uso externo. É indicado na demarcação do campo operatório e na preparação pré-operatória da pele do paciente e da equipe cirúrgica. Aconselha-se espalhar na pele e massagear por 2 minutos. Deixar evaporar o álcool normalmente. Se necessário, repetir a operação. Ação: é um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução alcoólica, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. O emprego do produto para prevenção e tratamento de infecções cutâneas não	O produto não deve ser usado em casos de alergia ao iodo, feridas abertas (pode resultar em absorção do iodo) e em curativos oclusivos. Restrição de uso: neonatos e gestantes, pois pode causar intoxicação pelo iodo. Evitar uso prolongado. Se ingerido, beber grande quantidade de leite ou claras de ovos batidas em água. Em contato com os olhos, lavá-los com água corrente. Em qualquer um dos casos procure orientação médica.	Líquido

					apresenta o inconveniente de irritações da pele e por ser hidrossolúvel não mancha acentuadamente a pele, sendo facilmente removível em água.		
Iodopolividona	10% iodopolivido na que equivale a 1% iodo ativo	Iodopolividona	Solução com tensoativos	Antissepsia da pele, mãos e ante-braços.	<p>Uso externo. É indicado na degermação das mãos e braços da equipe cirúrgica e na preparação pré-operatória da pele de pacientes. Aconselha-se espalhar na pele e massagear por 2 minutos. Enxaguar com água corrente e repetir a aplicação, se necessário, secando a pele com gaze ou toalha esterilizada.</p> <p>Ação: é um produto a base de polivinil pirrolidona iodo em solução degermante, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. O emprego do produto para prevenção e tratamento de infecções cutâneas não apresenta o inconveniente de irritações da pele e por ser hidrossolúvel não mancha acentuadamente a pele, sendo facilmente removível em água.</p>	<p>O produto não deve ser usado em casos de alergia ao iodo, feridas abertas (pode resultar em absorção do iodo) e em curativos oclusivos.</p> <p>Restrição de uso: neonatos e gestantes, pois pode causar intoxicação pelo iodo. Evitar uso prolongado. Se ingerido, beber grande quantidade de leite ou claras de ovos batidas em água. Em contato com os olhos, lavá-los com água corrente. Em qualquer um dos casos procure orientação médica.</p>	Líquido

Loção de dimeticona	4 %	Emulsão de dimeticona	Emulsão capilar	Tratamento de infestação por piolhos e lêndeas.	Aplicar o produto no couro cabeludo, deixando agir por pelo menos 8 horas ou durante a noite. Após este período, lavar os cabelos e remover o produto. Reaplicar o produto novamente após sete dias.	MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO POR VIA TÓPICA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE SEIS MESES. Este produto pode causar irritação no couro cabeludo e nos olhos. Caso haja irritação, coceiras, vermelhidão ou desconforto, suspender o uso do medicamento, lavar o local com água abundante e procurar orientação médica. Após a aplicação, manter-se afastado de qualquer chama, fogo, objeto que emita facilmente chama, como cigarro aceso ou chama de fogão, pois o produto aplicado pode incendiar facilmente o cabelo e o couro cabeludo. Contraindicado para crianças menores de seis meses. OBS: As advertências devem, obrigatoriamente, estar contidas na rotulagem do medicamento.	Líquido
Manteiga de cacau	Mínimo de 70% de manteiga de cacau	Manteiga de cacau	Bastão	Emoliente para rachaduras nos lábios.	Aplicar sobre os lábios várias vezes ao dia.	Não há.	Sólido
Nitrato de prata	Mínimo 89,5% nitrato de prata	Nitrato de prata lápis	Bastão	Ceratolíticos e ceratoplásticos. Cáustico para verrugas ou outros pequenos crescimentos da pele.	Uso externo. Aplicar uma vez ao dia.	Não usar nos olhos. Evitar atingir pele sadia. Uso não aconselhável em pacientes diabéticos ou com problemas circulatórios.	Sólido
Óleo de amêndoas	100% óleo de amêndoas	Óleo de amêndoas puro	Óleo	Emoliente	Aplicar o óleo sobre a pele seca ou molhada ou após o banho.	Contraindicações: pessoas alérgicas ao produto. Precauções e advertências: não há.	Líquido
Óleo de rícino	100% óleo de rícino	Óleo de mamona	Óleo	Laxante	Doses de 15 ml (1 colher de sopa) promove a evacuação aquosa entre 1 e 3 horas, ação rápida.	Precauções e advertências: em grandes doses pode causar náusea, vômito, cólica e severo efeito purgativo. Contraindicações: contraindicado nos casos de obstrução intestinal crônica, doença de Crohn, colite ulcerativa e qualquer outro episódio de inflamação no intestino.	Líquido

Óleo mineral	100% óleo mineral	Petrolato líquido	Óleo	Laxante e terapia em uso tópico para pele ressecada e áspera.	<p>No tratamento da prisão de ventre, 15 ml (1 colher de sopa) à noite e outra dosagem no dia seguinte ao despertar. Caso não obtenha êxito, aumente a dosagem para 30 ml (2 colheres de sopa) à noite e 15 ml pela manhã. Crianças maiores de 6 anos: (1-2ml) por kg de peso a noite ou pela manhã). Administração a crianças menores de 6 anos, consulte o seu médico.</p>	<p>Contraindicações: deve-se evitar o uso na presença de náuseas, vômitos, dor abdominal, gravidez, dificuldade de deglutição, refluxo gastroesofágico e em pacientes acamados. Esse medicamento é contraindicado para crianças menores de 6 anos.</p> <p>Precauções e advertências: laxantes não devem ser utilizados por mais de 1 semana a menos que indicado por um médico. Não administrar junto com alimentos ou quando houver presença de hemorragia retal. Se notar alteração repentina dos hábitos intestinais durante duas semanas, consulte um médico antes de fazer uso de laxantes.</p> <p>Desaconselhável após cirurgia anorretal, pois poderá causar prurido anal. A exposição ao sol após aplicação do produto na pele pode provocar queimaduras. O produto não contém protetor solar e não protege contra os raios solares. Há risco de toxicidade por aspiração.</p> <p>Uso durante a gravidez e lactação: o uso crônico durante a gravidez pode causar hipoprotrombinemia e doenças hemorrágicas do recém-nascido. Não deve ser utilizado durante a gravidez e amamentação exceto sob a orientação médica.</p> <p>Interações medicamentosas: o uso prolongado pode reduzir a absorção das vitaminas lipossolúveis (a, d, e, k), cálcio, fosfatos e alguns medicamentos administrados por via oral, como anticoagulantes, cumarínicos, ou indandínicos, anticoncepcionais e glicosídeos cardíacos.</p> <p>Reações adversas: efeitos metabólicos, redução do nível sérico de betacaroteno, efeito gastrointestinal. Dosagem oral excessiva pode resultar em incontinência e prurido anal. Efeitos respiratórios: "Atenção: O uso oral de óleo mineral aumenta o risco de desenvolvimento de pneumonia lipóidica. Pacientes com disfagia, desordens neuromusculares que afetam a deglutição e o reflexo do vômito, além de alterações estruturais da faringe e esôfago apresentam risco aumentado de desenvolvimento de pneumonia lipóidica. Esta predisposição é potencializada em neonatos e idosos."</p>	Líquido
--------------	-------------------	-------------------	------	---	--	---	---------

Óxido de zinco	10% óxido de zinco	Pomada de óxido de zinco	Pomada	Secativo e antieczematoso	Uso externo. Aplicar no local duas ou mais vezes ao dia.	Não há.	Semissólido
Óxido de zinco	25% óxido de zinco	Pasta d'água	Pasta	Antisséptico, secativo e cicatrizante.	Uso externo. Aplicar nas áreas afetadas, duas a três vezes ao dia, exceto em zonas pilosas.	Agitar antes de usar.	Semissólido
Óxido de zinco + calamina	25% óxido de zinco e 10% de calamina. Calamina (EUA) = óxido de zinco com pequena quantidade de óxido de ferro. BF 2001 - carbonato básico de zinco + óxido de ferro.	Pasta d'água com calamina	Pasta	Antisséptico e secativo. Adstringente e antipruriginoso leve.	Uso externo. Aplicar nas áreas afetadas, duas a três vezes ao dia, exceto nas zonas pilosas.	Agitar antes de usar	Semissólido
Óxido de zinco + enxofre	25% óxido de zinco e 10% de enxofre.	Pasta d'água com enxofre	Pasta	Escabiose, principalmente, quando houver infecção secundária.	Uso externo. Aplicar nas áreas afetadas, duas a três vezes ao dia, exceto nas zonas pilosas.	Agitar antes de usar	Semissólido
Óxido de zinco + mentol	25% óxido de zinco e 0,5% mentol.	Pasta d'água mentolada	Pasta	Antisséptico, secativo e cicatrizante. Ação refrescante.	Uso externo. Aplicar nas áreas afetadas, duas a três vezes ao dia, exceto em zonas pilosas.	Agitar antes de usar	Semissólido
Parafina sólida	100% parafina	Parafina	Barra	Uso em fisioterapia em forma de banho de cera	Uso externo. Uso em fisioterapia em forma de banho de cera parafínica para aliviar a dor de	Contraindicações e precauções: não há relatos de efeitos	Sólido

	sólida	sólida		para aliviar a dor de articulações inflamadas.	articulações inflamadas.	adversos ou contraindicações.	
Pedra hume	Mínimo 99,5% de pedra hume	Alúmen de potássio	Pó	Adstringente e hemostático tópico.	Aplicar sobre os ferimentos ou fissuras. Uso limitado a pequenos cortes na pele. Utilizar na forma sólida ou em solução a 1% de pedra hume em 100 mL de água filtrada ou fervida.	Soluções acima da concentração indicada podem causar efeito irritante ou corrosivo. A ingestão acidental pode causar hemorragia gastrointestinal. Neste caso, procurar imediatamente auxílio médico.	Sólido
Permanganato de potássio	100 mg de permanganato de potássio	Permanganato de potássio	Comprimido	Dermatites exsudativas, como adstringente bactericida.	Diluir o comprimido no momento do uso, em um a quatro litros de água e usar na forma de compressas ou no banho, ou a critério médico.	O permanganato de potássio é um potente oxidante que se decompõe em contato com a matéria orgânica, pela liberação do oxigênio. Exerce função antisséptica. "Não deve ser ingerido"-o uso de pós-concentrados e soluções concentradas pode ser cáustico e em algumas vezes o uso de soluções frequentemente podem ser irritantes ao tecido cutâneo, além de tingir a pele de marrom. No caso de ingestão acidental, procurar auxílio médico. O produto é destinado somente para uso externo (uso tópico). O uso excessivo na mucosa vaginal pode alterar o pH: vaginal (4,5 a 5), acelerando a descamação do epitélio e eliminando os bacilos de Döderlein. As duchas vaginais devem ser usadas, exclusivamente, em casos de infecções purulentas.	Sólido
Permanganato de potássio	Mínimo de 97% de permanganato de potássio. OBS: envelope contendo 100mg de permanganato de potássio em pó.	Permanganato de potássio	Pó	Dermatites exsudativas, como adstringente e bactericida.	Diluir o pó no momento do uso, em um a quatro litros de água e usar na forma de compressas ou no banho, ou a critério médico.	O permanganato de potássio é um potente oxidante que se decompõe em contato com a matéria orgânica, pela liberação do oxigênio. Exerce função antisséptica. "Não deve ser ingerido" -o uso de pós-concentrados e soluções concentradas pode ser cáustico e em algumas vezes o uso de soluções frequentemente podem ser irritantes ao tecido cutâneo, além de tingir a pele de marrom. No caso de ingestão acidental procurar auxílio médico. O produto é destinado somente para uso externo (uso tópico). O uso excessivo na mucosa vaginal pode alterar o pH: vaginal (4,5 a 5), acelerando a descamação do epitélio e eliminando os bacilos de Döderlein. As duchas vaginais devem ser usadas, exclusivamente, em casos de infecções purulentas.	Sólido

Peróxido de benzoíla	2,5% de peróxido de benzoíla	Gel de peróxido de benzoíla	Gel	Tratamento tópico da acne.	Uso externo. Aplicar fina camada de gel nas áreas afetadas, uma a duas vezes ao dia. Recomendável uso de bloqueador solar não alcoólico durante o dia.	Evitar exposição ao sol durante o tratamento devido a possibilidade de manchas na pele. Contraindicado para menores de 12 anos. O peróxido de benzoíla pode descolorir os cabelos e manchar roupas. Pode ocorrer sensibilização de contato em alguns pacientes, além de vermelhidão e descamação. Em uso prolongado ocasiona dermatite. Medicamento contraindicado a indivíduos com hipersensibilidade ao peróxido de benzoíla. Reações Adversas: Dermatológicas: dermatite de contato, eritema, ardor, vermelhidão e descamação. Imunológicas: hipersensibilidade.	Semissólido
Peróxido de benzoíla	2,5% de peróxido de benzoíla	Sabonete de peróxido de benzoíla	Sabonete líquido	Tratamento tópico da acne.	Uso externo. Umedeça a pele, passe o sabonete cobrindo com espuma toda a área afetada. Deixe alguns minutos e enxágue com água. Use 2 a 3 vezes ao dia, ou conforme indicado.	No caso de desenvolvimento de irritações, suspender o uso e procurar um médico. Cuidado ao aplicar o produto próximo aos olhos, à boca e às mucosas. Caso entre em contato com os olhos ou mucosas, lavar abundantemente com água. Evitar exposição desnecessária da área tratada ao sol. Contraindicado para menores de 12 anos. Mantenha longe do alcance das crianças. Armazene em temperatura ambiente.	Líquido
Peróxido de benzoíla	3% de peróxido de benzoíla	Gel de peróxido de benzoíla	Gel	Tratamento tópico da acne.	Uso externo. Aplicar fina camada de gel nas áreas afetadas, uma a duas vezes ao dia. Recomendável uso de bloqueador solar não alcoólico durante o dia.	Evitar exposição ao sol durante o tratamento devido a possibilidade de manchas na pele. Contraindicado para menores de 12 anos. O peróxido de benzoíla pode descolorir os cabelos e manchar roupas. Pode ocorrer sensibilização de contato em alguns pacientes, além de vermelhidão e descamação. Em uso prolongado ocasiona dermatite. Medicamento contraindicado a indivíduos com hipersensibilidade ao peróxido de benzoíla. Reações Adversas: Dermatológicas: dermatite de contato, eritema, ardor, vermelhidão e descamação. Imunológicas: hipersensibilidade.	Semissólido

Peróxido de benzoíla	4% de peróxido de benzoíla	Gel de peróxido de benzoíla	Gel	Tratamento tópico da acne.	Uso externo. Aplicar fina camada de gel nas áreas afetadas, uma a duas vezes ao dia. Recomendável uso de bloqueador solar não alcoólico durante o dia.	Evitar exposição ao sol durante o tratamento devido a possibilidade de manchas na pele. Contraindicado para menores de 12 anos. O peróxido de benzoíla pode descolorir os cabelos e manchar roupas. Pode ocorrer sensibilização de contato em alguns pacientes, além de vermelhidão e descamação. Em uso prolongado ocasiona dermatite. Medicamento contraindicado a indivíduos com hipersensibilidade ao peróxido de benzoíla. Reações Adversas: Dermatológicas: dermatite de contato, eritema, ardor, vermelhidão e descamação. Imunológicas: hipersensibilidade.	Semissólido
Peróxido de benzoíla	5% de peróxido de benzoíla	Gel de peróxido de benzoíla	Gel	Tratamento tópico da acne.	Uso externo. Aplicar fina camada de gel nas áreas afetadas, uma a duas vezes ao dia. Recomendável uso de bloqueador solar não alcoólico durante o dia.	Evitar exposição ao sol durante o tratamento devido a possibilidade de manchas na pele. Contraindicado para menores de 12 anos. O peróxido de benzoíla pode descolorir os cabelos e manchar roupas. Pode ocorrer sensibilização de contato em alguns pacientes, além de vermelhidão e descamação. Em uso prolongado ocasiona dermatite. Medicamento contraindicado a indivíduos com hipersensibilidade ao peróxido de benzoíla. Reações Adversas: Dermatológicas: dermatite de contato, eritema, ardor, vermelhidão e descamação. Imunológicas: hipersensibilidade.	Semissólido
Peróxido de benzoíla	5% de peróxido de benzoíla	Loção de peróxido de benzoíla	Emulsão	Tratamento tópico da acne.	Uso externo. Aplicar fina camada da loção nas áreas afetadas, uma a duas vezes ao dia. Recomendável uso de bloqueador solar não alcoólico durante o dia.	Evitar exposição ao sol durante o tratamento devido a possibilidade de manchas na pele. Contraindicado para menores de 12 anos. O peróxido de benzoíla pode descolorir os cabelos e manchar roupas. Pode ocorrer sensibilização de contato em alguns pacientes, além de vermelhidão e descamação. Em uso prolongado ocasiona dermatite. Medicamento contraindicado a indivíduos com hipersensibilidade ao peróxido de benzoíla. Reações Adversas: Dermatológicas: dermatite de contato, eritema, ardor, vermelhidão e descamação. Imunológicas: hipersensibilidade.	Líquido

Peróxido de benzoíla	5% de peróxido de benzoíla	Sabonete de peróxido de benzoíla	Sabonete	Tratamento tópico da acne.	Uso externo. Umedeça a pele, passe o sabonete cobrindo com espuma toda a área afetada. Deixe alguns minutos e enxágue com água. Use 2 a 3 vezes ao dia, ou conforme indicado.	No caso de desenvolvimento de irritações, suspender o uso e procurar um médico. Cuidado ao aplicar o produto próximo aos olhos, à boca e às mucosas. Caso entre em contato com os olhos ou mucosas, lavar abundantemente com água. Evitar exposição desnecessária da área tratada ao sol. Contraindicado para menores de 12 anos. Mantenha longe do alcance das crianças. Armazene em temperatura ambiente.	Sólido
Peróxido de benzoíla	8% de peróxido de benzoíla	Gel de peróxido de benzoíla	Gel	Tratamento tópico da acne.	Uso externo. Aplicar fina camada de gel nas áreas afetadas, uma a duas vezes ao dia. Recomendável uso de bloqueador solar não alcoólico durante o dia.	Evitar exposição ao sol durante o tratamento devido a possibilidade de manchas na pele. Contraindicado para menores de 12 anos. O peróxido de benzoíla pode descolorir os cabelos e manchar roupas. Pode ocorrer sensibilização de contato em alguns pacientes, além de vermelhidão e descamação. Em uso prolongado ocasiona dermatite. Medicamento contraindicado: Indivíduos com hipersensibilidade ao peróxido de benzoíla. Reações Adversas: Dermatológicas: dermatite de contato, eritema, ardor, vermelhidão e descamação. Imunológicas: hipersensibilidade.	Semissólido
Peróxido de benzoíla	10% de peróxido de benzoíla	Gel de peróxido de benzoíla	Gel	Tratamento tópico da acne.	Uso externo. À noite antes de deitar aplique o gel sobre as áreas afetadas. Durante 1 semana mantenha o produto na superfície afetada por apenas 1 hora e enxágue. Após esse período se não ocorrer irritação aplique na superfície afetada e mantenha a noite toda, lavando na manhã seguinte. Recomendável uso de bloqueador solar não alcoólico durante o dia.	Evitar exposição ao sol durante o tratamento devido a possibilidade de manchas na pele. Contraindicado para menores de 12 anos. O peróxido de benzoíla pode descolorir os cabelos e manchar roupas. Pode ocorrer sensibilização de contato em alguns pacientes, além de vermelhidão e descamação. Em uso prolongado ocasiona dermatite. Medicamento contraindicado a indivíduos com hipersensibilidade ao peróxido de benzoíla. Reações Adversas: Dermatológicas: dermatite de contato, eritema, ardor, vermelhidão e descamação. Imunológicas: hipersensibilidade.	Semissólido
Peróxido de hidrogênio	3% de peróxido de hidrogênio	Água oxigenada 10 volumes	Solução	Antisséptico	Uso tópico: aplicar sobre o local, previamente limpo para a assepsia de ferimentos. Gargarejos ou bochechos: diluir 1 colher de sopa do produto em 1/2 copo de água filtrada ou fervida.	Cuidado com os olhos e mucosas, produto fortemente oxidante. Em regiões pilosas do corpo ou couro cabeludo pode clarear os pelos ou cabelos. O uso prolongado deve ser evitado. O uso desta solução como enxaguante bucal pode	Líquido

						causar ulcerações ou inchaço na boca.	
Polietilenoglicol 3350	17g	Macrogol 3350 PEG 3350	Pó para solução oral	Constipação ocasional	Dissolver 17g em um copo com água (200 mL) e tomar uma vez ao dia.	Esse medicamento pode causar diarreias, flatulências, náuseas, cólicas abdominais ou inchaços. Não deve ser utilizado por mais de 2 semanas, a não ser que o paciente seja acompanhado por um profissional de saúde. Não deve ser utilizado por mulheres grávidas ou que estejam amamentando sem orientação médica ou do cirurgião-dentista. Esse medicamento é contraindicado para pacientes com quadro conhecido ou suspeito de obstrução (náusea, vômito, dor abdominal), perfuração intestinal, apendicite e sangramento retal.	Sólido
Pomada para assadura	Vitamina A 100.000 UI/100g; vitamina D 40.000 UI/100g; óxido de zinco 10%	Pomada para assadura	Pomada	Pomada secativa, cicatrizante utilizada na prevenção e tratamento de assaduras e brotoejas.	Uso externo. Aplicar nas áreas afetadas, após limpeza, quando necessário.	Não há.	Semissólido
Pomada para fissuras de períneo	Acetato de hidrocortisona 0,5%; lidocaína base 2,0%; subgalato de bismuto 2,0%; óxido de zinco 10,0%	Pomada para fissuras de períneo	Pomada	Dor e sangramento de hemorroidas internas ou externas, pruridos anais, eczema perianal, proctite branda, fissuras, pré e pós-operatório em cirurgias anorretais.	Uso externo. Aplicar na área afetada, duas a três vezes ao dia. Com a diminuição dos sintomas, uma aplicação ao dia por dois a três dias ou a critério médico.	Não utilizar no caso de hipersensibilidade aos componentes da fórmula. Não foram estabelecidas a segurança e eficácia deste produto em crianças, gestantes e mulheres no período da amamentação.	Semissólido

Sais para reidratação oral	Cloreto sódio 3,5g; cloreto de potássio 1,5g; citrato de sódio dihidratado 2,9g; glicose 20g. OBS: fórmula por envelope, conforme Portaria 108/91: sódio 90 mEq/L + potássio 20 a 25 mEq/L + cloreto 80 mEq/L + citrato 30 a 35 mEq/L + glicose 111 mmol/L	Sais para reidratação oral	Pó	Indicado para reposição das perdas acumuladas de água e eletrólitos (reidratação), ou para manutenção da hidratação (após a fase de reidratação), em caso de diarreia aguda.	Uso interno. Dissolver o envelope em um litro de água filtrada ou fervida. Administrar 100 a 150 mL/kg de peso corporal em período de 4 a 6 horas. Se nas primeiras duas horas de tratamento os vômitos continuarem impedindo que o paciente administre a solução, procurar imediatamente o médico.	Contraindicado para pacientes com íleo paralítico, obstrução ou perfuração intestinal e nos vômitos incoercíveis (não contidos). Não interagem com alimentos e nem com outros fármacos. Não se observa reação adversa com a posologia recomendada. Precauções: usar com cautela em pacientes com função renal comprometida. Advertência: deve-se seguir atenção no preparo, usando a quantidade de água recomendada e, previamente fervida. Após o preparo da solução o que não for consumido em 24 horas deve ser desprezado.	Sólido
Sais para reidratação oral	Cloreto de sódio 2,6g – 45 mEq/L; cloreto de potássio 1,5g – 20 mEq/L; citrato de sódio dihidratado 2,9g – 10 mEq/L; glicose 13,5g – 75 mEq/L	Sais para reidratação oral	Pó	Indicado para reposição das perdas acumuladas de água e (reidratação) ou para manutenção da hidratação (após a fase de reidratação), em caso de diarreia aguda.	Uso interno. Dissolver o envelope em um litro de água filtrada ou fervida. Administrar 100 a 150 mL/kg de peso corporal em período de 4 a 6 horas. Se nas primeiras duas horas de tratamento os vômitos continuarem, impedindo que o paciente administre a solução, procurar imediatamente o médico.	Contraindicado para pacientes com íleo paralítico, obstrução ou perfuração intestinal e nos vômitos incoercíveis (não contidos). Não interagem com alimentos e nem com outros fármacos. Não se observa reação adversa com a posologia recomendada. Precauções: usar com cautela em pacientes com função renal comprometida. Advertência: deve-se seguir atenção no preparo, usando a quantidade de água recomendada e, previamente fervida. Após o preparo da solução o que não for consumido em 24 horas deve ser desprezado.	Sólido

Sais para reidratação oral	Cloreto de sódio 2,6g - 75 mEq/L, cloreto de potássio 1,5g - 20 mEq/L; citrato de sódio diidratado 2,9g - 10 mEq/L; glicose 13,5g - 75 mEq/L	Sais para reidratação oral	Pó	Indicado para reposição das perdas acumuladas de água e (reidratação) ou para manutenção da hidratação (após a fase de reidratação), em caso de diarreia aguda.	Uso interno. Dissolver o envelope em um litro de água filtrada ou fervida. Administrar 100 a 150 mL/kg de peso corporal em período de 4 a 6 horas. Se nas primeiras duas horas de tratamento os vômitos continuarem, impedindo que o paciente administre a solução, procurar imediatamente o médico.	Contraindicado para pacientes com íleo paralítico, obstrução ou perfuração intestinal e nos vômitos incoercíveis (não contidos). Não interagem com alimentos e nem com outros fármacos. Não se observa reação adversa com a posologia recomendada. Precauções: usar com cautela em pacientes com função renal comprometida. Advertência: deve-se seguir atenção no preparo, usando a quantidade de água recomendada e, previamente fervida. Após o preparo da solução o que não for consumido em 24 horas deve ser desprezado.	Sólido
Simeticona	75 mg/mL	Simeticona	Emulsão oral	Alívio dos sintomas relacionados ao excesso de gases no aparelho digestivo, que geram flatulência, desconforto abdominal, aumento de volume abdominal, dor ou cólicas no abdômen. Preparo do paciente a ser submetido a endoscopia digestiva e/ou colonoscopia.	CRIANÇAS COM ATÉ 2 ANOS: tomar 5 gotas de 6 em 6 horas. Não ultrapassar a dose de 60 gotas/dia. CRIANÇAS DE 2 A 12 ANOS: tomar 10 gotas de 6 em 6 horas. Não ultrapassar a dose de 60gotas/dia. ADULTOS: tomar 10-30 gotas de 6 em 6 horas. Não ultrapassar a dose de 120 gotas/dia.	MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO POR VIA ORAL. NÃO ULTRAPASSAR A DOSE MÁXIMA INDICADA, A MENOS QUE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTRAINDICAÇÕES: Distensão abdominal grave; Cólica grave; Dor persistente (mais que 36 horas); Massa palpável na região do abdômen; alergia a simeticona e a seus derivados; perfuração ou obstrução intestinal suspeita ou conhecida. EFEITOS ADVERSOS: diarreia, náusea, regurgitação e vômito.	Líquido
Simeticona	150 mg/mL	Simeticona	Emulsão oral	Alívio dos sintomas relacionados ao excesso de gases no aparelho digestivo, que geram flatulência, desconforto abdominal, aumento de volume abdominal, dor ou cólicas no abdômen. Preparo do paciente a ser submetido a endoscopia digestiva e/ou colonoscopia.	CRIANÇAS COM ATÉ 2 ANOS: tomar 2 gotas de 6 em 6 horas. Não ultrapassar a dose de 30 gotas/dia. CRIANÇAS DE 2 A 12 ANOS: tomar 5 gotas de 6 em 6 horas. Não ultrapassar a dose de 30 gotas/dia. ADULTOS: tomar 5-15 gotas de 6 em 6 horas. Não ultrapassar a dose de 120 gotas/dia.	MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO POR VIA ORAL. NÃO ULTRAPASSAR A DOSE MÁXIMA INDICADA, A MENOS QUE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTRAINDICAÇÕES: Distensão abdominal grave; Cólica grave; Dor persistente (mais que 36 horas); Massa palpável na região doabdômen; alergia a simeticona e a seus derivados; perfuração ou obstrução intestinal suspeita ou conhecida. EFEITOS ADVERSOS: diarreia, náusea, regurgitação e vômito.	Líquido

Simeticona	40 mg	Simeticona	Comprimido	Alívio dos sintomas relacionados ao excesso de gases no aparelho digestivo, que geram flatulência, desconforto abdominal, aumento de volume abdominal, dor ou cólicas no abdômen. Preparo do paciente a ser submetido a endoscopia digestiva e/ou colonoscopia.	CRIANÇAS DE 2 A 12 ANOS: tomar 1 comprimido de 6 em 6 horas. Não ultrapassar a dose de 6 comprimidos /dia. ADULTOS: tomar 1-3 comprimidos de 6 em 6 horas. Não ultrapassar a dose de 12 comprimidos/dia.	NÃO ULTRAPASSAR A DOSE MÁXIMA INDICADA, A MENOS QUE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTRAINDICAÇÕES: Distensão abdominal grave; Cólica grave; Dor persistente (mais que 36 horas); Massa palpável na região do abdômen; alergia a simeticona e a seus derivados; perfuração ou obstrução intestinal suspeita ou conhecida. EFEITOS ADVERSOS: diarreia, náusea, regurgitação e vômito.	Sólido
Simeticona	80 mg	Simeticona	Comprimido	Alívio dos sintomas relacionados ao excesso de gases no aparelho digestivo, que geram flatulência, desconforto abdominal, aumento de volume abdominal, dor ou cólicas no abdômen. Preparo do paciente a ser submetido a endoscopia digestiva e/ou colonoscopia.	ADULTOS: tomar 1-2 comprimidos de 6 em 6 horas. Não ultrapassar a dose de 6 comprimidos/dia.	NÃO ULTRAPASSAR A DOSE MÁXIMA INDICADA, A MENOS QUE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTRAINDICAÇÕES: Distensão abdominal grave; Cólica grave; Dor persistente (mais que 36 horas); Massa palpável na região do abdômen; alergia a simeticona e a seus derivados; perfuração ou obstrução intestinal suspeita ou conhecida. EFEITOS ADVERSOS: diarreia, náusea, regurgitação e vômito.	Sólido
Simeticona	150 mg	Simeticona	Comprimido	Alívio dos sintomas relacionados ao excesso de gases no aparelho digestivo, que geram flatulência, desconforto abdominal, aumento de volume abdominal, dor ou cólicas no abdômen. Preparo do paciente a ser submetido a endoscopia digestiva e/ou colonoscopia.	ADULTOS: tomar 1 comprimidos 8 em 8 horas. Não ultrapassar a dose de 3 comprimidos/dia.	NÃO ULTRAPASSAR A DOSE MÁXIMA INDICADA, A MENOS QUE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTRAINDICAÇÕES: Distensão abdominal grave; Cólica grave; Dor persistente (mais que 36 horas); Massa palpável na região do abdômen; alergia a simeticona e a seus derivados; perfuração ou obstrução intestinal suspeita ou conhecida. EFEITOS ADVERSOS: diarreia, náusea, regurgitação e vômito.	Sólido

Simeticona	125 mg	Simeticona	Comprimido mastigável	Alívio dos sintomas relacionados ao excesso de gases no aparelho digestivo, que geram flatulência, desconforto abdominal, aumento de volume abdominal, dor ou cólicas no abdômen. Preparo do paciente a ser submetido a endoscopia digestiva e/ou colonoscopia.	ADULTOS: ingerir 1 comprimido de 6 em 6 horas. Não ultrapassar a dose de 4 comprimidos/dia.	NÃO ENGOLIR O COMPRIMIDO INTEIRO. MASTIGAR COMPLETAMENTE O COMPRIMIDO ANTES DE ENGOLIR. NÃO ULTRAPASSAR A DOSE MÁXIMA INDICADA, A MENOS QUE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTRAINDICAÇÕES: Distensão abdominal grave; Cólica grave; Dor persistente (mais que 36 horas); Massa palpável na região do abdômen; alergia a simeticona e a seus derivados; perfuração ou obstrução intestinal suspeita ou conhecida. EFEITOS ADVERSOS: diarreia, náusea, regurgitação e vômito.	Sólido
------------	--------	------------	-----------------------	---	---	---	--------

1 - Redação dada pela RETIFICAÇÃO da RESOLUÇÃO-RDC Nº 107, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016, publicada no DOU de 27/10/2016.

Simeticona	125 mg	Simeticona	Cápsula gelatinosa mole	Alívio dos sintomas relacionados ao excesso de gases no aparelho digestivo, que geram flatulência, desconforto abdominal, aumento de volume abdominal, dor ou cólicas no abdômen. Preparo do paciente a ser submetido a endoscopia digestiva e/ou colonoscopia.	ADULTOS: ingerir 1 cápsula de 6 em 6 horas. Não ultrapassar a dose de 4 comprimidos/dia.	NÃO ULTRAPASSAR A DOSE MÁXIMA INDICADA, A MENOS QUE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTRAINDICAÇÕES: Distensão abdominal grave; Cólica grave; Dor persistente (mais que 36 horas); Massa palpável na região do abdômen; alergia a simeticona e a seus derivados; perfuração ou obstrução intestinal suspeita ou conhecida. EFEITOS ADVERSOS: diarreia, náusea, regurgitação e vômito.	Sólido
Solução antimicótica com iodo	0,5 % de iodo; 1,0 % iodeto de potássio; 2,0 % de ácido salicílico; 2,0 % ácido benzoico; 5,0 % tintura de benjoim	Solução antimicótica com iodo	Solução	Antimicótico	Uso externo. Aplicar nas áreas afetadas, duas a três vezes ao dia.	O produto não deve ser usado em casos de alergia ao iodo, feridas abertas (pode resultar em absorção do iodo) e em curativos oclusivos. Restrição de uso: neonatos e gestantes, pois pode causar intoxicação pelo iodo. Evitar uso prolongado. Suspender o uso se houver mudança de coloração ou	Líquido

						odor da solução.	
Solução de cloreto de sódio	0,9% de cloreto de sódio	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%	Solução	Para nebulização, lavagens de lentes de contato, lavagem de ferimentos e hidratação da pele.	Para nebulização, lavagens de lentes de contato, lavagem de ferimentos e hidratação da pele	Não utilizar se o líquido não estiver límpido, incolor, transparente e inodoro. Uso externo. Não contém conservante.	Líquido ou soluções estéreis
Solução de cloreto de sódio -estéril	0,9% de cloreto de sódio	Solução nasal de cloreto de sódio 0,9%	Solução	Fluidificante e descongestionante nasal.	Aplique a solução nas narinas, conforme necessidade.	Contraindicação: pacientes com antecedentes de hipersensibilidade aos componentes da fórmula OBS: A solução deve ser estéril, envasada em frasco spray com dispensador que garanta a esterilidade do produto durante todo o período de utilização.	Soluções estéreis
Solução de cloreto de sódio	0,9% de cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio até a concentração máxima de 0,01%, como conservante	Solução nasal de cloreto de sódio 0,9% com conservante	Solução	Fluidificante e descongestionante nasal.	Aplique a solução nas narinas, conforme necessidade.	Contraindicação: pacientes com antecedentes de hipersensibilidade aos componentes da fórmula. Não deve ser utilizado por pacientes com hipersensibilidade ao cloreto de benzalcônio.	Líquido
Solução para prevenção da desidratação oral	Cloreto de sódio 2,05 mg/mL; citrato de potássio monoidratado 2,16 mg/mL; citrato de sódio diidratado 0,98 mg/mL; glicose monoidratada 25,00 mg/mL (equivalente a	Solução para prevenção da desidratação oral	Solução oral	Prevenção da desidratação e manutenção da hidratação após a fase de reidratação.	Uso interno. Adultos: administrar 750 mL de solução por hora até o limite de 4 L/dia. Lactentes e Crianças: administrar 20 mL de solução/kg por hora até o limite de 75 mL/kg/dia. Se nas duas primeiras horas de tratamento os vômitos continuarem impedindo que o paciente administre a solução, procurar imediatamente o médico.	Contraindicações: pacientes com íleo paralítico, obstrução ou perfuração do intestino e nos vômitos persistentes. Precauções: usar com cautela em pacientes com função renal comprometida. Advertências e precauções: Podem ocorrer vômitos, principalmente se a solução for ingerida muito rapidamente.	Líquido

	22,5 mg/mL de glicose anidra)						
Solução para reidratação oral	<p>Cloreto de sódio 4,68 mg/mL; citrato de potássio monoidratado 2,16 mg/mL; citrato de sódio diidratado 0,98 mg/mL; glicose anidra 20,00 mg/mL</p> <p>OBS: A formulação deste produto não deve conter nenhuma outra substância além dos ativos citados, na concentração indicada, e água.</p>	Solução para reidratação oral	Solução oral	Reidratação oral.	<p>Uso interno.</p> <p>Adultos: administrar 750 mL de solução por hora até o limite de 4 L/dia.</p> <p>Lactentes e Crianças: administrar 20 mL de solução/kg por hora até o limite de 75 mL/kg/dia.</p> <p>Se nas duas primeiras horas de tratamento os vômitos continuarem impedindo que o paciente administre a solução, procurar imediatamente o médico.</p>	<p>Contraindicações: pacientes com íleo paralítico, obstrução ou perfuração do intestino e nos vômitos persistentes.</p> <p>Precauções: usar com cautela em pacientes com função renal comprometida.</p> <p>Advertências e precauções: Podem ocorrer vômitos, principalmente se a solução for ingerida muito rapidamente.</p>	Líquido

Solução retal de fosfatos de sódio	Fosfato de sódio dibásico (0,06g/mL) + fosfato de sódio monobásico (0,16g/mL) OBS: O volume da apresentação deverá estar entre 100-133mL. A embalagem primária do medicamento deve ser, obrigatoriamente, em formato tubular, com um gargalo estreito, de fundo plano e com dispositivo para administração retal. Deve ser controlado o tamanho e a espessura do dispositivo de aplicação a fim de garantir a via de administração do medicamento.	Enema de fosfato de sódio	Solução retal	Laxante	<p>Uso adulto. Uso retal. Apresentação de dose única.</p> <p>Antes de usar, retire a capa protetora da cânula retal. Com o frasco para cima, segure com os dedos a tampa sulcada. Com a outra mão, segure a capa protetora, retirando-a suavemente. Escolher a posição mais conveniente, entre as descritas abaixo:</p> <p>LADO ESQUERDO Deitar sobre o lado esquerdo, com os joelhos em flexão e braços relaxados.</p> <p>JOELHO-TÓRAX Ajoelhar-se e, em seguida, baixar a cabeça e o tórax para frente, até que o lado esquerdo da face repouse na superfície, deixando os braços em posição confortável.</p> <p>AUTOADMINISTRAÇÃO O processo mais simples é assumir a posição deitado sobre uma toalha. Com pressão firme, inserir suavemente a cânula no reto, comprimindo o frasco até ser expelido quase todo o líquido. Retire a cânula do reto.</p> <p>É necessário esvaziar o frasco. Manter a posição até sentir forte vontade de evacuar (geralmente 2 a 5 minutos).</p> <p>OBS: É obrigatória a inserção na rotulagem ou na bula de figuras que ilustrem cada uma das posições para administração do medicamento descritas acima.</p>	<p>Medicamento contraindicado para pacientes com insuficiência cardíaca congestiva, insuficiência renal, insuficiência hepática, hipertensão arterial, apendicite, obstrução intestinal, colite ulcerativa e hipersensibilidade a qualquer componente da formulação. Não deve ser usado na presença de náusea, vômito ou dor abdominal.</p> <p>Reações</p> <p>Adversas: hiperfosfatemia, hipernatremia, hipocalcemia, acidose metabólica e tetania.</p> <p>Em pacientes desidratados ou debilitados, o volume da solução administrada deve ser cuidadosamente determinado; por tratar-se de uma solução hipertônica, o seu uso pode levar ao agravamento dessa condição. Deve-se assegurar que o conteúdo do intestino seja evacuado após a administração desse medicamento. Caso não ocorra, procurar assistência médica. Seu uso repetido em intervalos curtos deve ser evitado.</p>	Líquido
Solutivo cuprozínico	Sulfato de cobre 1%; sulfato de zinco 3,5%	Água d'alibour	Solução	Antisséptico no tratamento de feridas de pele.	Pura ou diluída em água, em aplicações locais.	Precauções: conservar o frasco bem fechado, ao abrigo da luz. Cuidado com olhos e mucosas; em caso de ingestão acidental procurar socorro médico. Não ingerir.	Líquido

Sulfato de magnésio	Mínimo 99% de sulfato de magnésio	Sal amargo	Pó	Purgativo salino	De 5 a 30g (1 colher de chá a 2 colheres de sopa) para adultos, crianças recomenda-se 0,1 a 0,25 g por kg de peso corporal. Preferencialmente, ingerir a quantidade recomendada com 250 mL de água filtrada antes do café da manhã em jejum.	Contraindicações: em pacientes com disfunção renal e crianças com doenças parasitárias no intestino. Contraindicado nos casos de obstrução intestinal crônica, doença de Crohn, colite ulcerativa e qualquer outro episódio de inflamação no intestino. O uso contínuo pode causar diarreia crônica e consequente desequilíbrio eletrolítico. Não utilizar em crianças menores de 2 anos. Não passar da dose recomendada por dia e não utilizar por mais de 2 semanas.	Sólido
Sulfato de sódio	17,5% de sulfato de sódio	Limonada purgativa de sulfato de sódio	Solução	Purgativo salino	Uso interno. Ingerir, em jejum, pura ou diluída em água fervida ou filtrada em doses individuais de 100 mL ou a critério médico. Caso não utilizar a dose única, após aberto, conservar o frasco bem fechado em geladeira.	Contraindicações: Contraindicado nos casos de obstrução intestinal crônica, doença de Crohn, colite ulcerativa e qualquer outro episódio de inflamação no intestino. Precauções e advertências: após uma evacuação completa do cólon (parte do intestino), pelo uso de um catártico, pode haver um intervalo de alguns dias até a recuperação do movimento normal do intestino, o que não deve ser confundido com constipação intestinal. O uso excessivo de catárticos e laxantes pode trazer efeitos indesejáveis como desidratação, perda de eletrólitos e ulcerações no intestino.	Líquido
Sulfato de sódio	Mínimo 98% de sulfato de sódio	Sal de Glauber	Pó	Laxante salino	Doses usuais de 15 g/dia (1 colher de sopa) em água fervida ou filtrada.	Contraindicações: em pacientes com disfunção renal e crianças com doenças parasitárias no intestino. Contraindicado nos casos de obstrução intestinal crônica, doença de Crohn, colite ulcerativa e qualquer outro episódio de inflamação no intestino. O uso	Sólido

						contínuo pode causar diarreia crônica e consequente desequilíbrio eletrolítico. Não utilizar em crianças menores de 2 anos. Não passar da dose recomendada por dia e não utilizar por mais de 2 semanas.	
Sulfato ferroso	40 mg de ferro elementar	Sulfato ferroso, ferro	Comprimido ou Comprimido revestido	Suplemento mineral como auxiliar nas anemias carenciais.	USO ADULTO 1 comprimido ao dia por via oral e em jejum.	Advertências e precauções: pacientes portadores de doenças hepáticas, úlcera péptica, gástrica ou duodenal, alcoolismo, insuficiência renal, indivíduos com hipersensibilidade. Administração de ferro por períodos maiores que 6 meses deve ser evitada. A suplementação de ferro não deve ser utilizada para o tratamento de anemia hemolítica em pacientes recebendo transfusão sanguínea, em uso de ferro por via parenteral. Reações adversas: constipação, diarreia, fezes escuras, náuseas, dor epigástrica, vômito, pirose, sangramento nas fezes, escurecimento dos dentes, irritação na garganta, urina escura, hemossiderose.	Sólido

Sulfato ferroso	60 mg de ferro elementar	Sulfato ferroso, ferro	Comprimido ou Comprimido revestido	Suplemento mineral como auxiliar nas anemias carenciais.	USO ADULTO 1 comprimido ao dia por via oral e em jejum.	Advertências e precauções: pacientes portadores de doenças hepáticas, úlcera péptica, gástrica ou duodenal, alcoolismo, insuficiência renal, indivíduos com hipersensibilidade. Administração de ferro por períodos maiores que 6 meses deve ser evitada. A suplementação de ferro não deve ser utilizada para o tratamento de anemia hemolítica em pacientes recebendo transfusão sanguínea, em uso de ferro por via parenteral. Reações adversas: constipação, diarreia, fezes escuras, náuseas, dor epigástrica, vômito, pirose, sangramento nas fezes, escurecimento dos dentes, irritação na garganta, urina escura, hemossiderose.	Sólido
Sulfato ferroso	25mg/mL de ferro elementar	Sulfato ferroso, ferro	Solução Oral	Suplemento mineral como auxiliar nas anemias carenciais.	USO EM CRIANÇAS DE 6 A 18 MESES 1 mL uma vez por semana em jejum	Advertências e precauções: pacientes portadores de doenças hepáticas, úlcera péptica, gástrica ou duodenal, alcoolismo, insuficiência renal, indivíduos com hipersensibilidade. Administração de ferro por períodos maiores que 6 meses deve ser evitada. A suplementação de ferro não deve ser utilizada para o tratamento de anemia hemolítica em pacientes recebendo transfusão sanguínea, em uso de ferro por via parenteral. Reações adversas: constipação, diarreia, fezes escuras, náuseas, dor epigástrica, vômito, pirose, sangramento nas fezes, escurecimento dos dentes, irritação na garganta, urina escura, hemossiderose.	Líquido

Supositório de glicerina	OBS: quantidade de glicerina é dependente da faixa etária: Supositório para lactentes: molde de 1 g; Supositório para crianças: molde de 1,5 a 2,0 g; Supositório para adultos: molde de 2,5 a 3 g.	Supositório de glicerina	Supositório	Laxante	Uso externo. Adultos e crianças: introduzir o supositório no reto, até que advenha a vontade de evacuar. Bebês: introduzir o supositório por via retal, pela parte mais afilada. Pode-se deixar o supositório de glicerina atuar de 15 a 30 minutos. Não é necessário que o produto se dissolva completamente para que produza o efeito desejado.	O supositório pode ser umedecido com água antes da inserção, para reduzir a tendência inicial da base de retirar água das mucosas, irritando os tecidos.	Sólido
Talco	100% de talco	Silicato de magnésio	Pó	Secativo. Uso em massagens, alívio de irritação cutânea, prevenção de assaduras; agente esclerosante em derrames malignos e no pneumotórax recidivante.	Uso externo, sobre a pele. Como adjuvante em formulações farmacêuticas ou cosméticas.	Cuidado no manuseio, evitar inalação, pois pode desencadear desde quadros de irritação até lesões pulmonares mais graves.	Sólido
Talco mentolado	1% de mentol	Talco mentolado	Pó	Dermatoses pruriginosas.	Uso externo. Aplicar nas áreas afetadas, duas a três vezes ao dia.	Cuidado no manuseio, evitar inalação, pode desencadear desde quadros de irritação até lesões pulmonares mais graves.	Sólido
Vaselina líquida (grau farmacêutico)	100% de vaselina líquida	Parafina líquida (graufarmacêutico).	Líquido	Emoliente para a pele, remoção de crostas e de pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele (limpeza da pele), lubrificante, puro ou como base (veículo) de preparações farmacêuticas e	Uso externo: aplicar produto sobre a pele seca ou molhada com as mãos ou com o auxílio de gaze ou algodão.	Contraindicações e precauções: não há relatos de efeitos adversos ou contraindicações. Não ingerir.	Líquido

				cosméticas.			
Vaselina sólida (grau farmacêutico)	100% de vaselina sólida	Vaselina branca; petrolato sólido (grau farmacêutico).	Pomada	Uso como emoliente.	Uso tópico. Aplicar com gaze ou algodão sobre a pele ressecada.	O principal efeito adverso é a irritação. Caso ocorra com peles sensíveis, suspenda o uso.	Semissólido
Violeta genciana	1% de violeta genciana	Solução de violeta genciana; solução de cloreto de hexametil prosanilina	Solução	Antisséptico tópico.	Aplicar sobre o local, previamente limpo. A violeta genciana é um corante com atividade antisséptica. É bacteriostática (inibe o crescimento) e bactericida (destrói a bactéria) contra muitos microorganismos, inclusive alguns fungos, que causam doenças na pele e nas mucosas. Seu uso é tradicional nos casos de candidíase (sapinho), impetigo, infecções superficiais, lesões crônicas e irritativas e nas dermatites. Também empregada em alguns tipos de micoses, como nos casos de frieiras e pé de atleta. O uso continuado pode levar à irritação, devendo ser empregada em períodos curtos de 3-4 dias e não deve ser empregada em lesões no rosto, pois podem causar manchas permanentes.	Precauções e advertências: Não usar em lesões ulcerativas da face, pode resultar em pigmentação permanente da pele. Não ingerir.	Líquido

Violeta genciana	2% de violeta genciana	Solução de violeta genciana; solução de cloreto de hexametil prosanilina	Solução	Antisséptico tópico.	Aplicar sobre o local, previamente-limpo. A violeta genciana é um corante com atividade antisséptica. É bacteriostática (inibe o crescimento) e bactericida (destrói a bactéria) contra muitos microorganismos, inclusive alguns fungos, que causam doenças na pele e mucosas. Seu uso é tradicional nos casos de candidíase (sapinho), impetigo, infecções superficiais, lesões crônicas e irritativas e nas dermatites. Também empregada em alguns tipos de micoses, como nos casos de frieiras e pé de atleta. O uso continuado é irritante, devendo ser empregado em períodos curtos de 3-4 dias e não deve ser empregada em lesões no rosto, pois podem causar manchas permanentes.	Precauções e advertências: Não usar em lesões ulcerativas da face, pode resultar em pigmentação permanente da pele. Não ingerir.	Líquido
------------------	------------------------	--	---------	----------------------	--	--	---------

Anexo I substituído pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Anexo I substituído pela RESOLUÇÃO - RDC Nº 107, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.(entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017).

ANEXO II - MODELO DE ROTULAGEM DE MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

Nome comercial (FACULTATIVO)

Nome do produto ou sinônimo (conforme Anexo I)

Concentração do princípio ativo (conforme Anexo I)

Forma farmacêutica (conforme Anexo I)

Via de administração

Uso (adulto, pediátrico, adulto e pediátrico)

Conteúdo da embalagem

Composição:

Nome do princípio ativo.....concentração

Excipientes (relacionar sem mencionar concentração na fórmula)

É facultado a inclusão de informações adicionais voltadas para características organolépticas.

Indicação (conforme Anexo I)

Modo de Usar (conforme Anexo I)

Advertência (conforme Anexo I)

Advertências específicas do produto conforme legislação vigente

Cuidados de Conservação

Frase "TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS"

Frase "Para correta utilização deste medicamento, solicite orientação do farmacêutico."

Frase "MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº de 2006. AFE nº:.....".

Frase "AO PERSISTIREM OS SINTOMAS, O MÉDICO DEVERÁ SER CONSULTADO"

Nome do Farmacêutico Responsável e respectivo número de CRF

Nome da empresa notificadora

Número de CNPJ da empresa notificadora

Endereço completo da empresa notificadora

Fabricado por: (quando for o caso)

Nome da empresa fabricante

Número de CNPJ da empresa fabricante

Endereço completo da empresa fabricante

Número do SAC da empresa notificadora

Número de Lote

Data de Fabricação

Prazo de Validade

Código de barras

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS OU INFORMAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I

Dados do solicitante:

Nome do solicitante (jurídica ou física):

Endereço:

FAX:

e-mail:

Telefone:

Dados do produto:

Princípio Ativo:

Concentração:

Forma farmacêutica:

INCLUSÃO

produto

Preencher todos os campos:

Sinônimo	Referência bibliográfica
Indicação	Referência bibliográfica
Modo de Usar	Referência bibliográfica
Advertência	Referência bibliográfica
Especificações analíticas mínimas	Referência bibliográfica

informações sobre produto já existente no Anexo I

Preencher somente o campo pertinente:

Sinônimo	Referência bibliográfica
Indicação	Referência bibliográfica
Modo de Usar	Referência bibliográfica

Advertência	Referência bibliográfica
Especificações analíticas mínimas	Referência bibliográfica

EXCLUSÃO

produto

informações sobre produto já existente no Anexo I

sinônimo

Indicação

modo de usar

advertência

especificações analíticas mínimas

Justificativa

Referência Bibliográfica

ALTERAÇÃO

nome do produto

princípio ativo

concentração

forma farmacêutica

()sinônimo

()Indicação

()modo de usar

()advertência

()especificações analíticas mínimas

Justificativa

Referência Bibliográfica

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 208, de 30-10-2006, Seção 1, pág. 167, com incorreção no original.

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: BRONQTRAT

Nome da Empresa Detentora do Registro	NATULAB LABORATÓRIO S.A	CNPJ	02.456.955/0001-83	Autorização	1.03.841-3
Processo	25351.298771/2005-91	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	14/11/2005
Nome Comercial	BRONQTRAT	Registro	138410023	Vencimento do registro	11/2025
Princípio Ativo	CLORIDRATO DE AMBROXOL			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	EXPECTORANTES BALSAMICOS E MUCOLITICO			ATC	EXPECTORANTES BALSAMICOS E MUCOLITICO
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	6 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 80 ML CANCELADA OU CADUCA	1384100230011	XAROPE	14/11/2005	24 meses
2	6 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML CANCELADA OU CADUCA	1384100230021	XAROPE	14/11/2005	24 meses
3	6 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML CANCELADA OU CADUCA	1384100230038	XAROPE	14/11/2005	24 meses
4	6 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 150 ML CANCELADA OU CADUCA	1384100230046	XAROPE	14/11/2005	24 meses
5	6 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 80 ML CANCELADA OU CADUCA	1384100230054	XAROPE	14/11/2005	24 meses

6	6 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML CANCELADA OU CADUCA	1384100230062	XAROPE	14/11/2005	24 meses
7	6 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML CANCELADA OU CADUCA	1384100230070	XAROPE	14/11/2005	24 meses
8	6 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 150 ML CANCELADA OU CADUCA	1384100230089	XAROPE	14/11/2005	24 meses
9	3 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP ATIVA	1384100230097	XAROPE	14/11/2005	24 meses
10	3 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP ATIVA	1384100230100	XAROPE	14/11/2005	24 meses
11	3 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 150 ML + COP ATIVA	1384100230119	XAROPE	14/11/2005	24 meses
12	3 MG/ML XPE CT 50 FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED CANCELADA OU CADUCA	1384100230127	XAROPE	14/11/2005	24 meses
13	3 MG/ML XPE CT 50 FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED CANCELADA OU CADUCA	1384100230135	XAROPE	14/11/2005	24 meses
14	3 MG/ML XPE CT 50 FR PLAS AMB X 150 ML + CP MED CANCELADA OU CADUCA	1384100230143	XAROPE	14/11/2005	24 meses
15	3 MG/ML XPE CT 100 FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED CANCELADA OU CADUCA	1384100230151	XAROPE	14/11/2005	24 meses
16	3 MG/ML XPE CT 100 FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED CANCELADA OU CADUCA	1384100230161	XAROPE	14/11/2005	24 meses
17	3 MG/ML XPE CT 100 FR PLAS AMB X 150 ML + CP MED CANCELADA OU CADUCA	1384100230178	XAROPE	14/11/2005	24 meses
18	3 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS ATIVA	1384100230186	XAROPE	14/11/2005	24 meses
19	3 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + SER DOS ATIVA	1384100230194	XAROPE	14/11/2005	24 meses

20	3 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 150 ML + SER DOS ATIVA	1384100230208	XAROPE	14/11/2005	24 meses
21	6 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 80 ML + COP ATIVA	1384100230216	XAROPE	14/11/2005	24 meses
22	6 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP ATIVA	1384100230224	XAROPE	14/11/2005	24 meses
23	6 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP ATIVA	1384100230232	XAROPE	14/11/2005	24 meses
24	6 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 150 ML + COP ATIVA	1384100230240	XAROPE	14/11/2005	24 meses
25	6 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 80 ML + 50 COP ATIVA	1384100230259	XAROPE	14/11/2005	24 meses
26	6 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 COP ATIVA	1384100230267	XAROPE	14/11/2005	24 meses
27	6 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML + 50 COP ATIVA	1384100230275	XAROPE	14/11/2005	24 meses
28	6 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 150 ML + 50 COP ATIVA	1384100230283	XAROPE	14/11/2005	24 meses
29	3 MG/ML XPE CT 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 COP ATIVA	1384100230291	XAROPE	14/11/2005	24 meses
30	3 MG/ML XPE CT 50 FR PLAS AMB X 120 ML + 50 COP ATIVA	1384100230305	XAROPE	14/11/2005	24 meses
31	3 MG/ML XPE CT 50 FR PLAS AMB X 150 ML + 50 COP ATIVA	1384100230313	XAROPE	14/11/2005	24 meses
32	3 MG/ML XPE CT 100 FR PLAS AMB X 100 ML + 100 COP ATIVA	1384100230321	XAROPE	14/11/2005	24 meses
33	3 MG/ML XPE CT 100 FR PLAS AMB X 120 ML + 100 COP ATIVA	1384100230331	XAROPE	14/11/2005	24 meses

34	3 MG/ML XPE CT 100 FR PLAS AMB X 150 ML + 100 COP ATIVA	1384100230348	XAROPE	14/11/2005	24 meses
----	--	---------------	--------	------------	-------------

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: BETA-LONG

Nome da Empresa Detentora do Registro	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	CNPJ	60.665.981/0001-18	Autorização	1.00.497-7
Processo	25000.012784/9962	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	22/11/1999
Nome Comercial	BETA-LONG	Registro	104971173	Vencimento do registro	11/2029
Princípio Ativo	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, ACETATO DE BETAMETASONA			Medicamento de referência	CELESTONE SOLUSPAN
Classe Terapêutica	GLICOCORTICOIDES SISTEMICOS-ASSOCIACOES MEDICAMENTOSAS			ATC	GLICOCORTICOIDES SISTEMICOS-ASSOCIACOES MEDICAMENTOSAS
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	(3,00+3,00) MG/ML SUS INJ CT AMP VD AMB X 1 ML ATIVA	1049711730014	SUSPENSAO INJETAVEL	31/05/2001	18 meses
2	(3,00+3,00) MG/ML SUS INJ CT 25 AMP VD AMB X 1ML ATIVA	1049711730022	SUSPENSAO INJETAVEL	31/05/2001	18 meses

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: ATROFARMA

Nome da Empresa Detentora do Registro	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	CNPJ	06.628.333/0001-46	Autorização	1.01.085-1
Processo	25351.023130/0017	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	26/03/2001
Nome Comercial	ATROFARMA	Registro	110850017	Vencimento do registro	03/2026
Princípio Ativo	SULFATO DE ATROPINA			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS GASTRINTESTINAIS			ATC	ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS GASTRINTESTINAIS
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	0,25 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 1 ML ATIVA	1108500170018	SOLUÇÃO INJETÁVEL	26/03/2001	24 meses
2	0,25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 1 ML ATIVA	1108500170026	SOLUÇÃO INJETÁVEL	26/03/2001	24 meses

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: AZITROMICINA

Nome da Empresa Detentora do Registro	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	CNPJ	02.501.297/0001-02	Autorização	1.04.107-5
Processo	25351.680607/2017-67	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	22/01/2018
Nome Comercial	AZITROMICINA	Registro	141070610	Vencimento do registro	01/2028
Princípio Ativo	AZITROMICINA DI-hIDRATADA			Medicamento de referência	ZITROMAX
Classe Terapêutica	ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES			ATC	ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 2 ATIVA	1410706100016	COMPRIMIDO REVESTIDO	22/01/2018	24 meses
2	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 3 ATIVA	1410706100024	COMPRIMIDO REVESTIDO	22/01/2018	24 meses
3	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500 ATIVA	1410706100032	COMPRIMIDO REVESTIDO	22/01/2018	24 meses
4	600 MG PO SUS OR EXT CT FR PLAS TRANS X 15 ML + SER DOSAD 5 ML ATIVA	1410706100040	PO PARA PREPARAÇÕES EXTEMPORANEA	22/01/2018	24 meses
5	900 MG PO SUS OR EXT CT FR PLAS TRANS X 22,5 ML + SER DOSAD 5 ML ATIVA	1410706100059	PO PARA PREPARAÇÕES EXTEMPORANEA	22/01/2018	24 meses

6	600 MG PO SUS OR EXT CX 25 FR PLAS TRANS X 15 ML + 25 SER DOSAD 5 ML ATIVA	1410706100067	PO PARA PREPARAÇÕES EXTEMPORANEA	22/01/2018	24 meses
7	900 MG PO SUS OR EXT CX 25 FR PLAS TRANS X 22,5 ML + 25 SER DOSAD 5 ML ATIVA	1410706100075	PO PARA PREPARAÇÕES EXTEMPORANEA	22/01/2018	24 meses
8	600 MG PO SUS OR EXT CX 50 FR PLAS TRANS X 15 ML + 50 SER DOSAD 5 ML ATIVA	1410706100083	PO PARA PREPARAÇÕES EXTEMPORANEA	22/01/2018	24 meses
9	900 MG PO SUS OR EXT CX 50 FR PLAS TRANS X 22,5 ML + 50 SER DOSAD 5 ML ATIVA	1410706100091	PO PARA PREPARAÇÕES EXTEMPORANEA	22/01/2018	24 meses
10	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60 ATIVA	1410706100105	COMPRIMIDO REVESTIDO	22/01/2018	24 meses
11	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 120 ATIVA	1410706100113	COMPRIMIDO REVESTIDO	22/01/2018	24 meses
12	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 5 ATIVA	1410706100121	COMPRIMIDO REVESTIDO	22/01/2018	24 meses

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: ALBENDAZOL

Nome da Empresa Detentora do Registro	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ	73.856.593/0001-66	Autorização	1.02.568-5
Processo	25351.008804/0134	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	04/06/2001
Nome Comercial	ALBENDAZOL	Registro	125680029	Vencimento do registro	06/2026
Princípio Ativo	ALBENDAZOL			Medicamento de referência	ZENTEL
Classe Terapêutica	ANTI-HELMINTICOS DO TRATO GASTRINTESTINAL			ATC	ANTI-HELMINTICOS DO TRATO GASTRINTESTINAL
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 10 ML ATIVA	1256800290015	SUSPENSAO ORAL	04/06/2001	24 meses
2	40 MG/ML SUS OR CX 200 FR VD AMB X 10 ML ATIVA	1256800290023	SUSPENSAO ORAL	04/06/2001	24 meses
3	40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 10 ML ATIVA	1256800290031	SUSPENSAO ORAL	04/06/2001	24 meses
4	40 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC X 10 ML ATIVA	1256800290041	SUSPENSAO ORAL	04/06/2001	24 meses
5	40 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 10 ML ATIVA	1256800290058	SUSPENSAO ORAL	04/06/2001	24 meses
6	40 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 10 ML ATIVA	1256800290066	SUSPENSAO ORAL	04/06/2001	24 meses

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: acebrofilina

Nome da Empresa Detentora do Registro	CIMED INDUSTRIA S.A	CNPJ	02.814.497/0001-07	Autorização	1.04.381-0
Processo	25351.009864/2008-01	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	25/02/2009
Nome Comercial	acebrofilina	Registro	143810131	Vencimento do registro	02/2029
Princípio Ativo	ACEBROFILINA			Medicamento de referência	BRONDILAT
Classe Terapêutica	BRONCODILATADORES			ATC	BRONCODILATADORES
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	10 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED ATIVA	1438101310011	XAROPE	25/02/2009	24 meses
2	5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED ATIVA	1438101310021	XAROPE	25/02/2009	24 meses
3	10 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML + 50 CP MED (EMB HOSP) ATIVA	1438101310038	XAROPE	25/02/2009	24 meses
4	5 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML + 50 CP MED (EMB HOSP) ATIVA	1438101310046	XAROPE	25/02/2009	24 meses

